



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCESSO N.º:	88773/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ:	03.507.514/0001-26
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	SILMAR DE SOUZA GONCALVES
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
NÚMERO OS:	5481/2023
EQUIPE TÉCNICA:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	4
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	7
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	11
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	11
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	18
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	18
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	19
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	19
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	20
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	21
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	22
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	22
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	23
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	24
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	25
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	25
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	26
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	26
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	27
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	28
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	28





6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	29
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	29
6.2. EDUCAÇÃO	30
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	31
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	32
6.3. SAÚDE	35
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	36
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	36
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	37
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	37
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	39
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	41
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	42
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	44
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	47
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	47
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	49
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	49
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	49
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	50
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	53
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	53
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	53
Anexo 1 - ORÇAMENTO	55
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	55
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	62
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	65
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	67
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	68
Anexo 2 - RECEITA	72
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	72
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	73
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	73
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	74
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	74
Anexo 3 - DESPESA	75
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	75
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	76
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	80





Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	80
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	81
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	88
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	89
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	89
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	90
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	97
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	98
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	98
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	102
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	103
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	103
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	104
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	104
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	106
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	106
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	106
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	107
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	107
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	109
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	110
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	111
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	112
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	113
Anexo 8 - SAÚDE	114
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	114
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	114
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	115
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	116
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	117
Anexo 9 - PESSOAL	118
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	118
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	118
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	119
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	120
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	122





Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	122
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	122
Anexo 11 - METAS FISCAIS	124
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	124
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	125
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	125
APÊNDICE - A - Exclusão da Educação	126
APÊNDICE - B - Exclusão Saúde	128
APÊNDICE - C - Amostra Créditos Adicionais	131
APÊNDICE - D - Despesas incluídas como Pessoal	133
APÊNDICE - E - RREO 6 bimestre	136
APÊNDICE - F - DIRP	138
APÊNDICE - G - Parecer do Controle Interno	146
APÊNDICE - H - Declaração de Veracidade meses de nov e dez	184
APÊNDICE - I - Créditos Adic. abertos com base na Lei 997/2021(LOA/2022)	186





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da **Previdência Municipal** do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	21/05/1883
Área Geográfica	4.957
Distância Rodoviária do Município à Capital	38,3 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	12.455

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável





Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável com Ressalvas

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.





Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,41	0,19	1,00	0,45	1,00	0,64	0,57	56
2018	0,33	0,18	1,00	0,22	1,00	0,59	0,51	90
2019	0,29	0,63	1,00	0,64	1,00	0,68	0,68	36
2020	0,26	0,97	1,00	0,72	1,00	0,65	0,75	18
2021	0,35	1,00	1,00	0,78	1,00	0,56	0,78	21

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmrce>

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SILMAR DE SOUZA GONCALVES	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA DEJAVITTE	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO





ENTIDADE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA





O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº **992** de 2021, a qual foi protocolada sob o nº **822353/2021** no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Lei Municipal nº 1000/2022 de 16 de fevereiro de 2022; Lei Municipal nº 1001/2022 de 16 de fevereiro de 2022; Lei Municipal nº 1010/2022 de 18 de março de 2022; Lei Municipal nº 1013/2022 de 08 de abril de 2022; Lei Municipal nº 1017/2022 de 20 de maio de 2022; Lei Municipal nº 1018/2022 de 20 de maio de 2022; Lei Municipal nº 1021/2022 de 10 de junho de 2022; Lei Municipal nº 1022/2022 de 10 de junho de 2022; Lei Municipal nº 1030/2022 de 21 de julho de 2022; Lei Municipal nº 1031/2022 de 21 de julho de 2022; Lei Municipal nº 1036/2022 de 03 de agosto de 2022; Lei Municipal nº 1040/2022 de 12 de setembro de 2022; Lei Municipal nº 1042/2022 de 12 de setembro de 2022; Lei Municipal nº 1046/2022 de 23 de setembro de 2022; Lei Municipal nº 1049/2022 de 17 de novembro de 2022 e Lei Municipal nº 1051/2022 de 05 de dezembro de 2022.

1) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **963**, de 08 de junho de 2021, a qual foi protocolada sob o nº **823066** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração





pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 1.730.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 298.000,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Os Riscos Fiscais estabelecidos foram os seguintes:

Assistências diversas - R\$ 10.000,00;

Outros Passivos Contingentes - R\$ 40.000,00 e

Frustração de Arrecadação - R\$ 100.000,00.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

Abertura de créditos adicionais a partir de dotações da reserva de contingência - R\$ 50.000,00

Gerenciar melhor as ações voltadas para a qualidade de gastos, monitorando permanentemente as despesas e a entrada de receitas de forma a manter o equilíbrio fiscal limitando empenho - R\$ 100.000,00.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema Aplic, acesso em 27/07/2023, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 26/05/2021, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) Consta da LDO o percentual 2% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.16.





3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 997, de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 823090/2021 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 59.142.300,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 47.625.300,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.517.000,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e o da seguridade social. (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
- 3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 997/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 6º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo Municipal na forma da lei autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% da despesa, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

	CRÉDITOS ADICIONAIS				





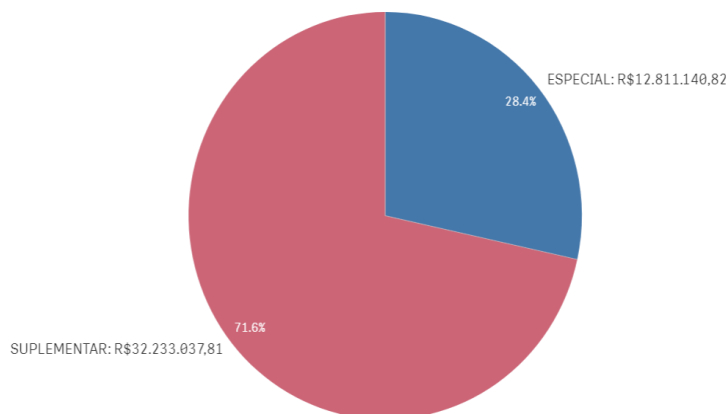
	R\$ 59.142.300,00	R\$ 32.233.037,81	R\$ 12.811.140,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.124.744,22	R\$ 83.061.734,41	40,44%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	54,50%	21,66%	0,00%	0,00%	35,71%	140,44%	-	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

GRÁFICO - CRÉDITOS ADICIONAIS

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 522864/2023, pg 33) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 83.061.734,41, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 59.142.300,00	R\$ 45.044.178,63	76,16%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **76,16%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:



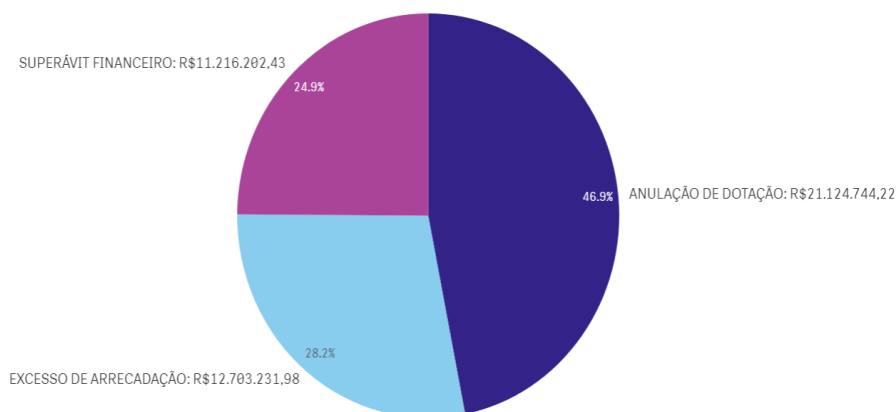


RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 21.124.744,22
EXCESSO DE ARRECADACÃO	R\$ 12.703.231,98
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 11.216.202,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 45.044.178,63

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

GRÁFICO: CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice "C"**:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. FB02.

Dispositivo Normativo:

(art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

2.1) *Realizou abertura de créditos adicionais suplementares sem prévia autorização legislativa no valor de R\$ 12.237.006,19. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) - FB02*

A Lei Municipal nº 997/2021(LOA/2022) no seu art. 4º fixou a Despesa Orçamentária no valor de R\$ 59.142.300,00 e no seu art. 6º autorizou a abertura, durante o exercício de 2022, de Créditos Suplementares até o limite de 20%, que corresponde a R\$ 11.828.460,00.

Contudo, foram abertos Créditos Suplementares, com base na LOA, no valor R\$ 24.065.466,19, ou seja, a





diferença no valor R\$ 12.237.006,19 refere-se a créditos abertos usando como base um limite inexistente, dessa forma deve ser considerado como não amparado por lei.

Os Créditos Suplementares abertos, com base no limite de 20% estabelecido na LOA, no valor R\$ 24.065.466,19, podem ser observados no Apêndice "I".

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

7) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Houve divergência entre as informações fornecidas por meio do Sistema Aplic e os valores registrados no Balanço Orçamentário enviado na Prestação de Contas Anuais de Governo?

Houve divergência entre os valores da Receita arrecadada informados por meio do Sistema Aplic e os registrados no Balanço Orçamentário. CB02.

Dispositivo Normativo:

(arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976)

1.1) *Registrou informações divergentes em relação a Receita Arrecadada nas informações enviadas por meio do Sistema Aplic e no Balanço Orçamentário enviado nas Prestações de Contas Anuais de Governo . - CB02*

Ao informar por meio do Sistema Aplic o valor de R\$ 78.926.887,21 como receita arrecadada o responsável evidenciou um registro contábel incorreto sobre um fato relevante, uma vez que no Balanço Orçamentário, enviado nas Prestações de Contas Anuais de Governo, a referida receita foi registrada no valor de R\$ 77.301.989,99, conforme pode ser observado no doc. digital nº 522864/2023, pag. 31.

Importante registrar que a equipe técnica identificou que a diferença apurada ocorreu em virtude da ausência de registro da receita Intraorçamentária no valor de R\$ 2.532.000,00, no Balanço Orçamentário que compôs as Prestações de Contas Anuais de Governo, e pela ausência de envio por meio do Sistema Aplic do valor referente





a " Demais Receitas Correntes" no valor de R\$ 592.319,73.

Pelo exposto, o responsável deixou de observar o que dispõe a atual legislação (arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976), sendo assim prestou informações divergentes que totalizaram o valor de R\$ 1.624.897,22.

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 71.845.531,98**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 78.926.887,21**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 13.181.278,03	R\$ 13.181.278,03	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.446.727,84	R\$ 1.446.727,84	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 26.826,17	R\$ 26.826,17	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 2.442.342,51	R\$ 2.442.342,51	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 12.675.194,44	R\$ 12.675.194,44	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 5.941.549,50	R\$ 5.941.549,50	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 5.926.898,75	R\$ 5.926.898,75	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 14.650,75	R\$ 14.650,75	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 39.766.303,60	R\$ 47.003.241,55	R\$ 54.393.960,03	R\$ 64.855.899,57	R\$ 82.446.966,58
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.761.587,27	R\$ 2.836.870,61	R\$ 3.090.356,05	R\$ 4.930.605,55	R\$ 5.223.723,51
Receita de Contribuição	R\$ 1.356.748,30	R\$ 1.505.811,11	R\$ 1.683.226,84	R\$ 1.983.126,34	R\$ 2.162.547,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.624.666,40	R\$ 3.639.708,44	R\$ 2.863.214,67	R\$ 2.165.214,16	R\$ 5.617.162,71
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 496.952,60	R\$ 548.665,77	R\$ 458.536,75	R\$ 532.244,36	R\$ 649.626,63





Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências Correntes	R\$ 32.227.160,47	R\$ 37.939.213,83	R\$ 45.732.836,00	R\$ 54.662.813,74	R\$ 68.791.872,35
Outras Receitas Correntes	R\$ 299.188,56	R\$ 532.971,79	R\$ 565.789,72	R\$ 581.895,42	R\$ 2.034,38
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.214.152,42	R\$ 829.097,79	R\$ 2.511.910,32	R\$ 1.001.807,08	R\$ 1.034.686,64
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 153.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 2.060.752,42	R\$ 829.097,79	R\$ 2.511.910,32	R\$ 1.001.807,08	R\$ 1.034.686,64
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 41.980.456,02	R\$ 47.832.339,34	R\$ 56.905.870,35	R\$ 65.857.706,65	R\$ 83.481.653,22
DEDUÇÕES	-R\$ 3.448.274,22	-R\$ 3.661.913,94	-R\$ 3.585.838,00	-R\$ 5.343.109,24	-R\$ 6.771.982,96
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 38.532.181,80	R\$ 44.170.425,40	R\$ 53.320.032,35	R\$ 60.514.597,41	R\$ 76.709.670,26
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.664.522,86	R\$ 1.420.741,20	R\$ 1.428.676,64	R\$ 1.575.967,97	R\$ 2.217.216,95
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 40.196.704,66	R\$ 45.591.166,60	R\$ 54.748.708,99	R\$ 62.090.565,38	R\$ 78.926.887,21
Receita Tributária Própria	R\$ 2.761.587,27	R\$ 2.836.870,61	R\$ 3.090.356,05	R\$ 4.930.605,55	R\$ 5.223.723,51
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,94%	6,03%	5,68%	7,60%	6,33%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,52%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 68.791.872,35, o que corresponde a 82,40% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 83.481.653,22.

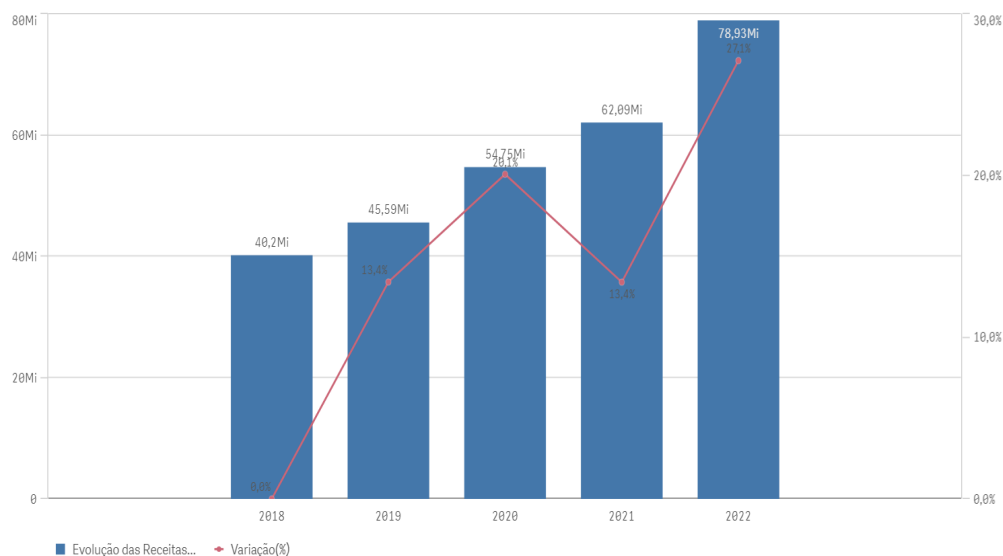
Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

GRÁFICO EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS





Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **6,33%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 99.171,32	R\$ 117.699,21	R\$ 170.260,14	R\$ 153.842,18	R\$ 163.332,62
IRRF	R\$ 537.289,63	R\$ 516.012,47	R\$ 515.918,86	R\$ 823.322,89	R\$ 1.278.012,95
ISSQN	R\$ 579.344,58	R\$ 749.026,36	R\$ 927.246,68	R\$ 1.077.400,87	R\$ 1.101.955,47
ITBI	R\$ 778.585,11	R\$ 461.210,76	R\$ 758.364,46	R\$ 1.647.910,43	R\$ 1.441.634,04
TAXAS	R\$ 425.980,81	R\$ 511.601,23	R\$ 555.501,29	R\$ 567.331,55	R\$ 804.585,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 31.085,69	R\$ 32.259,50	R\$ 1.002,36	R\$ 16.349,67	R\$ 5.539,51
DÍVIDA ATIVA	R\$ 219.364,92	R\$ 259.388,25	R\$ 148.213,41	R\$ 591.542,82	R\$ 371.686,90
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 90.765,21	R\$ 189.672,83	R\$ 13.848,85	R\$ 52.905,14	R\$ 56.976,76
TOTAL	R\$ 2.761.587,27	R\$ 2.836.870,61	R\$ 3.090.356,05	R\$ 4.930.605,55	R\$ 5.223.723,51

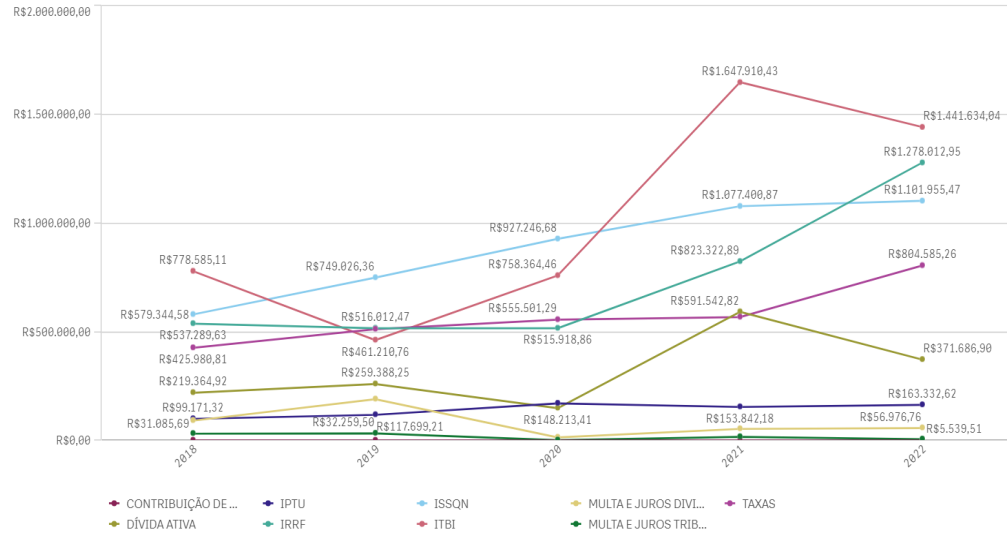
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA POR TRIBUTO





Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



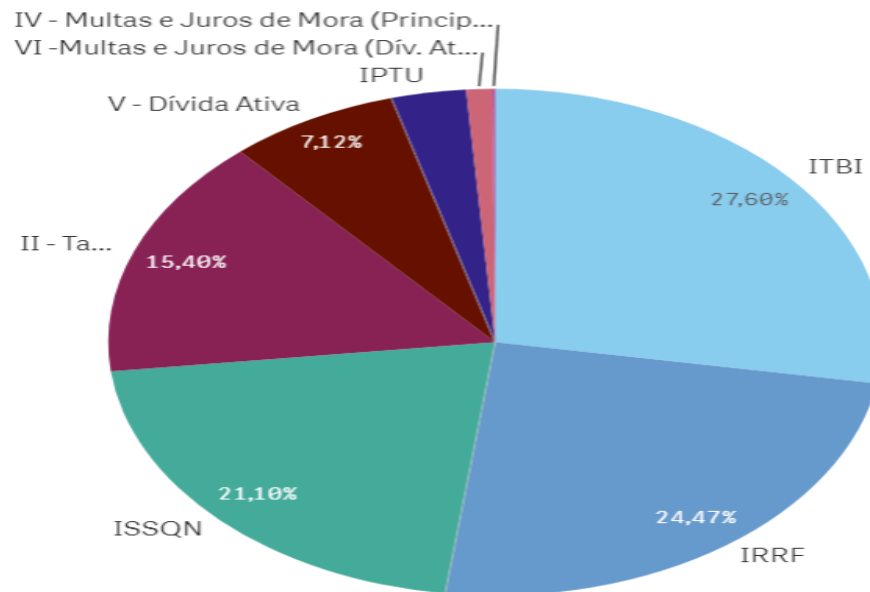
Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2022** :

GRÁFICO COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA.





% Composição da Receita Tributária Própria 2022



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...

4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.





O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 83.481.653,22
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 68.791.872,35
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 1.034.686,64
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 69.826.558,99
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 13.655.094,23
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	16,35%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	83,64%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **16,35%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,16 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **83,64%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 15,48 %, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um aumento de receita própria, ensejando em uma diminuição do percentual de Dependência de Transferências do município.

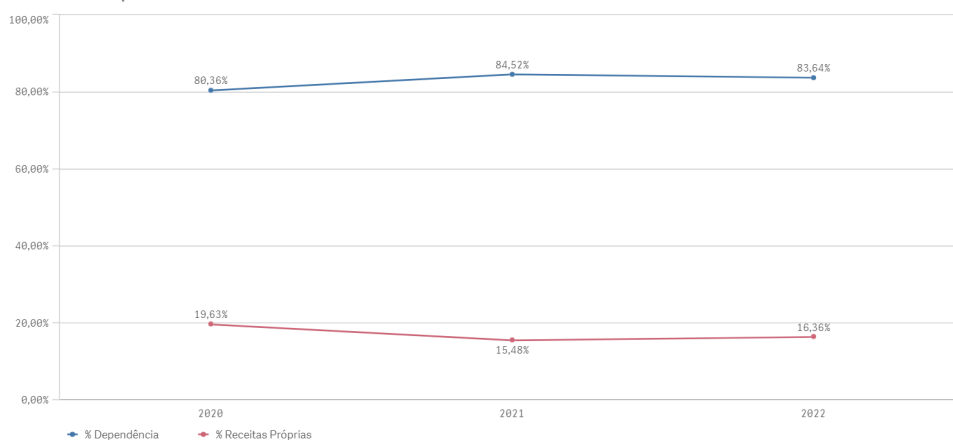
A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	19,63%	15,48%	16,35%
Percentual de Dependência de Transferências	80,36%	84,52%	83,64%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DEPENDÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA

Série Histórica - Dependência Financeira





4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 83.061.734,41**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 76.842.266,58**, liquidado **R\$ 72.947.484,15** e pago **R\$ 72.252.305,89**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 31.307.716,61	R\$ 35.100.394,45	R\$ 35.841.821,10	R\$ 49.055.290,56	R\$ 65.659.557,97
Pessoal e encargos sociais	R\$ 18.623.285,24	R\$ 18.688.101,68	R\$ 19.120.573,71	R\$ 21.797.696,42	R\$ 28.639.377,70
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 12.684.431,37	R\$ 16.412.292,77	R\$ 16.721.247,39	R\$ 27.257.594,14	R\$ 37.020.180,27
Despesas de Capital	R\$ 1.334.432,53	R\$ 4.337.477,31	R\$ 4.513.118,30	R\$ 7.985.716,98	R\$ 8.817.798,98
Investimentos	R\$ 1.334.432,53	R\$ 4.337.477,31	R\$ 4.513.118,30	R\$ 7.985.716,98	R\$ 8.484.246,98
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.552,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 32.642.149,14	R\$ 39.437.871,76	R\$ 40.354.939,40	R\$ 57.041.007,54	R\$ 74.477.356,95
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.896.170,08	R\$ 1.958.893,60	R\$ 2.054.600,94	R\$ 2.041.832,07	R\$ 2.364.909,63
Total das Despesas	R\$ 34.538.319,22	R\$ 41.396.765,36	R\$ 42.409.540,34	R\$ 59.082.839,61	R\$ 76.842.266,58
Variação - %		19,85%	2,44%	39,31%	30,05%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi as "Outras despesas correntes", totalizando o valor de R\$ 37.020.180,27, o que corresponde a 49,70% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 74.477.356,95.

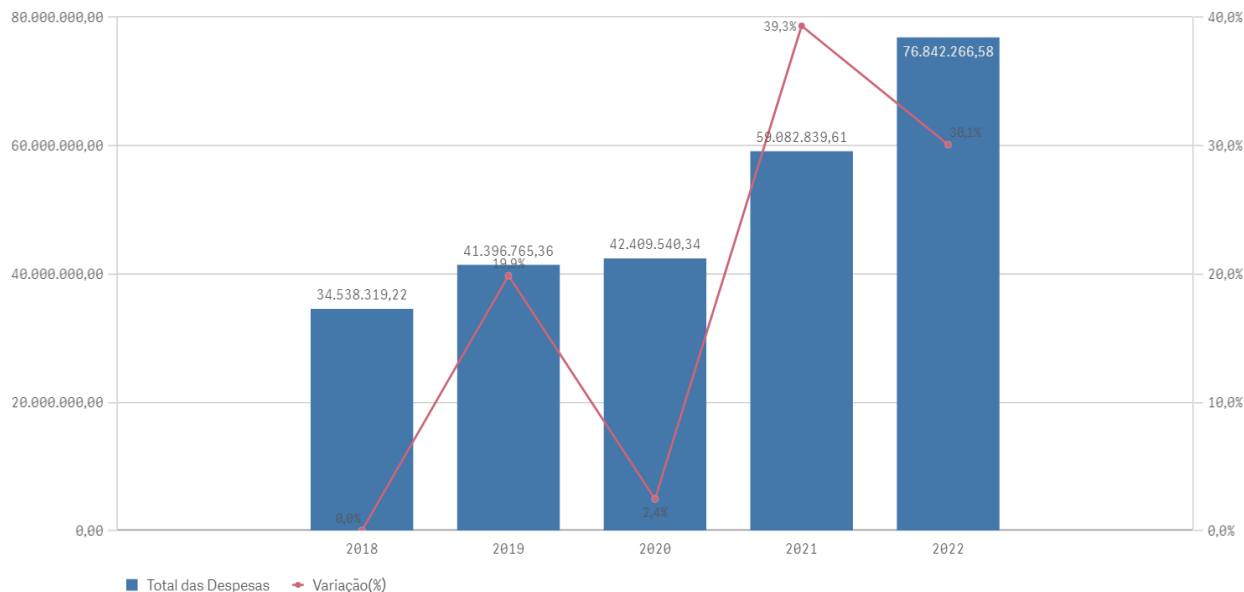
Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:





GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município de Nossa Senhora do Livramento é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas (76.709.670,26) e/ou despesas (74.477.356,95):

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou





déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 69.913.531,98
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 76.709.670,26
QER	B/A	1,0972

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 72.451.531,98
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 82.446.966,58
QERC	B/A	1,1379

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 13,79% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 2.532.000,00
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 1.034.686,64
QRC	B/A	0,4086

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 40,86% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)





A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 80.595.122,35
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 74.477.356,95
QED	B/A	0,9240

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, ou seja, houve observância ao limite do crédito orçamentário. - economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 70.826.277,81
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 65.659.557,97
QEDC	B/A	0,9270

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,70% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 9.698.844,54
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 8.817.798,98
QDC	B/A	0,9091

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,91% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)





Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 6.075.990,87
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 70.605.588,32
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 65.767.898,54
QEOCO	(A+C)/B	1,1659

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 3.339.065,80
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 1.034.686,64
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 8.817.798,98
QEOCA	(A+C)/B	0,4960

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com





finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 8.817.798,98
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve contratação de operações de créditos.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 37.406.491,73	R\$ 40.578.938,80	R\$ 48.968.940,10	R\$ 56.823.925,10	R\$ 71.640.274,96
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 30.989.462,00	R\$ 37.644.065,08	R\$ 38.585.106,25	R\$ 57.198.194,08	R\$ 74.585.697,52
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.496.847,19	R\$ 9.415.056,67
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 6.417.029,73	R\$ 2.934.873,72	R\$ 10.383.833,85	R\$ 8.122.578,21	R\$ 6.469.634,11

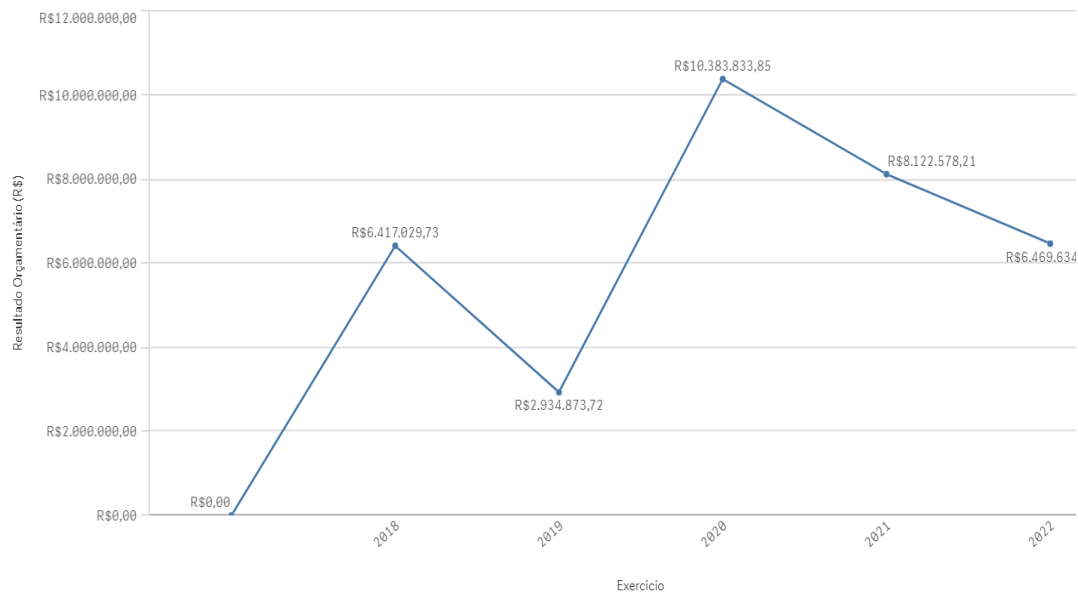
Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.





GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 74.585.697,52
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 71.640.274,96
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 9.415.056,67
QREO	(A+C)/B	1,0867

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.





5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 720.242,23**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 3.894.782,43**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº





41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 16.996.460,51
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 465.515,61
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 719.781,28
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 3.892.582,43
QDF	(A-B)/(C+D)	3,5840

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,5840 de disponibilidade financeira, ou seja, existe recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 76.842.266,58
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 4.589.960,69
QIRP	B/A	0,0597

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0597 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).





O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 16.997.229,09
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.077.879,32
QSF	A/B	3,3473

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 11.919.349,77, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 18.803.963,58
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.185.296,89
Liquidez Corrente	A/B	15,8643

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS





Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 70.605.588,32
A	DCL	-R\$ 15.961.217,61
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000





Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa e respeitou o limite legal, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 70.605.588,32
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívida, sendo assim respeitou o limite legal.

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)





B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 70.605.588,32
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dispêndios da dívida pública efetuados no exercício, sendo assim respeitou o limite legal.

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo** a exigência constitucional, com exceção do exercício de 2021, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	30,82%	30,62%	26,04%	23,11%	34,48%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas

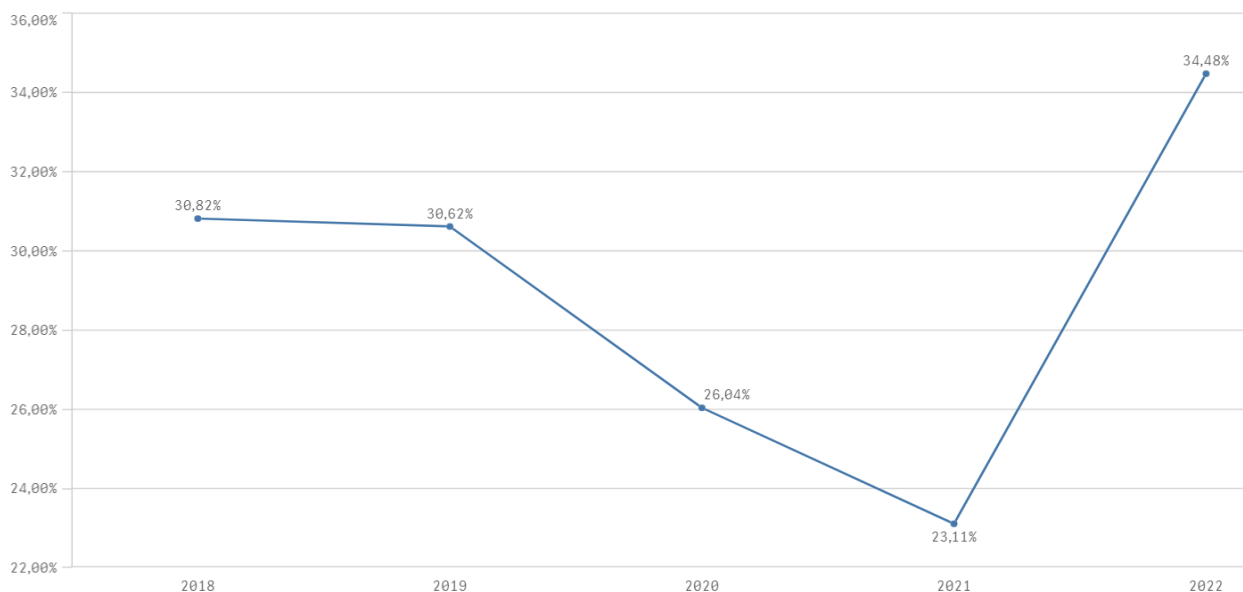




(exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (34,48%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo





descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 643.395,58
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 643.395,58
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 3.984.268,27
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos





Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	77,10%	65,59%	64,02%	59,89%	74,92%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas

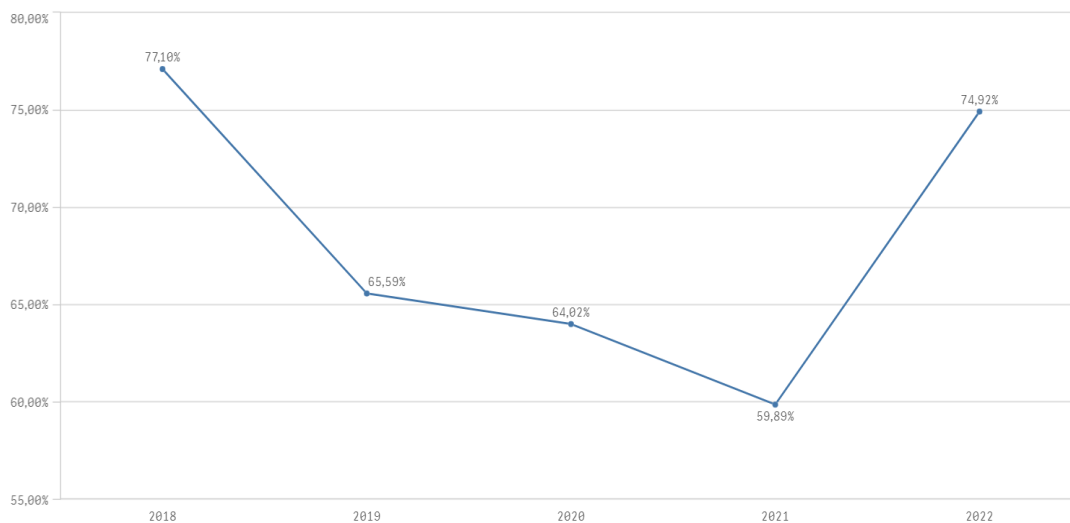




de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (74,92%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.





6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	17,48%	19,13%	21,60%	19,71%	16,22%

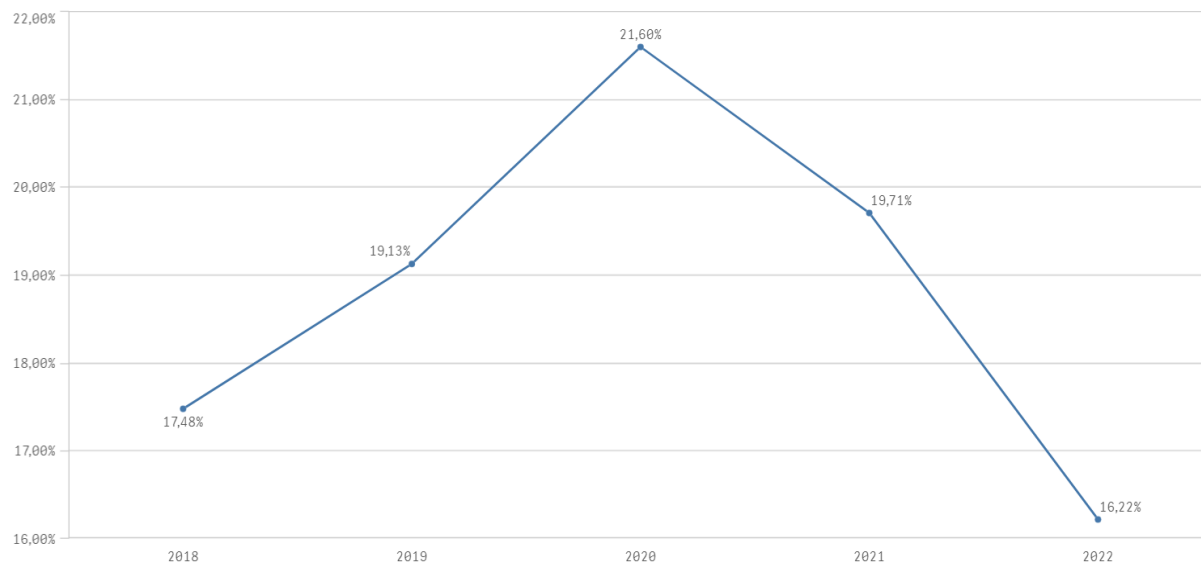
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA APLICAÇÃO SAÚDE





Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (16,22%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 27.676.280,40** , em **2022** , em despesas com pessoal, o que corresponde a 39,19% da Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 70.605.588,32, o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO





Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, verifica-se que esses estão vinculados ao (NOSSA PREVI), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado





o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2022, conforme demonstrado no Apêndice "G" deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice "H", deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 28/07/2023, a adimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 109.413,75	R\$ 109.413,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 105.206,31	R\$ 105.206,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 107.836,99	R\$ 107.836,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 108.755,84	R\$ 108.755,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 117.384,72	R\$ 117.384,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 117.097,15	R\$ 117.097,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 124.605,34	R\$ 124.605,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 121.069,37	R\$ 121.069,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 120.945,54	R\$ 120.945,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 120.685,02	R\$ 120.685,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 120.894,70	R\$ 120.894,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 240.140,95	R\$ 240.140,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
TOTAL	R\$ 1.514.035,68	R\$ 1.514.035,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 123.569,19	R\$ 123.569,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 118.786,58	R\$ 118.786,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 121.788,34	R\$ 121.788,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 126.622,64	R\$ 126.622,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 136.811,09	R\$ 136.811,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 136.476,30	R\$ 136.476,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 145.076,46	R\$ 145.076,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 140.514,44	R\$ 140.514,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 140.370,30	R\$ 140.370,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 140.066,94	R\$ 140.066,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 151.501,18	R\$ 151.501,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 300.931,51	R\$ 300.931,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.782.514,97	R\$ 1.782.514,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social, conforme pode ser observado na "Figura" logo a seguir:





Consulta Acordo de Parcelamento

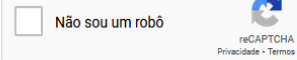
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

A pesquisa não retornou resultados.

Dados da Consulta

Ente: Município de Nossa Senhora do Livramento

Situação do Acordo: Todos



Consultar Cancelar

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 28/07/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Nossa Senhora do Livramento, por meio do CRP nº 989121-217355, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária .





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Nossa Senhora do Livramento UF: MT
CNPJ Principal: 03.507.514/0001-26

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 14/02/2023
VÁLIDO ATÉ 13/08/2023

N.º 989121 -
217355

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	53,65%	47,64%	38,53%	37,46%	39,19%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,69%	2,56%	2,07%	1,83%	2,11%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	56,34%	50,20%	40,60%	39,29%	41,30%



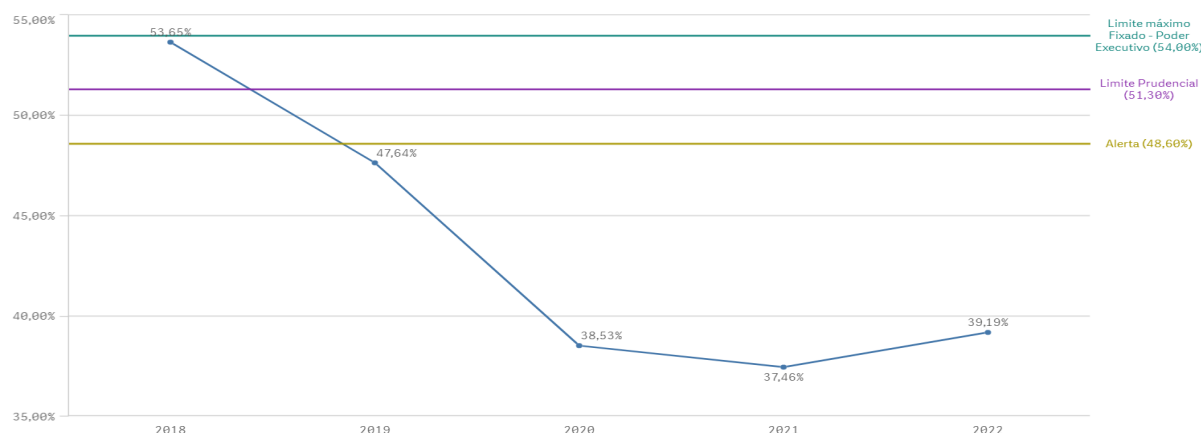


Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

GRÁFICO SÉRIE HISTÓRICA LIMITES DE PESSOAL - LRF

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 27.676.280,40, que correspondeu a 39,19% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.





6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 12.455 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,99%	6,99%	6,99%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal. AA05.

Dispositivo Normativo:





Art. 29-A, § 2º, inc. I, CF Art. 29-A, § 2º, inc. I, CF

1.1) *Desrespeitou a legislação ao estabelecer na LOA um valor de repasse superior ao limite determinado pelo o art. 29-A da CF. - AA05*

De acordo com o art. 29-A da CF o valor limite para repasse foi de R\$ 2.469.538,26.

Contudo, repassou o valor de R\$ 2.582.581,88, ou seja, um valor superior ao limite estabelecido pela Constituição Federal, conforme pode ser observado no Quadro 10.1.e na " Figura" logo a seguir:

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 35112020100

EF	Data	C.	Num. Imp...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento
	20/01/2022	2	11809812	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	17/02/2022	2	11820779	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	11/03/2022	2	11832737	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	19/04/2022	2	11846639	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	19/05/2022	2	11977661	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	15/06/2022	2	12052149	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	20/07/2022	2	12145656	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	05/08/2022	2	12249224	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	110.000,00	0,00	11163751150000000000
	18/08/2022	2	12250810	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	19/09/2022	2	12353015	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751186900000000
	17/10/2022	2	12473623	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	18/11/2022	2	12601273	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000
	19/12/2022	2	12849228	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	206.048,49	0,00	11163751150000000000

O valor fixado na LOA atingiu o percentual de 7,32%, ou seja, 0,32% acima do limite permitido pela Constituição Federal.

Importante ressaltar que o valor repassado, também foi superior ao limite estabelecido na LOA no valor de R\$ 2.472.581,88.

Conforme o quadro 10.2, o valor gasto pelo Poder Legislativo foi de R\$ 2.472.411,30, ou seja, também, superior ao estabelecido na LOA.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:





Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;





II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 61.088.758,30	R\$ 49.467.014,33	R\$ 1.630.108,30	83,64%





Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2022	R\$ 77.892.200,57	R\$ 65.594.592,56	R\$ 2.429.875,04	87,33%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 77.892.200,57
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 65.594.592,56
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 2.429.875,04
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8733

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser





consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

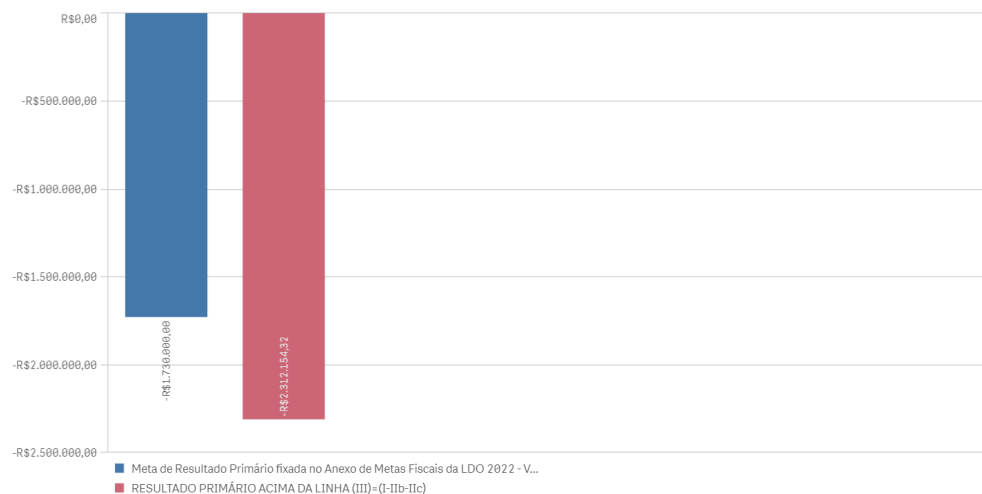
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2022 é de R\$ - 1.730.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ - 2.312.154,32, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

GRÁFICO

Resultado Primário



1) Não será constituída irregularidade, pois o Resultado Primário não foi tão divergente.

Vale ressaltar que a metodologia de apuração do Resultado Primário usada pelo TCE/MT, bem como pelo STN é a "Acima da Linha".

Contudo, existem os dois métodos, inclusive o BACEN utiliza a metodologia "Abaixo da Linha" e nesta metodologia o Município obteve o resultado de - R\$ 1.852.233,18, ou seja, um resultado muito próximo da meta estabelecida, conforme pode ser observada no Apêndice E, pag. 28.





7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico,





via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2022. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)

Consulta Prestação de Contas
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at...	Cont
PPA	03/01/2022		20/12/2021 10:42:37	20/12/2021 10:42:37	ENVIADO NO PRAZO		1
LDD	25/01/2022		23/12/2021 09:33:30	23/12/2021 09:33:30	ENVIADO NO PRAZO		1
LDA	07/02/2022		23/12/2021 10:44:15	23/12/2021 10:44:15	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejamento			17/01/2022 07:51:23	03/06/2022 14:28:18	ENVIADO NO PRAZO		
Carga Inicial	25/03/2022		23/03/2022 07:30:39	13/07/2022 08:22:14	ENVIADO NO PRAZO		
Janeiro	11/04/2022		31/03/2022 17:39:59	13/07/2022 08:26:39	ENVIADO NO PRAZO		
Fevereiro	25/04/2022		06/04/2022 08:33:53	13/07/2022 08:33:16	ENVIADO NO PRAZO		
Março	27/05/2022		02/05/2022 10:23:47	13/07/2022 08:39:38	ENVIADO NO PRAZO		
Abril	27/06/2022		31/05/2022 10:02:50	13/07/2022 08:13:07	ENVIADO NO PRAZO		
Maio	25/07/2022		30/06/2022 10:16:43	13/07/2022 10:48:24	ENVIADO NO PRAZO		
Junho	26/08/2022		01/08/2022 11:37:26	03/08/2022 10:05:49	ENVIADO NO PRAZO		
Julho	26/09/2022		29/08/2022 08:24:19	23/09/2022 12:46:59	ENVIADO NO PRAZO		
Agosto	25/10/2022		28/09/2022 11:30:09	10/10/2022 09:46:02	ENVIADO NO PRAZO		
Setembro	25/11/2022		19/10/2022 11:01:29	03/11/2022 10:36:41	ENVIADO NO PRAZO		
Outubro	26/12/2022		29/11/2022 10:16:05	07/12/2022 08:20:44	ENVIADO NO PRAZO		
Novembro	27/01/2023		29/12/2022 10:34:55	29/12/2022 10:34:55	ENVIADO NO PRAZO		
Dezembro	27/02/2023		24/02/2023 14:09:19	16/03/2023 08:22:39	ENVIADO NO PRAZO		
Encerramento	08/03/2023		10/03/2023 08:51:04	20/03/2023 12:13:04	ENVIADO FORA DO PRAZO		2
Contas de Governo	17/04/2023		17/04/2023 08:00:56	17/04/2023 08:00:56	ENVIADO NO PRAZO		1

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

art. 49 da LRF.

2.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - DB08

O gestor comprovou, apenas, que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, exercício de 2022, foram colocadas à disposição dos cidadãos na Prefeitura.

Entretanto, não apresentou comprovação de remessa das Contas para Câmara Municipal, sendo assim agiu em desconformidade com o art. 49 da LRF.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO





De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	411566/2021	111/2022	04/10/2022	<p>I) efetue a aplicação da diferença a menor do exercício de 2021 dos recursos do FUNDEB até o encerramento do exercício financeiro de 2023, nos termos da Emenda Constitucional 119/2022; II) disponibilize as contas anuais de governo no Poder Legislativo para o devido acesso aos cidadãos, conforme determina o artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, c/c o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal; ser consultados, nos termos do artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei Complementar 101/2000; III) de aperfeiçoar os cálculos do superavit financeiros e do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43 da Lei 4.320/1964 e ao artigo 167, inciso II, da Constituição da República; IV) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição da República; e, V) atente-se para que o conteúdo da Lei Orçamentária Anual (LOA) seja compatível com as exigências constitucionais, estabelecendo individualmente e fidedignamente os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.</p>	<p>I) em 2021 deixou de aplicar R\$ 1.122.069,89, conforme processo 411566/2021, pag.4, já em 2022 excedeu a aplicação em R\$ 636.023,32, sendo assim resta a Gestão aplicar além dos 70% durante o exercício de 2023 o valor excedente de R\$ 486.046,54. II) Não atendido. III) Atendido. IV) Atendeu. V) Atendido.</p>





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	99902/2020	176/2021	23/11/2021	I) atente-se ao dever de fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele; II) indique, no texto da publicação das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA), o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos; III) destaque explicitamente na Lei Orçamentária Anual os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver empresa estatal independente; IV) encaminhe a declaração de veracidade acerca das contribuições previdenciárias, na próxima prestação de contas, por meio do Sistema Aplic; e, V) encaminhe o parecer técnico conclusivo do RPPS emitido pela unidade de controle interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP.	I) Não foi identificada qualquer requisição não atendida. II) Não atendida. III) Atendido. IV) Atendida. V) Atendido.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

NÃO HÁ PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO E/OU DETERMINAÇÃO

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **SILMAR DE SOUZA GONCALVES**, Prefeito do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre





as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

SILMAR DE SOUZA GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Desrespeitou a legislação ao estabelecer na LOA um valor de repasse superior ao limite determinado pelo o art. 29-A da CF.* - Tópico - 6.5. **LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Registrou informações divergentes em relação a Receita Arrecadada nas informações enviadas por meio do Sistema Aplic e no Balanço Orçamentário enviado nas Prestações de Contas Anuais de Governo.* - Tópico - 4. **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF.* - Tópico - 8.1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

4) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

4.1) *Realizou abertura de créditos adicionais suplementares sem prévia autorização legislativa no valor de R\$ 12.237.006,19.* (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Em Cuiabá-MT, 16 de Agosto de 2023.

RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.643.400,00	R\$ 1.840.037,39	R\$ 1.711.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.619.992,25	R\$ 5.574.445,14	53,00%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.695.000,00	R\$ 1.477.085,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 699.504,08	R\$ 2.472.581,88	45,87%
CONTROLE INTERNO	R\$ 164.000,00	R\$ 14.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 172.500,00	5,18%
FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 265.600,00	R\$ 88.802,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.000,00	R\$ 183.402,45	-30,94%
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 408.000,00	R\$ 296.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.140,00	R\$ 665.160,00	63,02%
FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 655.000,00	R\$ 182.950,00	R\$ 207.608,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.480,45	R\$ 905.077,61	38,18%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.593.000,00	R\$ 1.373.146,12	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.901,37	R\$ 4.805.244,75	33,73%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 355.000,00	R\$ 50.035,00	R\$ 104.174,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.828,33	R\$ 328.380,91	-7,49%
GABINETE DO PROFEITO	R\$ 1.106.000,00	R\$ 185.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.785,34	R\$ 1.056.724,66	-4,45%
GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 1.384.000,00	R\$ 232.700,00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 887.352,37	R\$ 919.347,63	-33,57%
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.425.000,00	R\$ 1.138.961,62	R\$ 124.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.829.997,09	R\$ 3.858.464,53	-12,80%
GESTÃO DA SAÚDE	R\$ 1.582.000,00	R\$ 1.347.624,98	R\$ 298.163,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 418.264,98	R\$ 2.809.523,33	77,59%
GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	R\$ 2.647.000,00	R\$ 1.685.446,75	R\$ 1.329.787,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.768,66	R\$ 5.270.465,15	99,11%
GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	R\$ 316.000,00	R\$ 58.905,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 359.905,00	13,89%
GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 1.018.000,00	R\$ 226.962,51	R\$ 1.502.792,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697.304,25	R\$ 2.050.450,46	101,41%
GESTÃO DO FUNDEB	R\$ 8.296.000,00	R\$ 6.785.064,32	R\$ 818.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.657.054,42	R\$ 13.242.509,90	59,62%
GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 3.430.000,00	R\$ 3.001.425,00	R\$ 1.517.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.537.326,80	R\$ 6.411.510,20	86,92%
NOSSA PREVI	R\$ 4.796.000,00	R\$ 663.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663.000,00	R\$ 4.796.000,00	0,00%
NOSSA PREVI	R\$ 1.465.050,00	R\$ 2.047.797,48	R\$ 354.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664.331,87	R\$ 3.202.640,61	118,60%
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 1.141.000,00	R\$ 654.741,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.706,58	R\$ 1.507.035,14	32,08%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
RESERVA CONTIGENCIA	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	0,00%
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	R\$ 6.982.000,00	R\$ 5.538.916,52	R\$ 3.880.023,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.796.523,96	R\$ 14.604.416,49	109,17%
SECRETARIA DESENVOL. ECONOMICO E SOCIAL	R\$ 6.316.250,00	R\$ 2.836.546,10	R\$ 494.555,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.600.714,59	R\$ 5.046.636,51	-20,10%
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 304.000,00	R\$ 99.869,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.169,48	R\$ 282.700,00	-7,00%
	R\$ 56.057.300,00	R\$ 31.826.328,40	R\$ 12.752.640,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.041.146,87	R\$ 80.595.122,35	
Intraorçamentários								
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 222.600,00	R\$ 48.543,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.739,48	R\$ 195.404,27	-12,21%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
CONTROLE INTERNO	R\$ 25.000,00	R\$ 1.390,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 20.890,28	-16,43%
FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 14.000,00	R\$ 4.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.440,00	-32,57%
FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 237.200,00	R\$ 17.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.044,00	R\$ 173.246,00	-26,96%
GABINETE DO PROFEITO	R\$ 60.000,00	R\$ 5.323,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.234,01	R\$ 48.089,73	-19,85%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	R\$ 10.000,00	R\$ 3.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.280,00	-27,20%
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 126.000,00	R\$ 712,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.721,26	R\$ 101.991,45	-19,05%
GESTÃO DA SAÚDE	R\$ 80.000,00	R\$ 4.909,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00	R\$ 75.109,87	-6,11%
GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	R\$ 86.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00	R\$ 90.100,00	4,76%
GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	R\$ 20.000,00	R\$ 608,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.475,00	R\$ 16.133,98	-19,33%
GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 23.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 23.700,00	3,04%
GESTÃO DO FUNDEB	R\$ 1.714.000,00	R\$ 122.066,29	R\$ 58.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 656.325,91	R\$ 1.238.240,38	-27,75%
NOSSA PREVI	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	0,00%
NOSSA PREVI	R\$ 21.000,00	R\$ 6.128,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.160,00	R\$ 23.968,18	14,13%
PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 42.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 48.000,00	14,28%
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	R\$ 204.000,00	R\$ 9.549,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.881,44	R\$ 150.667,69	-26,14%
SECRETARIA DESENVOL. ECONOMICO E SOCIAL	R\$ 130.000,00	R\$ 150.066,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.816,25	R\$ 195.250,23	50,19%
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 40.200,00	R\$ 9.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.800,00	R\$ 25.100,00	-37,56%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 3.085.000,00	R\$ 406.709,41	R\$ 58.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.083.597,35	R\$ 2.466.612,06	
TOTAL	R\$ 59.142.300,00	R\$ 32.233.037,81	R\$ 12.811.140,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.124.744,22	R\$ 83.061.734,41	40,44%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.395.821,02	R\$ 7.317.252,44	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.680.107,39	R\$ 1.237.000,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 147.893,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 10.749,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 177.965,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 630.103,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 287.383,65	R\$ 257.000,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.227.678,25	R\$ 1.621.000,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 376.546,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 209.764,93	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 108.887,75	R\$ 78.531,14	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 5.250,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 621.520,59	R\$ 105.418,85	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.808,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.181,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 55.446,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 431.339,63	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 33.152.159,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-R\$ 460,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 47.545.149,77	R\$ 11.216.202,43	R\$ 0,00
		R\$ 47.545.149,77	R\$ 11.216.202,43	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 30.946.000,00	R\$ 43.637.000,12	R\$ 12.691.000,12	R\$ 9.730.375,24	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 11.010.000,00	R\$ 12.919.580,10	R\$ 1.909.580,10	R\$ 1.351.000,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.122.000,00	R\$ 493.178,85	-R\$ 628.821,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 248.000,00	R\$ 174.164,00	-R\$ 73.836,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 430.000,00	R\$ 415.242,40	-R\$ 14.757,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 50.000,00	R\$ 835.371,50	R\$ 785.371,50	R\$ 500.412,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.550.000,00	R\$ 908.503,64	-R\$ 641.496,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.811.400,00	R\$ 4.760.161,93	R\$ 1.948.761,93	R\$ 507.000,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 526.900,00	R\$ 462.425,39	-R\$ 64.474,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 603.218,11	R\$ 603.218,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 329.000,00	R\$ 274.983,17	-R\$ 54.016,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 42.000,00	R\$ 45.804,98	R\$ 3.804,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.591.000,00	R\$ 405.153,24	-R\$ 1.185.846,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 900.000,00	R\$ 1.421.002,80	R\$ 521.002,80	R\$ 431.092,35	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 662.056,40	R\$ 662.056,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 158.732,90	R\$ 158.732,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 15.000,00	R\$ 26.826,17	R\$ 11.826,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 500.000,00	R\$ 767.396,92	R\$ 267.396,92	R\$ 133.352,39	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.250.000,00	R\$ 2.619.472,34	R\$ 369.472,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.820.000,00	R\$ 7.286.612,25	R\$ 2.466.612,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 59.142.300,00	R\$ 78.926.887,21	R\$ 19.784.587,21	R\$ 12.703.231,98	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
		R\$ 59.142.300,00	R\$ 78.926.887,21	R\$ 19.784.587,21	R\$ 12.703.231,98	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.024.640,24
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 5.556.130,61
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 342.942,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 58.200,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 203.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 184.959,50
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 127.200,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 735.504,07
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 165.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 166.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 72.206,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 25.769,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 294.880,53
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 810.183,29
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 10.871,62
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 684.257,36
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 663.000,00
		R\$ 21.124.744,22
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.730.375,24
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.351.000,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 500.412,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 507.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 50.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 431.092,35
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 133.352,39
		R\$ 12.703.231,98
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.317.252,44
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.237.000,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 257.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.621.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 200.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 78.531,14
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 105.418,85
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 400.000,00
		R\$ 11.216.202,43
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 45.044.178,63

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00997/2021	00003/2022	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00004/2022	R\$ 61.520,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.520,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00005/2022	R\$ 76.012,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.012,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00006/2022	R\$ 113.168,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.168,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00008/2022	R\$ 332.456,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.456,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00009/2022	R\$ 171.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00010/2022	R\$ 866.811,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 866.811,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00032/2022	R\$ 111.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00037/2022	R\$ 390.732,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.732,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00044/2022	R\$ 1.344.785,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.344.785,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00054/2022	R\$ 1.894.754,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.894.754,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00066/2022	R\$ 317.623,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.623,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00071/2022	R\$ 614.888,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 614.888,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00077/2022	R\$ 320.119,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.119,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00078/2022	R\$ 579.625,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.625,19	R\$ 392.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00083/2022	R\$ 1.279.479,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.279.479,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00089/2022	R\$ 412.096,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412.096,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00092/2022	R\$ 312.317,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.317,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00997/2021	00093/2022	R\$ 1.260.692,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.230.692,37	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00096/2022	R\$ 709.613,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 709.613,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00101/2022	R\$ 909.935,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 909.935,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00106/2022	R\$ 51.285,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.285,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00110/2022	R\$ 585.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.350,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00114/2022	R\$ 346.718,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346.718,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00116/2022	R\$ 287.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00117/2022	R\$ 184.353,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.353,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00124/2022	R\$ 1.225.158,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.185.456,35	R\$ 39.702,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00125/2022	R\$ 1.025.726,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025.726,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00128/2022	R\$ 3.839.848,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.648,25	R\$ 3.581.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00139/2022	R\$ 425.958,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.473,72	R\$ 360.484,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00143/2022	R\$ 435.471,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 435.471,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00145/2022	R\$ 6.595,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.595,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00149/2022	R\$ 42.964,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.964,10	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00157/2022	R\$ 17.323,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.323,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00158/2022	R\$ 373.822,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.822,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00159/2022	R\$ 304.380,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.417,80	R\$ 41.962,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00161/2022	R\$ 694.980,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694.980,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00163/2022	R\$ 137.459,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.459,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00997/2021	00165/2022	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00997/2021	00166/2022	R\$ 123.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01000/2022	00021/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.117.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.412,00	R\$ 0,00	R\$ 617.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01001/2022	00020/2022	R\$ 0,00	R\$ 105.418,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.418,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01002/2022	00019/2022	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01003/2022	00018/2022	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01009/2022	00030/2022	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01010/2022	00031/2022	R\$ 1.200.600,00	R\$ 3.961.347,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.459.155,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.702.792,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01013/2022	00040/2022	R\$ 0,00	R\$ 316.372,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.371,39	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.001,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01017/2022	00055/2022	R\$ 0,00	R\$ 680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01018/2022	00056/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.288.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.188.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01021/2022	00063/2022	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01022/2022	00064/2022	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01030/2022	00081/2022	R\$ 1.165.615,61	R\$ 3.656.440,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.165.615,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.656.440,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01031/2022	00082/2022	R\$ 1.150.102,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 719.010,45	R\$ 431.092,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01036/2022	00088/2022	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01040/2022	00099/2022	R\$ 0,00	R\$ 746.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 746.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01042/2022	00100/2022	R\$ 410.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01046/2022	00115/2022	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01049/2022	00141/2022	R\$ 0,00	R\$ 8.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2022	00150/2022	R\$ 5.614.651,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.614.651,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01051/2022	00151/2022	R\$ 206.048,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.048,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 32.233.037,81	R\$ 12.811.140,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.124.744,22	R\$ 12.703.231,98	R\$ 0,00	R\$ 11.216.202,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 32.233.037,81	R\$ 12.811.140,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.124.744,22	R\$ 12.703.231,98	R\$ 0,00	R\$ 11.216.202,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 72.451.531,98	R\$ 82.446.966,58	113,79%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.140.324,42	R\$ 5.223.723,51	101,62%
Receita de Contribuições	R\$ 1.491.352,39	R\$ 2.162.547,00	145,00%
Receita Patrimonial	R\$ 2.130.000,00	R\$ 5.617.162,71	263,71%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 560.000,00	R\$ 649.626,63	116,00%
Transferências Correntes	R\$ 63.127.855,17	R\$ 68.791.872,35	108,97%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00	R\$ 2.034,38	101,71%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.532.000,00	R\$ 1.034.686,64	40,86%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.532.000,00	R\$ 1.034.686,64	40,86%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 74.983.531,98	R\$ 83.481.653,22	111,33%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.070.000,00	-R\$ 6.771.982,96	133,57%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.070.000,00	-R\$ 6.771.982,96	133,57%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 69.913.531,98	R\$ 76.709.670,26	109,72%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.932.000,00	R\$ 2.217.216,95	114,76%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 71.845.531,98	R\$ 78.926.887,21	109,85%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 67.381.531,98	R\$ 75.674.983,62	112,30%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.140.324,42	R\$ 5.223.723,51	101,62%
Receita de Contribuições	R\$ 1.491.352,39	R\$ 2.162.547,00	145,00%
Receita Patrimonial	R\$ 2.130.000,00	R\$ 5.617.162,71	263,71%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 560.000,00	R\$ 649.626,63	116,00%
Transferências Correntes	R\$ 58.057.855,17	R\$ 62.019.889,39	106,82%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00	R\$ 2.034,38	101,71%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.532.000,00	R\$ 1.034.686,64	40,86%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.532.000,00	R\$ 1.034.686,64	40,86%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.932.000,00	R\$ 2.217.216,95	114,76%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 71.845.531,98	R\$ 78.926.887,21	109,85%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 71.845.531,98	R\$ 78.926.887,21	109,85%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 82.446.966,58
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 82.446.966,58
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.395.150,08
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 6.771.982,96
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 74.279.833,54
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 3.674.245,22
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 70.605.588,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 70.605.588,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 70.605.588,32

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 3.713.550,34	R\$ 3.984.935,08	76,28%
IPTU	R\$ 112.232,01	R\$ 163.332,62	3,12%
IRRF	R\$ 819.000,00	R\$ 1.278.012,95	24,46%
ISSQN	R\$ 1.497.982,10	R\$ 1.101.955,47	21,09%
ITBI	R\$ 1.284.336,23	R\$ 1.441.634,04	27,59%
II - Taxas (Principal)	R\$ 760.000,00	R\$ 804.585,26	15,40%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 46.000,00	R\$ 5.539,51	0,10%
V - Dívida Ativa	R\$ 390.774,08	R\$ 371.686,90	7,11%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 230.000,00	R\$ 56.976,76	1,09%
TOTAL	R\$ 5.140.324,42	R\$ 5.223.723,51	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 70.826.277,81	R\$ 65.659.557,97	92,70%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.471.042,35	R\$ 28.639.377,70	91,00%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 39.355.235,46	R\$ 37.020.180,27	94,06%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 9.698.844,54	R\$ 8.817.798,98	90,91%
Investimentos	R\$ 9.365.292,54	R\$ 8.484.246,98	90,59%
Inversões Financeiras	R\$ 333.552,00	R\$ 333.552,00	100,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 80.595.122,35	R\$ 74.477.356,95	92,40%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.466.612,06	R\$ 2.364.909,63	95,87%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.466.612,06	R\$ 2.364.909,63	95,87%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 83.061.734,41	R\$ 76.842.266,58	92,51%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.695.000,00	R\$ 2.472.581,88	R\$ 2.472.411,30	R\$ 2.472.411,30	R\$ 2.472.411,30
03	Essencial à Justiça	R\$ 316.000,00	R\$ 359.905,00	R\$ 350.129,74	R\$ 350.129,74	R\$ 348.039,70
04	Administração	R\$ 10.473.050,00	R\$ 18.308.310,80	R\$ 17.926.034,57	R\$ 16.836.842,12	R\$ 16.570.039,73
08	Assistência Social	R\$ 1.937.000,00	R\$ 3.137.904,24	R\$ 3.023.854,45	R\$ 2.903.139,98	R\$ 2.890.260,46
09	Previdência Municipal	R\$ 4.796.000,00	R\$ 4.796.000,00	R\$ 2.256.569,06	R\$ 2.254.369,06	R\$ 2.254.369,06
10	Saúde	R\$ 8.947.000,00	R\$ 12.352.827,48	R\$ 11.482.407,03	R\$ 11.061.544,85	R\$ 11.009.257,81
12	Educação	R\$ 18.450.250,00	R\$ 25.365.816,61	R\$ 24.192.588,25	R\$ 23.783.884,48	R\$ 23.576.989,69
13	Cultura	R\$ 1.384.000,00	R\$ 919.347,63	R\$ 756.273,69	R\$ 719.261,88	R\$ 716.556,06
14	Direitos de Cidadania	R\$ 20.000,00	R\$ 11.700,00	R\$ 6.308,95	R\$ 5.380,00	R\$ 5.380,00
15	Urbanismo	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
17	Saneamento	R\$ 1.018.000,00	R\$ 2.050.450,46	R\$ 1.602.189,82	R\$ 1.047.848,90	R\$ 1.047.431,33
20	Agricultura	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 4.285.000,00	R\$ 8.899.550,49	R\$ 8.730.531,84	R\$ 7.475.238,96	R\$ 7.475.238,96
27	Desporto e Lazer	R\$ 655.000,00	R\$ 905.077,61	R\$ 766.032,28	R\$ 760.497,28	R\$ 759.450,18
28	Encargos Especiais	R\$ 1.981.000,00	R\$ 810.650,15	R\$ 802.025,97	R\$ 802.025,97	R\$ 802.025,97
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 56.057.300,00	R\$ 80.595.122,35	R\$ 74.477.356,95	R\$ 70.582.574,52	R\$ 70.037.450,25
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Essencial à Justiça	R\$ 20.000,00	R\$ 16.133,98	R\$ 16.085,57	R\$ 16.085,57	R\$ 15.063,72
04	Administração	R\$ 418.000,00	R\$ 337.589,64	R\$ 335.974,56	R\$ 335.974,56	R\$ 313.688,84





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 80.000,00	R\$ 75.109,87	R\$ 75.066,41	R\$ 75.066,41	R\$ 70.939,79
09	Previdência Municipal	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 556.000,00	R\$ 451.190,27	R\$ 442.248,59	R\$ 442.248,59	R\$ 414.557,16
12	Educação	R\$ 1.844.000,00	R\$ 1.433.490,61	R\$ 1.366.834,96	R\$ 1.366.834,96	R\$ 1.280.729,34
13	Cultura	R\$ 10.000,00	R\$ 7.280,00	R\$ 7.272,63	R\$ 7.272,63	R\$ 6.634,79
17	Saneamento	R\$ 23.000,00	R\$ 23.700,00	R\$ 23.349,88	R\$ 23.349,88	R\$ 21.719,02
26	Transporte	R\$ 104.000,00	R\$ 98.117,69	R\$ 98.077,03	R\$ 98.077,03	R\$ 91.522,98
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 3.085.000,00	R\$ 2.466.612,06	R\$ 2.364.909,63	R\$ 2.364.909,63	R\$ 2.214.855,64
		R\$ 59.142.300,00	R\$ 83.061.734,41	R\$ 76.842.266,58	R\$ 72.947.484,15	R\$ 72.252.305,89

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 140.000,00	R\$ 93.700,00	R\$ 90.940,74	97,05%
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 1.435.000,00	R\$ 2.670.209,20	R\$ 2.645.438,47	99,07%
0022	ATENCAO INTEGRAL A SAUDE	R\$ 7.975.800,00	R\$ 10.941.182,61	R\$ 10.108.762,54	92,39%
0007	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	R\$ 462.000,00	R\$ 460.804,91	R\$ 368.850,60	80,04%
0013	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	R\$ 656.000,00	R\$ 905.077,61	R\$ 766.032,28	84,63%
0101	DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 1.456.050,00	R\$ 3.226.608,79	R\$ 3.058.046,51	94,77%
0006	EDUCACAO BASICA PUBLICA	R\$ 6.352.000,00	R\$ 7.035.954,33	R\$ 7.024.938,51	99,84%
0009	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 110.000,00	R\$ 92.880,00	R\$ 92.642,59	99,74%
0014	EDUCACAO INFANTIL	R\$ 2.620.000,00	R\$ 3.173.999,99	R\$ 3.133.083,85	98,71%
0998	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.981.000,00	R\$ 810.650,15	R\$ 802.025,97	98,93%
0015	FORTELECIMENTO DA CULTURA	R\$ 1.394.000,00	R\$ 926.627,63	R\$ 763.546,32	82,40%
0016	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.354.250,00	R\$ 12.752.026,90	R\$ 11.856.829,29	92,98%
0011	MERENDA ESCOLAR	R\$ 408.000,00	R\$ 665.160,00	R\$ 577.432,39	86,81%
0019	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	R\$ 5.041.000,00	R\$ 9.233.105,42	R\$ 9.039.007,59	97,89%
0094	Previdencia Municipal	R\$ 4.820.000,00	R\$ 4.820.000,00	R\$ 2.256.569,06	46,81%
0001	Processo Legislativo	R\$ 1.700.000,00	R\$ 2.472.581,88	R\$ 2.472.411,30	99,99%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	SANEAMENTO BASICO	R\$ 1.041.000,00	R\$ 2.074.150,46	R\$ 1.625.539,70	78,37%
0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO	R\$ 10.332.000,00	R\$ 17.265.928,53	R\$ 17.012.672,11	98,53%
0010	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 450.000,00	R\$ 3.063.286,00	R\$ 2.858.500,26	93,31%
0027	VIGILANCIA A SAUDE	R\$ 344.200,00	R\$ 307.800,00	R\$ 288.996,50	93,89%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 59.142.300,00	R\$ 83.061.734,41	R\$ 76.842.266,58	
		R\$ 59.142.300,00	R\$ 83.061.734,41	R\$ 76.842.266,58	92,51%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 75.674.983,62	R\$ 1.034.686,64	R\$ 76.709.670,26
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 2.217.216,95	R\$ 0,00	R\$ 2.217.216,95
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 77.892.200,57	R\$ 1.034.686,64	R\$ 78.926.887,21
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 7.286.612,25	R\$ 0,00	R\$ 7.286.612,25
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 70.605.588,32	R\$ 1.034.686,64	R\$ 71.640.274,96
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 65.659.557,97	R\$ 8.817.798,98	R\$ 74.477.356,95
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 2.364.909,63	R\$ 0,00	R\$ 2.364.909,63
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 68.024.467,60	R\$ 8.817.798,98	R\$ 76.842.266,58
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 2.256.569,06	R\$ 0,00	R\$ 2.256.569,06
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 65.767.898,54	R\$ 8.817.798,98	R\$ 74.585.697,52
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 4.837.689,78	-R\$ 7.783.112,34	-R\$ 2.945.422,56
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 6.075.990,87	R\$ 3.339.065,80	R\$ 9.415.056,67
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 10.913.680,65	-R\$ 4.444.046,54	R\$ 6.469.634,11

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 5.069.395,30	R\$ 0,00	R\$ 5.069.395,30
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 2.217.216,95	R\$ 0,00	R\$ 2.217.216,95
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 7.286.612,25	R\$ 0,00	R\$ 7.286.612,25
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 7.286.612,25	R\$ 0,00	R\$ 7.286.612,25
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 2.256.569,06	R\$ 0,00	R\$ 2.256.569,06
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 2.256.569,06	R\$ 0,00	R\$ 2.256.569,06
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 2.256.569,06	R\$ 0,00	R\$ 2.256.569,06
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 5.030.043,19	R\$ 0,00	R\$ 5.030.043,19
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 5.030.043,19	R\$ 0,00	R\$ 5.030.043,19

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 43.637.000,12	R\$ 0,00	R\$ 45.504.507,50	R\$ 0,00	-R\$ 1.867.507,38	R\$ 6.297.501,84	R\$ 0,00	R\$ 4.429.994,46	R\$ 5.222.251,98
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 12.919.580,10	R\$ 0,00	R\$ 14.589.557,09	R\$ 0,00	-R\$ 1.669.976,99	R\$ 1.208.100,32	R\$ 0,00	-R\$ 461.876,67	R\$ 465.773,88
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 493.178,85	R\$ 0,00	R\$ 635.230,17	R\$ 0,00	-R\$ 142.051,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 142.051,32	R\$ 37.505,33
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 174.164,00	R\$ 0,00	R\$ 180.673,43	R\$ 0,00	-R\$ 6.509,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.509,43	R\$ 3.978,14
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 415.242,40	R\$ 0,00	R\$ 517.398,40	R\$ 0,00	-R\$ 102.156,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 102.156,00	R\$ 86.031,78





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.693,72
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 835.371,50	R\$ 0,00	R\$ 570.635,47	R\$ 0,00	R\$ 264.736,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.736,03	R\$ 307.965,14
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 908.503,64	R\$ 0,00	R\$ 1.134.590,62	R\$ 0,00	-R\$ 226.086,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 226.086,98	R\$ 82.821,04
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.760.161,93	R\$ 0,00	R\$ 4.742.993,51	R\$ 0,00	R\$ 17.168,42	R\$ 1.264.383,87	R\$ 0,00	R\$ 1.281.552,29	R\$ 2.034.455,26
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 165.000,00	R\$ 0,00





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 462.425,39	R\$ 0,00	R\$ 222.551,59	R\$ 0,00	R\$ 239.873,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.873,80	R\$ 658.619,51
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 603.218,11	R\$ 0,00	R\$ 179.175,58	R\$ 0,00	R\$ 424.042,53	R\$ 179.175,58	R\$ 0,00	R\$ 603.218,11	R\$ 811.058,86
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 274.983,17	R\$ 0,00	R\$ 273.302,08	R\$ 0,00	R\$ 1.681,09	R\$ 26.715,91	R\$ 0,00	R\$ 28.397,00	R\$ 96.810,46
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 45.804,98	R\$ 0,00	R\$ 52.455,57	R\$ 0,00	-R\$ 6.650,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.650,59	R\$ 22.907,72
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 405.153,24	R\$ 0,00	R\$ 444.673,51	R\$ 0,00	-R\$ 39.520,27	R\$ 105.418,85	R\$ 0,00	R\$ 65.898,58	R\$ 407.270,08





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.421.002,80	R\$ 0,00	R\$ 1.842.756,52	R\$ 0,00	-R\$ 421.753,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.753,72	R\$ 43.707,89
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 662.056,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 662.056,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 662.056,40	R\$ 662.056,40
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 158.732,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.732,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.732,90	R\$ 133.335,62
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 26.826,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.826,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.826,17	R\$ 13.575,22
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 767.396,92	R\$ 0,00	R\$ 618.981,22	R\$ 0,00	R\$ 148.415,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.415,70	R\$ 147.690,71





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.619.472,34	R\$ 0,00	R\$ 2.861.215,26	R\$ 0,00	-R\$ 241.742,92	R\$ 333.760,30	R\$ 0,00	R\$ 92.017,38	R\$ 397.841,03
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 7.286.612,25	R\$ 0,00	R\$ 2.256.569,06	R\$ 0,00	R\$ 5.030.043,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.030.043,19	R\$ 37.762.973,57
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 460,95
		R\$ 78.926.887,21	R\$ 0,00	R\$ 76.842.266,58	R\$ 0,00	R\$ 2.084.620,63	R\$ 9.415.056,67	R\$ 0,00	R\$ 11.499.677,30	R\$ 49.681.862,39
>>>>>	>>>>>	R\$ 78.926.887,21	R\$ 0,00	R\$ 76.842.266,58	R\$ 0,00	R\$ 2.084.620,63	R\$ 9.415.056,67	R\$ 0,00	R\$ 11.499.677,30	R\$ 49.681.862,39

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 7.286.612,25	R\$ 2.256.569,06	R\$ 5.030.043,19	R\$ 0,00	R\$ 5.030.043,19	R\$ 37.762.973,57
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 460,95
		R\$ 7.286.612,25	R\$ 2.256.569,06	R\$ 5.030.043,19	R\$ 0,00	R\$ 5.030.043,19	R\$ 37.762.512,62
>>>>	>>>>	R\$ 7.286.612,25	R\$ 2.256.569,06	R\$ 5.030.043,19	R\$ 0,00	R\$ 5.030.043,19	R\$ 37.762.512,62

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2014	R\$ 5.030,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.030,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 3.742.239,98	R\$ 0,00	-R\$ 7.848,01	R\$ 3.105.263,00	R\$ 629.128,97	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 3.894.782,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.894.782,43
	R\$ 3.747.269,98	R\$ 3.894.782,43	-R\$ 7.848,01	R\$ 3.105.263,00	R\$ 634.158,97	R\$ 3.894.782,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R\$ 473,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473,65	R\$ 0,00
2018	R\$ 2.681,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.681,95
2019	R\$ 6.103,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.103,16
2020	R\$ 1.138,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.138,03
2021	R\$ 269.241,44	R\$ 0,00	R\$ 7.848,01	R\$ 261.948,62	R\$ 0,00	R\$ 15.140,83
2022	R\$ 0,00	R\$ 695.178,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695.178,26
	R\$ 279.638,23	R\$ 695.178,26	R\$ 7.848,01	R\$ 261.948,62	R\$ 473,65	R\$ 720.242,23
TOTAL	R\$ 4.026.908,21	R\$ 4.589.960,69	R\$ 0,00	R\$ 3.367.211,62	R\$ 634.632,62	R\$ 4.615.024,66

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.048.402,35	R\$ 20.013,00	R\$ 497.468,65	R\$ 0,00	R\$ 202.759,87	R\$ 0,00	R\$ 8.328.160,83	R\$ 3.110.559,27	R\$ 5.217.601,56
	R\$ 9.048.402,35	R\$ 20.013,00	R\$ 497.468,65	R\$ 0,00	R\$ 202.759,87	R\$ 0,00	R\$ 8.328.160,83	R\$ 3.110.559,27	R\$ 5.217.601,56
RECURSOS VINCULADOS									
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 83.405,89	R\$ 584,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.821,04	R\$ 0,00	R\$ 82.821,04
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.313.686,22	R\$ 1.851,92	R\$ 28.501,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.283.332,37	R\$ 248.877,11	R\$ 2.034.455,26





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 658.619,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 658.619,51	R\$ 0,00	R\$ 658.619,51
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 836.883,22	R\$ 0,00	R\$ 1.116,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 835.766,57	R\$ 24.707,71	R\$ 811.058,86
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 133.303,29	R\$ 450,00	R\$ 945,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.908,29	R\$ 35.097,83	R\$ 96.810,46
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 31.415,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.415,45	R\$ 8.507,73	R\$ 22.907,72
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 711.579,10	R\$ 312,17	R\$ 33.244,16	R\$ 0,00	R\$ 507,97	R\$ 0,00	R\$ 677.514,80	R\$ 211.740,92	R\$ 465.773,88





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 37.505,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.505,33	R\$ 0,00	R\$ 37.505,33
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 3.978,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.978,14	R\$ 0,00	R\$ 3.978,14
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 87.983,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.983,90	R\$ 1.952,12	R\$ 86.031,78
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 283.693,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.693,72	R\$ 0,00	R\$ 283.693,72





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 307.965,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.965,14	R\$ 0,00	R\$ 307.965,14
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 593.953,32	R\$ 0,00	R\$ 133.901,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.051,45	R\$ 52.781,37	R\$ 407.270,08
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 220.651,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.651,11	R\$ 176.943,22	R\$ 43.707,89
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 662.056,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 662.056,40	R\$ 0,00	R\$ 662.056,40





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 133.335,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.335,62	R\$ 0,00	R\$ 133.335,62
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.575,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.575,22	R\$ 0,00	R\$ 13.575,22
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.690,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.690,71	R\$ 0,00	R\$ 147.690,71
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 420.647,26	R\$ 1.391,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.256,18	R\$ 21.415,15	R\$ 397.841,03
	R\$ 7.681.928,55	R\$ 4.590,02	R\$ 197.709,61	R\$ 0,00	R\$ 507,97	R\$ 0,00	R\$ 7.479.120,95	R\$ 782.023,16	R\$ 6.697.097,79
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 256.305,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.305,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 256.305,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.305,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	R\$ 16.986.636,68	R\$ 24.603,02	R\$ 695.178,26	R\$ 0,00	R\$ 459.573,62	R\$ 0,00	R\$ 15.807.281,78	R\$ 3.892.582,43	R\$ 11.914.699,35

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 37.765.570,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305,24	R\$ 0,00	R\$ 37.765.265,02	R\$ 2.200,00	R\$ 37.763.065,02
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 460,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 460,95	R\$ 0,00	-R\$ 460,95
	R\$ 37.765.570,26	R\$ 460,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305,24	R\$ 0,00	R\$ 37.764.804,07	R\$ 2.200,00	R\$ 37.762.604,07
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 37.765.570,26	R\$ 460,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305,24	R\$ 0,00	R\$ 37.764.804,07	R\$ 2.200,00	R\$ 37.762.604,07

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.823,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.941,99	R\$ 0,00	R\$ 3.881,84	R\$ 0,00	R\$ 3.881,84
	R\$ 9.823,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.941,99	R\$ 0,00	R\$ 3.881,84	R\$ 0,00	R\$ 3.881,84
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.823,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.941,99	R\$ 0,00	R\$ 3.881,84	R\$ 0,00	R\$ 3.881,84

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.048.402,35	R\$ 3.830.800,79	R\$ 5.217.601,56	R\$ 10.592,41	R\$ 5.941,99	R\$ 4.650,42
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 711.579,10	R\$ 245.805,22	R\$ 465.773,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 37.505,33	R\$ 0,00	R\$ 37.505,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 3.978,14	R\$ 0,00	R\$ 3.978,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 87.983,90	R\$ 1.952,12	R\$ 86.031,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 283.693,72	R\$ 0,00	R\$ 283.693,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 307.965,14	R\$ 0,00	R\$ 307.965,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 83.405,89	R\$ 584,85	R\$ 82.821,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.313.686,22	R\$ 279.230,96	R\$ 2.034.455,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 658.619,51	R\$ 0,00	R\$ 658.619,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 836.883,22	R\$ 25.824,36	R\$ 811.058,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 133.303,29	R\$ 36.492,83	R\$ 96.810,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 31.415,45	R\$ 8.507,73	R\$ 22.907,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 593.953,32	R\$ 186.683,24	R\$ 407.270,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 220.651,11	R\$ 176.943,22	R\$ 43.707,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 662.056,40	R\$ 0,00	R\$ 662.056,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 133.335,62	R\$ 0,00	R\$ 133.335,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.575,22	R\$ 0,00	R\$ 13.575,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.690,71	R\$ 0,00	R\$ 147.690,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 420.647,26	R\$ 22.806,23	R\$ 397.841,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 256.305,78	R\$ 256.305,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
	R\$ 16.986.636,68	R\$ 5.071.937,33	R\$ 11.914.699,35	R\$ 10.592,41	R\$ 5.941,99	R\$ 4.650,42
TOTAL	R\$ 16.986.636,68	R\$ 5.071.937,33	R\$ 11.914.699,35	R\$ 10.592,41	R\$ 5.941,99	R\$ 4.650,42

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 37.765.570,26	R\$ 2.596,69	R\$ 37.762.973,57
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 460,95	-R\$ 460,95
	R\$ 37.765.570,26	R\$ 3.057,64	R\$ 37.762.512,62
TOTAL	R\$ 37.765.570,26	R\$ 3.057,64	R\$ 37.762.512,62

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 16.986.636,68	R\$ 10.592,41	R\$ 16.997.229,09
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.071.937,33	R\$ 5.941,99	R\$ 5.077.879,32
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 11.914.699,35	R\$ 4.650,42	R\$ 11.919.349,77

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 15.961.217,61
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 15.961.217,61
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 16.996.460,51
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 569.727,29
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 465.515,61
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 15.961.217,61
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 70.605.588,32
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%





Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 84.726.705,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 38.600.935,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 3.892.582,43
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 70.605.588,32
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 70.605.588,32
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 11.296.894,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 10.167.204,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 42.363.352,99

APLIC





Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 4.273.583,30
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 163.332,62
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.441.634,04
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.101.955,47
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.278.012,95
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 608,76
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 260.153,44
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 27.886,02
Transferências (II)	R\$ 37.736.336,98
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 14.867.143,02
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 648.063,48
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 620.016,65
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 16.193.252,51
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 67.597,93
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.808.409,66
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 930.778,32
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 2.442.342,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 158.732,90
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 42.009.920,28
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 10.502.480,07

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 9.191.561,80
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 20.013,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 497.468,65
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 2.925.982,39
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 208.701,86





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 5.539.395,90
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 184.576,88
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 711.579,10
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 312,17
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 33.244,16
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 507,97
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 677.514,80
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 211.740,92
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 6.223.289,88
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 6.223.289,88
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 12.675.194,44
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 6.771.982,96
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	R\$ 5.903.211,48





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 14.261.256,46
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 51.919,46
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 21.197,78
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 21.469,28
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 14.486.748,34
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 42.009.920,28
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	34,48%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	9,48%
Situação (R)	REGULAR

APLIC





Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 21.469,28

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 12.675.194,44
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 244.385,66
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 12.919.580,10
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 12.919.580,10

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 13.381.456,77	R\$ 13.173.114,85	R\$ 13.140.314,06
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 2.647.193,98	R\$ 2.624.194,98	R\$ 2.614.791,52
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 10.641.620,20	R\$ 10.456.277,28	R\$ 10.434.712,19
3. Outras subfunções (D)	R\$ 92.642,59	R\$ 92.642,59	R\$ 90.810,35
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 13.381.456,77	R\$ 13.173.114,85	R\$ 13.140.314,06
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 1.208.100,32	R\$ 1.204.701,32	R\$ 1.204.257,95
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 485.889,87	R\$ 485.889,87	R\$ 485.446,50
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 722.210,45	R\$ 718.811,45	R\$ 718.811,45
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 1.208.100,32	R\$ 1.204.701,32	R\$ 1.204.257,95





Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 9.679.729,39	R\$ 0,00	R\$ 9.679.729,39	R\$ 12.919.580,10	74,92%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC





Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 4.273.583,30
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 163.332,62
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.441.634,04
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.101.955,47
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.278.012,95
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 608,76
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 260.153,44
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 27.886,02
Transferências (II)	R\$ 33.867.181,44
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 14.867.143,02
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.808.409,66
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 930.778,32
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 16.193.252,51
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 67.597,93
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 38.140.764,74
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 5.721.114,71

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 9.058.226,18
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 20.013,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 497.468,65
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 2.963.281,91
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 208.701,86
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 5.368.760,76
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 147.277,36
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00





APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 6.584.195,94	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 6.584.195,94	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 130.878,33	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 263.745,21	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 6.189.572,40	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 38.140.764,74	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	16,22%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	1,22%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC





Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 263.745,21

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 31.142.243,90	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 29.172.143,61	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 29.172.143,61	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 29.172.143,61	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 29.646.380,69	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 27.676.280,40	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 27.676.280,40	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 27.676.280,40	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 29.172.143,61	R\$ 27.676.280,40	R\$ 1.495.863,21
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 70.605.588,32		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	41,31%	39,19%	2,11%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 31.142.243,90	R\$ 0,00	R\$ 29.646.380,69	R\$ 0,00	R\$ 1.495.863,21	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 29.172.143,61	R\$ 0,00	R\$ 27.676.280,40	R\$ 0,00	R\$ 1.495.863,21	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 24.691.002,16	R\$ 0,00	R\$ 23.402.969,93	R\$ 0,00	R\$ 1.288.032,23	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 3.750.865,15	R\$ 0,00	R\$ 3.543.034,17	R\$ 0,00	R\$ 207.830,98	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 730.276,30	R\$ 0,00	R\$ 730.276,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 1.535.415,38	R\$ 0,00	R\$ 1.535.415,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 434.684,91	R\$ 0,00	R\$ 434.684,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00	R\$ 1.970.100,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 29.172.143,61	R\$ 0,00	R\$ 27.676.280,40	R\$ 0,00	R\$ 1.495.863,21	R\$ 0,00
DTP	R\$ 29.172.143,61		R\$ 27.676.280,40		R\$ 1.495.863,21	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 4.930.605,55
Impostos	R\$ 3.881.177,59
IPTU	R\$ 285.946,96
IRRF	R\$ 823.322,89
ITBI	R\$ 1.647.910,43
ISSQN	R\$ 1.123.997,31
TAXAS	R\$ 1.049.427,96
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 16.724.776,81
FPM	R\$ 12.828.151,39
Transf. ITR	R\$ 1.331.527,20
IOF s/ ouro	R\$ 2.565.098,22
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 13.623.735,74
ICMS	R\$ 12.877.467,51
IPVA	R\$ 656.614,00
IPI (Exportação)	R\$ 72.662,92
CIDE	R\$ 16.991,31
TOTAL GERAL	R\$ 35.279.118,10
População do Município	12.455
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.469.538,26
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.472.581,88
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.472.411,30

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.472.581,88	R\$ 35.279.118,10	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.472.411,30	R\$ 35.279.118,10	7,00%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.495.863,21	R\$ 2.472.581,88	60,49%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.495.863,21	R\$ 70.605.588,32	2,11%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado





Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 70.057.820,91	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.034.686,64	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 71.092.507,55	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 62.909.558,66	R\$ 1.390.490,38
Despesas Primárias de Capital	R\$ 7.127.891,59	R\$ 1.976.721,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 70.037.450,25	R\$ 3.367.211,62
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 2.312.154,32	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 1.730.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.942.917,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 369.236,83	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 298.000,00	

APLIC





Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 61.088.758,30	R\$ 49.467.014,33	R\$ 1.630.108,30	83,64%
2022	R\$ 77.892.200,57	R\$ 65.594.592,56	R\$ 2.429.875,04	87,33%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Exclusão da Educação

APÊNDICE - A

Exclusão da Educação





PROCESSO Nº	:	88773/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ	:	03.507.514/0001-26
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE A EXCLUSÃO EDUCAÇÃO

CONSULTA DE EMPENHOS										
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/2022										
GERADO EM: 26/07/2023 10:47:45										
Data	Nº do Empé	Credor	Valor E	Valor Li	Valor P	Anulad	Função	SubFun	Elementer	Descrição
10/01/2022	000018/2022	PREFEITU	144	144	144	0	12	361	39	REF. DESPESA COM DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO , BIBLIOTECA, CASA DA CULTI
17/03/2022	001130/2022	PREFEITU	144	144	144	0	12	361	39	REF. DESPESA COM DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CASA DA CULTURA, BIBLIOT
17/05/2022	002344/2022	PREFEITU	159,28	159,28	159,28	0	12	361	39	REF. DESPESA COM DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA, CASA DA C
03/06/2022	002807/2022	VIZU DISTI	7986	7986	7986	0	12	361	30	REF. AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 358 VOLUMES, CONFORME TERMO DE REF
03/06/2022	002813/2022	VIZU DISTI	7986	7986	7986	0	12	361	30	REF. AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA O ENSINO INFANTIL, POIS A IMPORTÂNCIA DE VOLUMES QUE CONTEMPI
14/06/2022	002936/2022	P. DE SOU	1150	1150	1150	0	12	361	30	REF. AQUISIÇÃO DE CART. TONER HP CF258X SEM CHIP PREMIUM, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOT
19/10/2022	005419/2022	HELOAN N	3900	3900	3705	0	12	361	36	A Contratação em tela, versa sobre a execução de aulas de violão para as crianças e adolescentes que frequen
			21469,28	21469,28	21274,28	0				





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Exclusão Saúde

APÊNDICE - B

Exclusão Saúde





PROCESSO Nº	:	88773/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ	:	03.507.514/0001-26
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE A EXCLUSÃO SAÚDE

CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/2022
GERADO EM: 26/07/2023 10:47:45

Data	Nº do Empen	Credor	Valor Empen	Valor Liquidado	Valor Pago	Anulado Empenho	Função	SubFun	Elemento	Descrição
17/02/2022	000595/2022	MTCASEM	8571,48	8571,48	8571,48	0	10	122	39	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK E
17/02/2022	000596/2022	MTCASEM	4285,74	4285,74	4285,74	0	10	303	39	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK E
17/02/2022	000597/2022	MTCASEM	4285,74	4285,74	4285,74	0	10	302	39	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK E
21/02/2022	000661/2022	HELLEN JA	18564	18564	18564	0	10	122	39	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL VISANDO A
23/02/2022	000738/2022	DARIO ZO	10000	10000	9879,4	0	10	122	39	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
24/02/2022	000767/2022	MARCELO	2202,68	2202,68	2202,68	0	10	301	39	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000587/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalida
16/03/2022	001113/2022	F. RICIERI	1170	1170	1170	0	10	122	39	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000587/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalida
16/03/2022	001116/2022	VYPRINT E	2500	2500	2500	0	10	122	39	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000587/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalida
16/03/2022	001117/2022	F. RICIERI	1755	1755	1755	0	10	122	39	ido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000587/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: 1
17/03/2022	001120/2022	MARCELO	511,5	511,5	511,5	0	10	122	39	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000587/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalida
17/03/2022	001121/2022	MARCELO	2976,63	2976,63	2976,63	0	10	122	39	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000587/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalida
17/03/2022	001122/2022	PROMO G	0	0	0	2100	10	122	39	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000587/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalida
08/04/2022	001678/2022	WDJ CON	4490,46	4490,46	4490,46	0	10	122	39	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE ANTIVIRUS CORPORATIVO COM SERVIÇO DE MANUTEN
14/04/2022	001706/2022	INSTITUTC	12000	12000	12000	0	10	302	39	REF. TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO GARANTIA DO ATENDIMENTO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO
14/04/2022	001707/2022	INSTITUTC	160000	160000	160000	20000	10	122	39	REF. TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO GARANTIA DO ATENDIMENTO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO
18/04/2022	001726/2022	CENTRO A	40000	18214,98	18214,98	0	10	302	39	REF. CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO
18/04/2022	001730/2022	CENTRO A	40000	0	0	0	10	301	39	REF. CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO
24/05/2022	002445/2022	BASSIQUE	0	0	0	470	10	302	39	REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORI
24/05/2022	002446/2022	BRAVO PF	800	800	796,4	0	10	301	39	REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORI
29/07/2022	004094/2022	BANCO DI	11	11	11	0	10	122	39	REF. DESPESA TARIFA BANCÁRIA DEBITADO DA CONTA ACADEMIA E PLAYGROUND
11/08/2022	004136/2022	SOLUCAO	481	481	481	0	10	301	39	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORI
11/08/2022	004137/2022	BASSIQUE	2350	2350	2350	0	10	301	39	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORI
11/08/2022	004144/2022	BRAVO PF	1600	1600	1600	0	10	301	39	REF. DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDAS EM AÇO GALVANIZADO P/ A SEC. DE SA
01/12/2022	006283/2022	REGIANE F	6975	6975	6975	0	10	122	39	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO
			325.530,23	283.745,21	263.623,01					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Amostra Créditos Adicionais

APÊNDICE - C

Amostra Créditos Adicionais





PROCESSO Nº	:	88773/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ	:	03.507.514/0001-26
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE C AMOSTRA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

CRÉDITOS ADICIONAIS(DETALHAMENTO)								
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/2022								
GERADO EM: 26/07/2023 11:55:10								
Exercício	Fiscalizad	Mês	Conta contábil	Fonte reci	Tp. créd. adic.	Valor	Lei	Decreto
2022	PREFEITUF	3	52212020100	500	Especial	1502792,2	01010/2022	00031/2022
2022	PREFEITUF	12	52212010000	500	Suplementar	1400000	01051/2022	00150/2022
2022	PREFEITUF	12	52212010000	500	Suplementar	1209000	01051/2022	00150/2022
2022	PREFEITUF	3	52212010000	540	Suplementar	1200600	01010/2022	00031/2022
2022	PREFEITUF	3	52212020100	500	Especial	1000000	01010/2022	00031/2022
2022	PREFEITUF	6	52212020100	759	Especial	800000	01022/2022	00064/2022
2022	PREFEITUF	7	52212010000	540	Suplementar	784000	00997/2021	00078/2022
2022	PREFEITUF	7	52212020100	540	Especial	740000	01030/2022	00081/2022
2022	PREFEITUF	3	52212020100	500	Especial	720000	01010/2022	00031/2022
2022	PREFEITUF	7	52212010000	701	Suplementar	719010,45	01031/2022	00082/2022
2022	PREFEITUF	12	52212010000	500	Suplementar	630000	01051/2022	00150/2022
2022	PREFEITUF	6	52212010000	540	Suplementar	600000	00997/2021	00071/2022
2022	PREFEITUF	5	52212010000	500	Suplementar	580000	00997/2021	00054/2022
2022	PREFEITUF	11	52212010000	540	Suplementar	580000	00997/2021	00128/2022
2022	PREFEITUF	7	52212020100	500	Especial	570000	01030/2022	00081/2022
2022	PREFEITUF	5	52212020100	600	Especial	550000	01017/2022	00055/2022
2022	PREFEITUF	7	52212010000	500	Suplementar	531863,24	01030/2022	00081/2022
2022	PREFEITUF	10	52212010000	540	Suplementar	525000	00997/2021	00124/2022
2022	PREFEITUF	2	52212020100	571	Especial	500412	01000/2022	00021/2022
2022	PREFEITUF	7	52212010000	500	Suplementar	490000	01030/2022	00081/2022
2022	PREFEITUF	4	52212010000	540	Suplementar	480000	00997/2021	00044/2022
2022	PREFEITUF	7	52212020100	500	Especial	471650	01030/2022	00081/2022
2022	PREFEITUF	7	52212010000	701	Suplementar	431092,35	01031/2022	00082/2022
2022	PREFEITUF	5	52212020100	500	Especial	400000	01018/2022	00056/2022
2022	PREFEITUF	10	52212010000	540	Suplementar	400000	00997/2021	00116/2022
						17.815.420,24		





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Despesas incluídas como Pessoal

APÊNDICE - D

Despesas incluídas como Pessoal





PROCESSO Nº	:	88773/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ	:	03.507.514/0001-26
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE D

Despesas a serem incluídas como Pessoal

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
1	Data	Nº do Emç	Credor	Valor Emç	Valor Liq	Valor Pag	Anulado	E Funçã	o/cc	SubFunçã	Elemento	Descrição									
2	03/02/2022	000412/20	PREFEITUF	2860	2860	2860	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 01/2022.										
3	03/02/2022	000440/20	PAULO RIK	3600	3600	3600	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS JANEIRO CONF. LEI										
4	03/02/2022	000442/20	FELIPE SEF	3600	3600	3600	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS JANEIRO CONF. LEI										
5	03/02/2022	000477/20	JOÃO PAU	7200	7200	7200	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS JANEIRO CONF. LEI										
6	04/03/2022	001002/20	CONSORC	60000	60000	60000	0	10	302	70	REF. CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O CONSÓRCIO										
7	07/03/2022	001002/20	PAULO RIK	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS FEVEREIRO/2022 CONF										
8	07/03/2022	001010/20	SIMARY L	1200	1200	1200	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO ESPECIALISTA (MÉDICO CLÍNICO SISTEMA SIHO) REF. AO MÊS										
9	07/03/2022	001013/20	RODOLFO	7200	7200	7200	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO ESPECIALISTA (MÉDICO CIRURGIÃO GERAL/ONCOLOGISTA) REF										
10	07/03/2022	001013/20	PREFEITUF	1210	1210	1210	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 02/2022.										
11	06/04/2022	001621/20	RODOLFO	7200	7200	7200	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO ESPECIALISTA-(MÉDICO CIRURGIÃO GERAL) REF. AO MÊS MARÇ										
12	06/04/2022	001624/20	THIAGO G	2400	2400	2400	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO REF. MUTIRÃO DA VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS NAS COMUNID										
13	06/04/2022	001627/20	PREFEITUF	2530	2530	2530	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 03/2022.										
14	14/04/2022	001702/20	INSTITUTC	8000	8000	8000	0	8	122	39	REF. TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO"GARANTIA DO ATENDIMENTO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE PF										
15	14/04/2022	001703/20	INSTITUTC	24108	24108	24108	3013,5	8	122	39	REF. TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO"GARANTIA DO ATENDIMENTO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE PF										
16	14/04/2022	001704/20	INSTITUTC	12000	12000	12000	0	12	361	39	REF. TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO"GARANTIA DO ATENDIMENTO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE PF										
17	14/04/2022	001705/20	INSTITUTC	80000	80000	80000	10000	12	361	39	REF. TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO"GARANTIA DO ATENDIMENTO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE PF										
18	14/04/2022	001706/20	INSTITUTC	12000	12000	12000	0	10	302	39	REF. TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO"GARANTIA DO ATENDIMENTO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE PF										
19	14/04/2022	001707/20	INSTITUTC	160000	160000	160000	20000	10	122	39	REF. TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO"GARANTIA DO ATENDIMENTO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE PF										
20	04/05/2022	002208/20	PREFEITUF	5770	5770	5176,36	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 04/2022.										
21	06/05/2022	002231/20	FELIPE BUI	5931,04	5931,04	5931,04	0	10	301	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA REF. A (20) VINTE DIAS AO MÉDICO LOTADO NO PSF (INCENTIVO PSF EAP)										
22	06/05/2022	002233/20	PAULO RIK	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS ABRIL/2022 CONF. LEI Nº872/2018 E										
23	06/05/2022	002235/20	FELIPE SEF	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS ABRIL/2022 CONF. LEI Nº872/2018 E										
24	06/05/2022	002237/20	HELENA D	18000	18000	18000	0	10	302	93	REF. VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS ABRIL/2022 CONF. LEI Nº872/2018 E										
25	06/05/2022	002243/20	RODOLFO	7200	7200	7200	0	10	302	93	REF. VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO ESPECIALISTA (MÉDICO CIRURGIÃO GERAL/ONCOLOGISTA) REF. AO MÊS ABR										
26	06/05/2022	002244/20	LUISA FOR	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO ESPECIALISTA (MÉDICA PSIQUIÁTRICA) REF. AO MÊS ABRIL/2022 CONF. LEI Nº										
27	06/05/2022	002245/20	THIAGO G	3600	3600	3600	0	10	302	93	REF. VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO ESPECIALISTA REF. MUTIRÃO DA VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS NA ZONA RUR										
28	02/06/2022	002769/20	PREFEITUF	5740	5740	5568,6	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 05/2022.										
29	02/06/2022	002791/20	RODOLFO	7200	7200	7200	0	10	302	93	REF. DESPESA PROVENIENTE A PAGAMENTO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO ESPECIALISTA - F										
30	13/06/2022	002922/20	THIAGO G	1200	1200	1200	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE PAGAMENTO RE										
31	04/07/2022	003463/20	PAULO RIK	3600	3600	3600	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO PLANTONISTA-(HOSPITAL) REF. AO MÊS JUNHO/2022 CONF. LE										
32	04/07/2022	003466/20	PREFEITUF	6640	6640	6353,6	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 06/2022.										
33	04/07/2022	003469/20	FELIPE SEF	3600	3600	3600	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENH										
34	04/07/2022	003471/20	HELENA D	19200	19200	19200	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENH										
35	04/07/2022	003479/20	RODOLFO	7200	7200	7200	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO ESPECIALISTA (MÉDICA ESPECIALISTA-MÉDICO CIRURGIÃO G										
36	27/07/2022	003683/20	FELIPE BUI	8600	8600	8600	0	10	301	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO LOTADO NO PSF (INCENTIVO PSF EAP) NO MÊS JULHO/2022										
37	27/07/2022	003686/20	DIEGO AN	3883,87	3883,87	3883,87	0	10	301	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO LOTADO NO PSF NORTE A PARTIR DO DIA 18 DO MÊS DE JULH										
38	03/08/2022	004042/20	PREFEITUF	4760	4760	4571,8	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES DE JULHO DE 2022.										





39	04/08/2022	004067/20	FELIPE SEN	3600	3600	3600	0	10	302	93	REF. DESPESA COM PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATORIA A MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALT
40	04/08/2022	004069/20	PAULO RIK	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. DESPESA COM PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATORIA A MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALT
41	04/08/2022	004074/20	THIAGO G	9600	9600	9600	0	10	302	93	REF. DESPESA COM PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATORIA A MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALT
42	04/08/2022	004076/20	HELENA D	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. DESPESA COM PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATORIA A MÉDICO ESPECIALISTA - MÉDIA E ALTA
43	05/08/2022	004089/20	ANA CARC	2500	2500	2500	0	10	122	36	REF. PAGAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO DA MENOR JOANA VITÓRIA DE FRANÇA VIEIRA PORTADORA DE SINL
44	25/08/2022	004309/20	FELIPE BUI	8600	8600	8600	0	10	301	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO LOTADA NO PSF (INCENTIVO PSF EAP) REF. AO MÊS AGOSTO,
45	05/09/2022	004677/20	PREFEITUF	2660	2660	2660	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 08/2022.
46	05/09/2022	004681/20	HELENA D	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. DESPESA COM PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATORIA A MÉDICO ESPECIALISTA - MÉDIA E ALTA
47	05/09/2022	004688/20	FELIPE SEN	3600	3600	3600	0	10	302	93	REF. DESPESA COM PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATORIA A MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALT
48	30/09/2022	005178/20	FELIPE BUI	8600	8600	8600	0	10	301	93	REF. PROVENIENTE A PAGAMENTO REF. VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA À MÉDICO LOTADA NA UNIDADE DO P
49	04/10/2022	005248/20	PREFEITUF	3420	3420	3420	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 09/2022.
50	05/10/2022	005260/20	FELIPE SEN	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. PROVENIENTE A PAGAMENTO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E AI
51	05/10/2022	005262/20	PAULO RIK	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. PROVENIENTE A PAGAMENTO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E AI
52	05/10/2022	005267/20	THIAGO G	8400	8400	8400	0	10	302	93	REF. PROVENIENTE A PAGAMENTO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E AI
53	05/10/2022	005269/20	JAMIL BEN	6000	6000	6000	0	10	302	93	REF. PROVENIENTE A PAGAMENTO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO ESPECIALISTA (CARDIOLOG
54	27/10/2022	005655/20	FELIPE BUI	0	0	0	4438,71	10	301	93	REF. PROVENIENTE A PAGAMENTO REF. VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA À MÉDICO LOTADA NA UNIDADE DO P
55	03/11/2022	005772/20	PREFEITUF	2790	2790	2790	0	10	302	4	REF. DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DE ENFERMEIROS DO MES 10/2022.
56	04/11/2022	005788/20	FELIPE SEN	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS OUTUBRO/2022 CONI
57	04/11/2022	005790/20	PAULO RIK	6000	6000	6000	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS OUTUBRO/2022 CONI
58	04/11/2022	005796/20	THIAGO G	10800	10800	10800	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL) REF. AO MÊS OUTUBRO/2022 CONI
59	04/11/2022	005801/20	RODOLFO	1200	1200	1200	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO ESPECIALISTA REFERENTE ATENDIMENTO NO DIA "D" DO OUT
60	04/11/2022	005804/20	THIAGO G	3600	3600	3600	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO REF. MUTIRÃO DO OUTUBRO ROSA NAS COMUNIDADES DE NI
61	04/11/2022	005805/20	JAMIL BEN	6000	6000	6000	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO CARDIOLOGISTA REF. AO MÊS OUTUBRO/2022 CONFORME LE
62	04/11/2022	005807/20	ROGERIO I	6000	6000	6000	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA A MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLÓGICO REF. AO MÊS OUTUBRO 2022 CONI
63	06/12/2022	006329/20	FELIPE BUI	4873,34	4873,34	4873,34	0	10	301	93	REF. PAGAMENTO DE 17 DIAS DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO LOTADO NA UNIDADE DO PSF DC
64	06/12/2022	006331/20	PAULO RIK	6000	6000	6000	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
65	06/12/2022	006334/20	HELENA D	14400	14400	14400	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
66	06/12/2022	006336/20	THIAGO G	10800	10800	10800	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
67	06/12/2022	006341/20	ROGERIO I	6000	6000	6000	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLÓGICO - MÉDIA E ALTA CO
68	06/12/2022	006342/20	JAIME COI	6000	6000	6000	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO UROLOGISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, I
69	21/12/2022	006864/20	THIAGO G	10800	10800	10800	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,
70	21/12/2022	006869/20	THIAGO G	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO MUNICÍPI
71	21/12/2022	006870/20	JAMIL BEN	2400	2400	2400	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO CARDIOLOGISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA
72	21/12/2022	006871/20	ROGERIO I	6000	6000	6000	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLÓGICO - MÉDIA E ALTA CO
73	21/12/2022	006873/20	FELIPE SEN	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
74	21/12/2022	006875/20	PAULO RIK	4800	4800	4800	0	10	302	93	REF. PAGAMENTO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO MÉDICO PLANTONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
75				730276,3	730276,3	729036,6					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - RREO 6 bimestre

APÊNDICE - E

RREO 6 bimestre





PROCESSO Nº	:	88773/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ	:	03.507.514/0001-26
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE E RREO 6º Bimestre

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.852.233,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.216.202,43
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.216.202,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - DIRP

APÊNDICE - F

DIRP





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2022

Bimestre: NOV/DEZ

ENTE

Nome: Nossa Senhora do Livramento **UF:** MT **CNPJ:** 03.507.514/0001-26
AVENIDA CORONEL BOTELHO 458
Bairro: CENTRO **CEP:** 78170-000
Telefone: 653351-1200 **Fax:** **E-mail:** nossaprevilivramento@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: SILMAR DE SOUZA GONÇALVES **CPF:** 167.522.791-87
Cargo: Prefeito **Complemento do**
E-mail: silmardesouza05@gmail.com **Data Início de** 01/01/2021

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOSSA **CNPJ:** 03.303.941/0001-92
RUA FELICÍSSIMO JOSE DA SILVA
Bairro: CENTRO **CEP:** 78170-000
Telefone: **Fax:** **E-mail:** nossaprevilivramento@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: EMANUEL ARCANJO DA SILVA **CPF:** 956.691.321-49
Cargo: Diretor **Complemento do** **Data Início de Gestão:** 02/01/2017
Telefone: **Fax:** **E-mail:** Emanuel_arcanjo@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: **CPF:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**
Data de 02/02/2023





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Nossa Senhora do Livramento	MT	03.507.514/0001-26		NOV/DEZ - 2022		02/02/2023 13:45:07	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS AS FOLHAS DO ENTE							
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		860.803,33	1.712.359,53			860.803,33	1.712.359,53
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES		860.803,33	1.712.359,53			860.803,33	1.712.359,53
1.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS							
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		151.501,18	301.374,88			151.501,18	301.374,88
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES		120.512,39	239.729,00			120.512,39	239.729,00
2.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
3 - DEDUÇÕES							
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:							

03/02/23 09:14
Data de processamento: 26/01/2023





DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Nossa Senhora do Livramento	MT	03.507.514/0001-26		NOV/DEZ - 2022		02/02/2023 13:45:07	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:							
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
			NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS								
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial			49.360,00	50.740,64			49.360,00	50.740,64
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira							0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas							0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro			12.481,65	24.963,30			12.481,65	24.963,30
4.5 - Outros aportes ou transferências							0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
			NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
5 - PARCELAMENTOS								
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela						
							0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
			NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA								
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores							0,00	0,00





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Nossa Senhora do Livramento	MT	03.507.514/0001-26		NOV/DEZ - 2022		02/02/2023 13:45:07	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
6 - BASES DE CALCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS A FOLHA DA UNIDADE GESTORA							
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS		2.730,85	5.461,70			2.730,85	5.461,70
6.5 - Dos PENSIONISTAS		0,00	0,00			0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA							
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS		382,31	764,62			382,31	764,62
7.5 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)							
8.1 - Dos SERVIDORES		1.126.581,84	2.066.462,97			1.126.581,84	2.066.462,97
8.2 - Dos APOSENTADOS		118.625,82	237.306,90			118.625,82	237.306,90
8.3 - Dos PENSIONISTAS		25.503,49	49.629,11			25.503,49	49.629,11

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)							
9.1 - SERVIDORES		301	299			301	299





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Nossa Senhora do Livramento	MT	03.507.514/0001-26		NOV/DEZ - 2022		02/02/2023 13:45:07	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
9.2 - APOSENTADOS		44	45			44	45
9.3 - PENSIONISTAS		13	13			13	13
9.4 - DEPENDENTES		0	0			0	0

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
10.1 - Contribuições		272.395,88	541.868,50			272.395,88	541.868,50
10.2 - Aportes		61.841,65	75.703,94			61.841,65	75.703,94
10.3 - Parcelamentos						0,00	0,00
10.4 - Acréscimos legais de contribuições						0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados						0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira						0,00	0,00
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos		47.252,13	261.432,53			47.252,13	261.432,53
10.8 - Rendimentos demais ativos						0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
11.1 - Aposentadoria		1.126.581,84	237.306,90			1.126.581,84	237.306,90
11.2 - Pensão por morte		25.503,49	49.629,11			25.503,49	49.629,11
11.3 - Auxílio-Doença						0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade						0,00	0,00
11.5 - Salário-Família						0,00	0,00

03/02/23 09:14
Data de processamento: 26/07/2023





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Nossa Senhora do Livramento	MT	03.507.514/0001-26		NOV/DEZ - 2022		02/02/2023 13:45:07	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
11.6 - Auxílio-Reclusão						0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)						0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro		12.481,65	24.963,30			12.481,65	24.963,30
11.9 - Despesas Administrativas		25.681,21	39.825,84			25.681,21	39.825,84
11.10 - Despesas com investimentos						0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas						0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira						0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS		381.489,66	879.004,97			381.489,66	879.004,97
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO		1.190.248,19	351.725,15			1.190.248,19	351.725,15
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO		-808.758,53	527.279,82			-808.758,53	527.279,82

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
16752279187	SILMAR DE SOUZA GONCALVES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/02/2023 09:43:21
95669132149	EMANUEL ARCANJO DA SILVA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 03/02/2023 09:41:21

03/02/23 09:44

Data de processamento: 26/07/2023

144





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Nossa Senhora do Livramento	MT	03.507.514/0001-26	NOV/DEZ - 2022	02/02/2023 13:45:07



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/02/2023 09:43:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=594608&crc=B3F4AE75>, informando o código verificador: 594608 e código CRC: B3F4AE75.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Parecer do Controle Interno

APÊNDICE - G

Parecer do Controle Interno





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE
INTERNO**

CONTA ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022.

**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS.**

RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT
CNPJ	03.303.941/0001-92

1. Introdução

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

2. Responsáveis

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
NOME:	ROBSON ORTIZ
PERÍODO:	01/01/2022 A 31/12/2022.
CPF:	882.392.091-49
TELEFONE:	(65) 99928-9026
E-MAIL:	robson.ortiz466@gmail.com
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO/ NOMEAÇÃO	Portaria n.º 09/2022 de 13 de Julho de 2022 - Diário AMM

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail.
controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

3. Sistema de Controle Interno

3.1. Unidade de Controle Interno

A unidade de Controle Interno possui caráter efetivo no quadro de Servidores de Carreira, do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, sendo que este atua junto ao Instituto de Previdência Social de Regime Próprio dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna

3.2.1. Atividades Previstas

Não houve essas atividades no ano de 2022.

3.2.2. Atividades Executadas

Não houve essas atividades no ano de 2022.

Demais atividades desenvolvidas

Detalhar as demais atividades relevantes desenvolvidas e não previstas no PAAI.

CONTROLEDAGESTÃO:

3.3. Contribuições Previdenciárias

Apresentar as informações relativas às contribuições previdenciárias do exercício, devidas ao RPPS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	1.226.746,82	109.133,25	109.133,25	11/02/2022	-	-	-
Janeiro	Patronal	2.003,59	123.242,60	123.242,60	11/02/2022	-	-	-
Fevereiro	Segurados	768.209,63	104.925,81	104.925,81	10/03/2022	-	-	-
Fevereiro	Patronal	2.003,59	118.459,99	118.459,99	10/03/2022	-	-	-
Março	Segurados	768.259,16	107.556,49	107.556,49	08/04/2022	-	-	-
Março	Patronal	2.003,59	121.461,75	121.461,75	08/04/2022	-	-	-
Abril	Segurados	774.822,20	108.475,34	108.475,34	10/05/2022	-	-	-
Abril	Patronal	2.003,59	126.296,05	126.296,05	10/05/2022	-	-	-
Maio	Segurados	835.730,91	117.002,41	117.002,41	10/06/2022	-	-	-
Maio	Patronal	2.730,85	136.223,96	136.223,96	10/06/2022	-	-	-
Junho	Segurados	833.677,05	116.714,84	116.714,84	08/07/2022	-	-	-
Junho	Patronal	2.730,85	135.889,17	135.889,17	08/07/2022	-	-	-
Julho	Segurados	873019,46	122.222,64	122.222,64	10/08/2022	-	-	-
Julho	Patronal	2.730,85	142.302,31	142.302,31	10/08/2022	-	-	-
Agosto	Segurados	862.051,03	120.687,06	120.687,06	06/09/2022	-	-	-

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail: controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Unidade de Controle Interno

Agosto	Patronal	2.730,85	140.514,44	140.514,44	06/09/2022	-	-	-
Setembro	Segurados	861.166,58	120.563,23	120.563,23	10/10/2022	-	-	-
Setembro	Patronal	2.730,85	140.370,30	140.370,30	10/10/2022	-	-	-
Outubro	Segurados	859.305,64	120.302,71	120.302,71	10/11/2022	-	-	-
Outubro	Patronal	2.730,85	140.066,94	140.066,94	10/11/2022	-	-	-
Novembro	Segurados	860.803,33	120.512,39	120.512,39	07/12/2022	-	-	-
Novembro	Patronal	2.730,85	151.501,18	151.501,18	07/12/2022	-	-	-
Dezembro	Segurados	830.013,97	120.049,17	120.049,17	10/01/2023	-	-	-
Dezembro	Patronal	2.730,85	150.918,87	150.918,87	10/01/2023	-	-	-

Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados			
Órgão devedor	Mês	Exercício	Valor devido(R\$)
-	-	-	-

- **Não ocorrência de parcelamentos de débitos anteriores/ Fontegestora Administrativa da Nossa Previ.**

3.4. Parcelamento

Apresentar as informações relativas a situação dos parcelamentos junto ao RPPS.

Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

Orgão com parcelamento	Número da lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
-	-	-	-	-	-	-

Se houver parcelamentos realizados no exercício, encaminhar em anexo:

- Lei autorizativa;
- Termo de Confissão de Débitos Previdenciários; e
- Demonstrativo Consolidado de Parcelamentos.

Não houve parcelamentos no período.

Movimentação:

Orgão com parcelamento	Número da Lei do parcelamento	Montante parcelado	Número da parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
-	-	-	-	-	-	-	-	-

- Encaminhar em anexo o Demonstrativo de Acompanhamento do Acordo de Parcelamento;

3.5. Despesas Administrativas:

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno**

TIPO DE DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2022												TOTAL
	M E S E S												
	Janeiro	Fevereiro	Março/13	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez./13°	
Vencimentos e VantagensFixas	9.313,52	9.313,52	11.201,39	9.313,52	10.058,59	10.058,59	10.058,59	13.184,91	13.184,91	16.039,38	13.184,91	30.813,60	155.725,43
Locação Sistema Folha de Pagamento		4.169,50	2.084,75	2.084,75	2.084,75	2.084,75	2.084,75	2.084,75	2.084,75	2.084,75	2.084,75	2.084,75	25.017,00
Serviços e AssessoriaPrevidenciário			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	11.000,00
Assessoria de Investimento		2.003,74	1.001,87	1.001,87	1.001,87	1.001,87	1.001,87	1.001,87	1.001,87	1.001,87	1.001,87	1.001,87	12.022,44
DespesasBancárias	231,95	225,15	226,80	237,80	371,03	237,80	234,40	219,20	244,60	241,20	244,60	478,20	3.192,73
Despesas com PASEP	5.945,20	1.445,11	5.346,87	9.612,60	5.199,15	6.139,73	4.566,68	4.794,57	6.466,11	6.600,91	8.065,08	4.347,42	68.529,43
Reavaliçãootuarial							9.100,00						9.100,00
Material de Expediente						952,88							952,88
Certificado digital													-
FériasIndenizadas				3.188,33									3.188,33
Material de Informática						692,90							692,90
Aq. de material permanente - computador													-
Jeton - Pro Labore				505,00	505,00	505,00	505,00						2.020,00
Aq. De materiais de consumo			934,75										934,75
Serv. Pessoa Física - Controladoria			900,00										900,00
Despesas c/conserto e manut. de impress. E comput.						200,00							200,00
Diárias - Civil													
Implantação de software de Folha de pagamento													
S O M A	15.490,67	17.157,02	22.796,43	27.043,87	20.320,39	22.973,52	28.651,29	22.385,30	24.082,24	27.068,11	25.681,21	39.825,84	293.475,89

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 –Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.:
(65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**

Unidade de Controle Interno

**Folhadepagamento – Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados
Vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**

Portaria MPS nº402/2008

Art.15.Para coberturadas despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior(...)

Descrição	Valor
Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)	
Servidores da Prefeitura Municipal	R\$ 711.378,22 – 13º Salário R\$ 9.348.638,29
Servidores da Câmara Municipal	Não possui no Quadro Servidores Efetivos.
Servidores do RPPS-Ativos	R\$155.725,43
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	
Aposentadorias, Reformas e Pensões	R\$ 1.483.474,60
Total	

Apresentar a base de cálculo das despesas administrativas.

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nossa Senhora do Livramento-MT.





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

Apresentar as despesas administrativas executadas durante o exercício

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valortotal
Sub-Total (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		R\$ 293.475,89
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valortotal
Sub-Total (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do computador das despesas administrativas)		
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO		

Fonte:

Apresentar o quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 9.348.638,29
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3,6% DA BASE DE CÁLCULO-ART.15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08)	R\$ 336.550,98
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AXB)	
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO	R\$ 293.475,89
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART.15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	3,6%

Fonte: Receitas e despesas previdenciárias 2022

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

4. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Apresentar outros aspectos relevantes apurados nas atividades de controle, assim como demais irregularidades atinentes à gestão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13/03/2023.

Robson Ortiz

Controladoria Interna.



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

ANEXO II

**PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR
SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER TÉCNICO
CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022 ATOS DE
GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS.**

RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.
CNPJ	03.303.941/0001-92
GESTOR	EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Emanuel Arcanjo da Silva
Diretor Executivo Nossa Previ
Nossa Senhora do Livramento-MT

1. Introdução

Em atendimento ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o relatório de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. Administrador e demais responsáveis

GESTOR	
NOME	Emanuel Arcanjo da Silva
PERÍODO	01/01/2022 à 31/12/2022.
CPF	956.691.321-49
TELEFONE	(65)99813-9258
E-MAIL	
CONTROLADOR INTERNO	
NOME	Robson Ortiz
PERÍODO	01/01/2022 à 31/12/2022
CPF	882.392.091-49

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**

Unidade de Controle Interno

TELEFONE	(65)99928-9026
E-MAIL	Robson.ortiz466@gmail.com
O CONTROLADOR É EXCLUSIVO DO RPPS?	Não.
RESPONSÁVEL PELO APLIC	
NOME	Gonçalina Eva da Silva
PERÍODO	01/01/2022 à 31/12/2022
CPF	882.392.091-49
TELEFONE	(65) 999928-9026
E-MAIL	Robson.ortiz466@gmail.com
O RESPONSÁVEL PELO APLIC É SERVIDOR EFETIVO?	Sim Efetivo da Prefeitura.
CONTADOR	
NOME	Kedima Karolina Oliveira Rocha
PERÍODO	01/01/2022 à 31/12/2022
CPF	022.606.281-33
TELEFONE	(65)99691-9223
E-MAIL	kedima.rocha@yahoo.com.br
O CONTADOR É SERVIDOR EFETIVO?	Sim efetivo da Prefeitura.
GESTÃO DE RECURSOS	
NOME	Gonçalina Eva da Silva
PERÍODO	01/01/2022 à 31/12/2022
CPF	769.336.441-20
TELEFONE	(65)
E-MAIL	gsilva.052028@gmail.com
A SERVIDORA SERVIDOR EFETIVO?	Sim é efetiva da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.
ASSESSORIA JURÍDICA	
NOME	Vladmir de Lima Brandão
PERÍODO	01/01/2022 à 31/12/2022
CPF	985.376.012-68
TELEFONE	(65)99675-7047
E-MAIL	
O ADVOGADA É SERVIDOR EFETIVO?	Não é efetivo, é contratado.

3. Gestão Administrativa

3.1. Lei de estruturação/reestruturação do RPPS

Lei Municipal n.º 516/2005

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 –Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

3.2. Natureza jurídica do RPPS

Autarquia

3.3. Lotacionograma

Apresentar a quantidade de pessoal existente no Ente nos últimos 3 (três) exercícios.

2020	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATO TEMPORÁRIO
PREFEITURA		4	
CÂMARA			
RPPS			

2021	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATO TEMPORÁRIO
PREFEITURA		4	
CÂMARA			
RPPS			

2022	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATO TEMPORÁRIO
PREFEITURA		4	
CÂMARA			
RPPS			

Manifestação

- Apresentar esclarecimentos acerca da evolução do quantitativo de pessoal do Município/Estado, bem como do impacto gerado no RPPS.

3.4. Consultorias

Discriminar os serviços de consultoria pagos durante o exercício

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

N.º Contrato	CNPJ/CPF	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO
01/2020	26.804.377/0001-97	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Fornecimento de Licenças de uso, Manutenção e Suporte Técnico em softwares	R\$ 25.017,00
01/2022	10.541.510/0001-20	I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	Prestação de serviços de Assessoria econômica para elaboração do DPIN, do DAIR, do PAI	R\$ 12.022,46
02/2022	27.046.434/0001-89	MAISPREVI Assessoria e Consultoria	Prestação de serviço de Consultoria Previdenciária, confecção de DIPR, CTC, Planilhas de proventos e portarias de aposentadoria	R\$ 13.200,00
04/2022	10.541.510/0001-20	I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	Prestação de Serviço de Reavaliação Atuarial	R\$ 9.100,00
CONTRATO Nº 011984/2022.P	42.422.253/0001-01	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação	

Manifestação

- Apresentar esclarecimentos acerca do trabalho desenvolvido por consultorias no RPPS, relatando como se dá a execução das atividades.

3.5. Censo/Recadastramento/Prova de Vida

***Nao houve recastramento/Prova de vida no período de 2022.**

	CENSO	RECADASTRAMENTO	PROVA DE VIDA
DATA	-	-	-

- Se houver, encaminhar, em anexo, o relatório conclusivo do trabalho realizado

3.6. Há contribuições previdenciárias do exercício em análise pendentes de pagamento?

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 –Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno**

Não

3.7. Há prestações de acordos de parcelamentos não pagas no exercício em análise?

Não

3.8. Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte patronal durante o exercício?

Não

3.9. Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte segurado durante o exercício?

Não

3.10. Nos casos de inadimplência de contribuições houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?

Não houve inadimplência

3.11. Nos casos de inadimplência de parcelamentos, houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?

Não houve inadimplência

3.12. Nos casos de atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?

Não houve inadimplência

3.13. Nos casos de recolhimento dos parcelamentos em atraso, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?

Não houve inadimplência

3.14. Demais informações acerca de contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos

Apresentar, caso haja, outras informações e observações acerca das contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos

3.15. Compensação previdenciária junto ao RGPS:

Não houve

Nº do Acordo de Cooperação Técnica junto ao RGPS: Informar.

NOME DO SERVIDOR	CPF DO SERVIDOR	DATA DO REQUERIMENTO JUNTO AO RGPS
-	-	-

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026







**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

3.16. Certificado de Regularidade Previdenciária

Quanto as informações relativas ao último CRP, consta regularidade com vigência até a data de 12/12/2022.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP
Ente Federativo: Nossa Senhora do Livramento UF: MT CNPJ Principal: 03.507.514/0001-26
É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.
FINALIDADE DO CERTIFICADO Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998: <ul style="list-style-type: none">i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município
A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br , pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.
Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 15/06/2022 VÁLIDO ATÉ 12/12/2022
N.º 989121 - 210539

SITUAÇÃO	TIPO	VIGÊNCIA	IRREGULARIDADES
Regularidade		De 17/06/2022 até 12/12/2022	Nao houve no período irregularidade de modo a receber notificação

Providências:

No caso de CRP foi regular em todo período do ano de 2022.

3.17. Outros aspectos relevantes:

Apresentar as ações, providências, situações e/ou comentários adicionais acerca da gestão administrativa.

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 –Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail.
controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

4. Gestão Financeira

4.1. Política de Investimento

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)
(5,43% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IPCA (final do ano)	2,95%	3,75%	4,31%	3,45%	3,40%	3,50%	3,25%
Taxa de Juros Atuarial	6,00%	6,00%	6,00%	5,87%	5,43%	5,43%	5,43%
Meta Atuarial	9,11%	9,95%	10,54%	9,50%	9,00%	9,10%	8,84%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 20 de novembro de 2020.





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

Fonte: Relatório Anual de investimentos 2022, conforme Atual Consultoria de 2022.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Descrição	Valores com Aliquotas vigentes	Valores com Aliquotas de Equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	33.149.844,82	33.149.844,82
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	32.586.765,04	32.586.765,04
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investim. Estruturados - RPPS	563.077,78	563.077,78
Aplicações em Segmento de Investimento no Exterior - RPPS	-	-
Aplicações em Equadramentos - RPPS	-	-
Título e Valores não sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	-
Demais Bens, direitos e ativos	2,00	2,00
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	64.889.279,82	63.581.133,41
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	15.712.306,90	15.712.306,90
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	15.737.267,63	15.737.267,63
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	-	-
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	(24.960,73)	(24.960,73)
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	49.176.972,92	47.868.826,51
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	79.652.737,56	79.652.737,56
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	(15.240.929,90)	(15.891.955,52)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	(15.234.834,74)	(15.891.955,53)
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(6.365.974,88)	(6.365.974,88)
Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	-	-
(-) Valor Atual da Compe. Previdenciária a Receber-Benefícios Concedidos	-	-
Valor Atual da Compe. Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	-	-
(-) Valor Atual da Compe. Previdenciária a Receber-Benefícios a Conceder	(6.365.974,88)	(6.365.974,88)
RESULTADO ATUARIAL	(25.373.460,12)	(24.065.313,71)
Superavit	-	-
Reserva de Contingência	-	-
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Déficit	-	-
Déficit Equacionado:	-	-
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido lei	(19.922.369,92)	-
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	(5.451.090,20)	(24.065.313,71)

38

Fonte: Relatório Anual de investimentos 2022, conforme Atual Consultoria de 2022.

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

4.2. Há comitê de investimentos instituído formalmente por meio de instrumento normativo?

Sim.

O comitê de investimentos foi formado através de Reunião registrada em Ata, conforme Ata N.º 001/2022 em anexo.

Nossa Senhora do Livramento
Comitê de Investimento da NOSSA PREVI

Ata Nº 001/2022

Aos doze dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois às Dez horas e Trinta minutos na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação "Profª Ana Luíza do Nascimento" estavam presentes a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos, o Técnico Administrativo do CME Profº Maximiliano Alonso do Nascimento e o Diretor Presidente da Nossa Previ Profº Emanuel Arcanjo da Silva juntamente com os Conselheiros da Nossa Previ empossados neste mesmo dia para a fim de realizar a seguinte pauta: **Formação do Comitê de Investimentos da Nossa Previ.** Deu abertura nesta reunião a Sra Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos fazendo a leitura do Regimento Interno onde assegura que este referido Comitê deverá ser composto pelo Diretor Presidente, a Gestora de Investimentos Nossa Previ, precisando de somente um Conselheiro Curador Titular. Após alguns minutos para esta escolha, foi aclamado por todos, ficando a Sra Rosa Maria do Prado para compor este Comitê de Investimentos, onde a escolhida aproveitou o momento para agradecer o apoio e confiança em seu nome. Em seguida, a Sra Odilaine Fernanda Secretária Executiva dos Conselhos Municipais comunicou que o período do mandato deste Comitê será do dia Doze de Abril de Dois Mil e Vinte e Dois a Doze de Abril de Dois Mil e Vinte e Quatro. Sem nada mais a declarar, deu-se por encerrada esta reunião, onde, eu Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais lavrei esta ata, que será assinada por mim e demais presentes; Odilaine Fernanda de Oliveira

Odilaine Fernanda de Oliveira
Maximiliano Alonso do Nascimento
Emanuel Arcanjo da Silva, Guacalina E. do Silva,
Rosa Maria do Prado, Maykon de Freitas, Anderson, Aluana
Luiza Aguiar, Gabriela Silva Campos, Tiago, Yohan
Aluana, Rosa Maria do Prado, Odilaine
Odilaine, Emanuel Arcanjo da Silva, Odilaine
Odilaine, Emanuel Arcanjo da Silva





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

4.4. Capitalização de Recursos

DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS – PORTARIA MPS 916/2003				
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT				
EXERCÍCIO – 2022				
	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			TOTAL
	Investimentos em Segmento de Renda Fixa	Investimentos em Segmento de Renda Variável	Investimentos em Segmento de Imóveis	
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	32.586.765,03	563.077,78	-	33.149.842,81
(+) Valores Aplicados no Exercício	6.770.226,73	-	-	6.770.226,73
(+) Receitas de Valores Imobiliários	3.482.278,60	191.966,62	-	3.674.245,22
(-) Comissões e Corretagens	-	-	-	-
(-) Despesas com Serviços Bancários	-	-	-	-
(-) Resgates Efetuados no Exercício	(5.251.395,67)	-	-	(5.251.395,67)
(-) Provisões para Perdas em Investimentos	(418.343,45)	(164.197,77)	-	(582.541,22)
(+) Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos	-	-	-	-
(-) desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	-	-	-	-
(+) Valorização de Títulos e Valores do RPPS	-	-	-	-
(-) Transf.p/as Atividades Administrativas (custeio) no Exercício	-	-	-	-
(-) Transf. p/ as atividades Previdenciárias no Exercício	-	-	-	-
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	37.169.531,24	590.846,63	-	37.760.377,87

DATA: _/_/	ASSINATURA DO COORDENADOR DE DESPESAS: 	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
---------------	--	-------------------------------------

A. SALDO DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	B. SALDO FINAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE (R\$)	VARIAÇÃO % (B-A)/A*100
---	---	------------------------

Manifestação

Apresentar a avaliação acerca do processo de capitalização de recursos no RPPS.

4.5. Outros aspectos relevantes

Apresentar as ações, providências, situações e/ou comentários adicionais acerca da gestão financeira.

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

5. Gestão Atuarial

5.1. Plano Financeiro e Plano Previdenciário:

5.1.1. Plano Financeiro (apenas quando houver segregação de massa):

QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS, NO EXERCÍCIO, DO PLANO FINANCEIRO	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO FINANCEIRO	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO FINANCEIRO	COBERTURA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO PLANO FINANCEIRO
-	Nao há Segregação de Massa.	-	-

5.1.2. Aposentadorias Concedidas no período de 2022:

Requerente Servidor/Beneficiário	Tipo de Aposentadoria	Data da concessão
GONÇALINA BENTA DO ESPÍRITO SANTO	Aposentadoria por tempo de contribuição	05/07/2022
EDILAINE CONCEIÇÃO MAGALHÃES E EVINING EDUARDA DE MAGALHÃES OLIVEIRA	PENSÃO POR MORTE	05/07/2022
EVANDA FRANCISCA DA SILVA	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	16/08/2022
ADEVAIL MARIA DA SILVA	Aposentadoria por tempo de contribuição	06/12/2022

5.2. Houve notificação aos responsáveis para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos servidores ativos, após a devolutiva do atuário?

Não.

5.3. Foram adotadas medidas para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos aposentados e pensionistas, após a devolutiva do atuário?

Não

- Detalhar as providências adotadas

5.4. Houve alterações na remuneração dos servidores ativos durante o exercício?

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

Sim, Lei Complementar 065/2022. Segue em anexo.

13 de Julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.023

SAUDE	Próprio	2067 – Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial-MAC	280	33.90.30.00	1.500	R\$ 40.606,96
SAUDE	Federal	2305 – Manutenções da Atenção Básica	500	33.90.30.00	2.600	R\$ 38.012,76
TOTAL						R\$ 270.366,50

Nossa Senhora do Livramento – MT. 12 de Julho de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.028/2022

LEI Nº 1.028/2022

Institui a obrigatoriedade de identificação do Selo de Vistoria no Transporte Escolar Municipal, nos veículos oficiais de propriedade, recebidos mediante convênio, cessão de uso ou a Serviços da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica obrigatório, para todos os veículos de transportes escolares Município de Nossa Senhora do Livramento, veículo próprios ou de terceiros, a apresentar-se para vistoria ao Departamento de Trânsito do Município, e a Comissão de Vistoria do Transporte Escolar, designadas pela Secretaria Municipal de Educação, a cada cento e oitenta (180) dias;

Parágrafo único. A Secretaria de Educação Municipal ficará responsável para convocar todos os veículos utilizados no transporte escolar, quando solicitado pela Comissão de Vistoria do Transporte Escolar, conduzindo os veículos ao local estabelecido para a emissão do Selo de Vistoria;

Art.2º A Vistoria do Transporte Escolar, objetivarão averiguar os itens de segurança e as boas condições dos pneus, limpeza do veículo, sistema de freio, sinalização, faróis, cinto de segurança, tacógrafo, assentos, chave de roda, triângulo de sinalização, macaco, condições elétricas, documentações dos veículos e dos condutores, curso do transporte escolar e cópia da vistoria do DETRAN;

Art.3º Os veículos de Transporte Escolar aprovados na vistoria irão receber um Selo de Vistoria, que deve ser afixado no para-brisa dianteiro, em lugar visível e que não dificulte a visibilidade dos condutores.

Art.4º O selo de vistoria citado no art. 3º, deverá ter a seguintes especificações:

- I - Deve ser adesivo;
- II – Tamanho de 10 cm altura x 15 cm largura;
- III - Deve conter o ano em que foi feita a vistoria;
- IV - Deve conter o brasão do município de Nossa Senhora do Livramento;
- V - Deve conter a placa do veículo;
- VI - Deve conter a data até a qual é válida a vistoria;
- VII - Todas as informações citadas nos itens anteriores devem ser visíveis ao público, no averso do selo / adesivo;
- VIII - Deve ser afixado no para-brisa do veículo, no lado oposto ao do motorista, canto inferior;

Art.5º Os veículos de Transporte Escolar reprovados na vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito do Município, e a Comissão de Vistoria do Transporte Escolar, ficarão suspensos mediante Notificação, com relatório indicando os itens que implicaram na reprovação;

§ 1º. Os veículos de Transporte Escolar reprovados na vistoria, julgados sem condições de recuperação, ou apresentar-se com Selo de Vistoria removido, deverão ser afastados definitivamente das atividades pelo Departamento de Trânsito do Município, e a Comissão de Vistoria do Transporte Escolar;

§ 2º. Os veículos de Transporte Escolar quando reprovados, não poderão prejudicar o transporte dos alunos do município, devendo o pagamento do contrato ser suspenso com a empresa contratada, enquanto não regularizado o transporte.

Art.6º O veículo que não atender às exigências previstas no art. 5º desta Lei, deverá ser regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo então submetido à nova vistoria, permanecendo as regularidades, deverão ser substituídos imediatamente;

Art.7º A vistoria de que trata o art. 5º poderá ser extraordinária, independentemente das vistorias programadas, a qualquer tempo, sempre que julgada necessária pelo Departamento de Trânsito do Município e a Comissão de Vistoria do Transporte Escolar; Tr

Art.8º O selo de vistoria, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, certificando que os veículos de transportes escolares, foram submetidos à vistoria

Parágrafo único. Deverá ser enviado à Comissão de Vistoria de Transporte Escolar, relatório de todos os selos em até 05 (cinco) dias da sua emissão; que os veículos de

Art.9º A presente lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação;

Art.10 A partir da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a identificação dos veículos do transporte escolar, através selo de vistoria;

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 07 de Julho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 065/ 2022

Lei Complementar n. 065/ 2022

“Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico de Enfermagem junto a estrutura da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 7º da Lei Complementar n. 07/2004 incluindo o inciso IX que dispõe sobre as atribuições do Cargo de Técnico em Enfermagem da seguinte forma:

“IX – Técnico em Enfermagem: é composto de atribuições inerentes às atividades inerentes a procedimentos de enfermagem previstos em sua formação acadêmica, dentre eles, curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de materiais para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro”

Art.2º Fica incluído na Lei Complementar n.07/2004 o Artigo 17 –A que dispõe sobre o acesso e progressão ao cargo de Técnico de Enfermagem da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Unidade de Controle Interno

13 de Julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.023

“Art. 17-A. O cargo de Técnico de Enfermagem será estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas correspondentes às classes, segundo o grau de formação exigido para promoção do cargo da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação em nível de ensino Técnico de Enfermagem completo; II. Classe B: habilitação em nível de ensino Técnico de Enfermagem completo e cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 100 horas; III. Classe C: habilitação em nível de ensino superior em área da saúde. §1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B e 07 (sete) anos da B para C. §2º Cada Classe desdobra-se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para outro. §3º O servidor nomeado para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na Classe e Nível inicial da Carreira. §4º Os cursos de aperfeiçoamento exigidos no inciso II, serão o somatório de cursos, na área de atuação, para o limite estipulado.”

Art. 3º A progressão salarial do Técnico de Enfermagem será a constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Julho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 076/2022

DECRETO N. 076/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 3408/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Lourdes Benedita M. T. Maciel	3408/2022	200/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Julho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 075/2022

DECRETO N. 075/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 3354/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Elidia I de Anunciação	3354/2022	201/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Julho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, situada na Rod. Br 480, Bairro centro, nº 180, cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pelo **Sr. Odair José balestrin**, portador do RG nº 12R2237502 SSP/SC e CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº266, Apto 02 Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n.º 010/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**

Unidade de Controle Interno

5.5. Houve estudo de impacto atuarial nos casos de alteração na remuneração dos servidores ativos durante o exercício?

Não

5.6. Alíquotas de contribuições previdenciárias praticadas durante o exercício:

MÊS DE INÍCIO	ALÍQUOTA DO SERVIDOR	ALÍQUOTA PATRONAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
	14%	17,60%		





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Lei n. 1045/2022

“Dispõe sobre a homologação do Relatório de Reavaliação Atuarial de 2022, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal 921 de 19 de agosto de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º. Fica alterado os incisos I, II, III e IV do artigo 50º da Lei nº 516/2005 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 50.....

I - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

II - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

IV - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela Anexo I a esta Lei:

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (065) 351-1200/1500 E-mail: assessoria@livramento.mt.gov.br





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 2º - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.816, data focal 31/12/2021, realizada em 08 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, o artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 921 de 19 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2022.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Lei Municipal nº 921 de 19/08/2020

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(19.922.369,92)					
1	2021	(20.430.448,44)	(508.078,52)	1.081.784,69	573.706,17	6,90%	9.009.255,45
2	2022	(20.947.502,05)	(517.053,61)	1.109.373,35	592.319,74	7,05%	9.099.348,00
3	2023	(21.311.485,84)	(363.983,80)	1.137.449,36	773.465,57	9,12%	9.190.341,48
4	2024	(21.299.913,71)	11.572,14	1.157.213,68	1.168.785,82	13,64%	9.282.244,90
5	2025	(21.275.600,17)	24.313,53	1.156.585,31	1.180.898,85	13,65%	9.375.067,35
6	2026	(21.237.264,12)	38.336,05	1.155.265,09	1.193.601,14	13,66%	9.468.818,02
7	2027	(21.183.501,90)	53.762,22	1.153.183,44	1.206.945,66	13,67%	9.563.506,20
8	2028	(21.112.775,65)	70.726,25	1.150.264,15	1.220.990,40	13,69%	9.659.141,26
9	2029	(21.023.400,51)	89.375,14	1.146.423,72	1.235.798,86	13,72%	9.755.732,68
10	2030	(20.913.530,57)	109.869,94	1.141.570,65	1.251.440,59	13,76%	9.853.290,00
11	2031	(20.781.143,54)	132.387,02	1.135.604,71	1.267.991,73	13,80%	9.951.822,90
12	2032	(20.624.023,95)	157.119,60	1.128.416,09	1.285.535,69	13,86%	10.051.341,13
13	2033	(20.439.744,65)	184.279,29	1.119.884,50	1.304.163,79	13,92%	10.151.854,54
14	2034	(20.225.646,74)	214.097,91	1.109.878,13	1.323.976,05	13,99%	10.253.373,09
15	2035	(19.978.817,96)	246.829,38	1.098.252,62	1.345.081,99	14,07%	10.355.906,82
16	2036	(19.696.065,56)	282.751,81	1.084.849,78	1.367.601,59	14,16%	10.459.465,89
17	2037	(19.373.895,71)	322.169,85	1.069.496,36	1.391.666,21	14,27%	10.564.060,55
18	2038	(19.008.478,51)	365.417,20	1.052.002,54	1.417.419,74	14,39%	10.669.701,15
19	2039	(18.595.619,14)	412.859,37	1.032.160,38	1.445.019,75	14,53%	10.776.398,16
20	2040	(18.130.722,41)	464.896,73	1.009.742,12	1.474.638,85	14,68%	10.884.162,15
21	2041	(17.608.754,60)	521.967,81	984.498,23	1.506.466,04	14,85%	10.993.003,77
22	2042	(17.024.201,62)	584.552,98	956.155,37	1.540.708,35	15,03%	11.102.933,81
23	2043	(16.371.023,23)	653.178,39	924.414,15	1.577.592,54	15,24%	11.213.963,14
24	2044	(15.642.602,85)	728.420,38	888.946,56	1.617.366,94	15,47%	11.326.102,77
25	2045	(14.831.692,64)	810.910,22	849.393,33	1.660.303,55	15,72%	11.439.363,80
26	2046	(13.930.353,25)	901.339,39	805.360,91	1.706.700,90	16,00%	11.553.757,44
27	2047	(12.929.887,96)	1.000.465,29	756.418,18	1.756.883,47	16,31%	11.669.295,01
28	2048	(11.820.770,41)	1.109.117,56	702.092,92	1.811.210,47	16,65%	11.785.987,96
29	2049	(10.592.565,50)	1.228.204,91	641.867,83	1.870.072,74	17,02%	11.903.847,84
30	2050	(9.233.842,77)	1.358.722,73	575.176,31	1.933.899,03	17,43%	12.022.886,32
31	2051	(7.732.081,49)	1.501.761,29	501.397,66	2.003.158,95	17,87%	12.143.115,19
32	2052	(6.073.566,66)	1.658.514,83	419.852,02	2.078.366,86	18,36%	12.264.546,34
33	2053	(4.243.275,19)	1.830.291,46	329.794,67	2.160.086,13	18,89%	12.387.191,80
34	2054	(2.224.751,17)	2.018.524,02	230.409,84	2.248.933,86	19,47%	12.511.063,72
35	2055	30,77	2.224.781,94	120.803,99	2.345.585,93	20,11%	12.636.174,36

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

Fonte: Reavaliação Atuarial 2022

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail.
controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Unidade de Controle Interno

6 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4 123

Para validade do que pelas partes foi pactuado, torna-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro de 2022

Silmar de Souza Gonçalves Benedito Francisco De Almeida

Prefeito Municipal Presidente do Sindicato

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEI N. 1045/2022

Lei n. 1045/2022

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal 921 de 19 de agosto de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "d" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º. Fica alterado os incisos I, II, III e IV do artigo 50º da Lei nº 516/2005 que passa a vigorar nos termos seguintes.

Art. 50.

I - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

II - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela Anexo I a esta Lei.

Art. 2º - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.816, data focal 31/12/2021, realizada em 08 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, o artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 921 de 19 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL							
PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR (24.066.313,71)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.B. 1	FOLHA SALARIAL
1	2022	(24.652.194,34)	(586.880,63)	1.179.200,37	692.319,74	6,63%	9.679.621,77
2	2023	(25.038.740,75)	(386.546,41)	1.207.957,52	821.411,12	9,10%	9.776.417,89
3	2024	(25.028.471,76)	12.268,98	1.226.898,30	1.230.167,28	13,60%	9.874.162,17
4	2025	(25.000.618,06)	25.856,69	1.226.297,12	1.252.153,80	13,60%	9.972.923,99
5	2026	(24.959.718,24)	40.898,84	1.225.030,14	1.285.928,98	13,62%	10.072.963,23
6	2027	(24.902.171,13)	57.545,11	1.223.026,10	1.290.871,20	13,64%	10.173.379,76
7	2028	(24.828.210,59)	75.960,55	1.220.206,39	1.296.166,93	13,67%	10.275.113,56
8	2029	(24.728.883,43)	96.327,16	1.216.484,32	1.312.811,47	13,70%	10.377.864,09
9	2030	(24.611.037,80)	118.845,63	1.211.784,20	1.330.809,91	13,75%	10.481.643,34
10	2031	(24.467.300,53)	143.737,27	1.205.940,85	1.349.676,12	13,81%	10.586.459,78
11	2032	(24.296.064,39)	171.246,14	1.198.897,73	1.376.143,88	13,88%	10.692.324,37

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

202

Assinado Digitalmente

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail.
controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Unidade de Controle Interno

6 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.123

12	2033 (24.094.413,06)	201.641,34	1.190.606,67	1.392.148,00	13,97%	10.799.247,62
13	2034 (23.859.193,44)	235.219,62	1.180.626,24	1.415.845,86	14,06%	10.907.240,09
14	2035 (23.596.885,21)	272.308,23	1.169.100,48	1.441.408,71	14,17%	11.016.312,49
15	2036 (23.273.617,30)	313.268,01	1.155.757,38	1.469.925,38	14,30%	11.126.475,02
16	2037 (22.915.120,32)	356.496,68	1.140.407,24	1.498.904,12	14,45%	11.237.740,37
17	2038 (22.596.686,69)	406.433,63	1.122.840,90	1.531.274,53	14,62%	11.350.117,78
18	2039 (22.043.124,57)	463.562,12	1.102.827,65	1.568.368,77	14,80%	11.463.615,99
19	2040 (21.518.706,66)	524.416,91	1.080.113,10	1.604.529,01	15,01%	11.578.285,15
20	2041 (20.827.125,30)	591.583,36	1.054.415,72	1.646.090,89	15,25%	11.694.037,70
21	2042 (20.261.412,02)	665.713,27	1.025.429,14	1.691.142,41	15,51%	11.816.976,07
22	2043 (19.513.880,93)	747.521,08	992.809,19	1.740.330,29	15,80%	11.939.087,55
23	2044 (18.676.095,18)	837.795,74	966.180,66	1.793.976,40	16,13%	12.068.378,73
24	2045 (17.738.888,01)	937.407,18	915.128,66	1.852.538,86	16,49%	12.198.862,52
25	2046 (16.691.373,26)	1.047.314,74	869.195,71	1.916.510,48	16,89%	12.290.561,15
26	2047 (15.522.796,99)	1.168.576,28	817.877,29	1.986.483,57	17,34%	12.413.456,66
27	2048 (14.220.438,68)	1.302.358,30	760.617,05	2.062.975,36	17,83%	12.537.991,22
28	2049 (12.770.491,53)	1.449.947,16	696.801,50	2.146.748,65	18,37%	12.662.967,14
29	2050 (11.167.730,24)	1.612.761,29	625.754,08	2.238.515,37	18,96%	12.789.296,81
30	2051 (9.386.385,37)	1.792.064,67	546.728,78	2.339.093,65	19,62%	12.917.492,78
31	2052 (7.374.882,67)	1.990.482,70	458.902,90	2.449.385,60	20,34%	13.046.967,70
32	2053 (5.165.886,90)	2.209.016,77	361.369,25	2.670.386,02	21,13%	13.177.134,38
33	2054 (2.716.801,48)	2.450.064,42	253.127,43	2.703.191,85	22,00%	13.306.905,72
34	2055 136,94	2.715.938,42	133.074,27	2.849.012,69	22,96%	13.441.994,78
35	2066 -	-	-	-	0,00%	-

*O Aporte Anual e o montante de 12 parcelas mensais.

LEI Nº 1.051-2022 - SUPLEMENTAÇÃO

LEI Nº 1.051, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação à PPA/LOA/LOA do exercício de 2022."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$5.975.136,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.975.136,24

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01 031.0001.1001.0000 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CAM MUNICIPAL 180.000,00

4 4 90.61.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

2 01.031.0001.1001.0000 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CAM MUNICIPAL 80.000,00

4 4 90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

13 01 031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL 100.484,90

3 3 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04 122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100.000,00

3 1 90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

diariomunicipal.org/mt/amm • www.ammn.org.br

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

78 04 122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 30.000,00

3 3 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

83 04 122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 253.000,00

3 3 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEPINIR NA EXECUÇÃO

90 04 122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 105.000,00

4 4 80.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

51 04 122.0019.2287.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAIS NAS VIAS PUBLICAS 19.399,34

3 3 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12 361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 280.000,00

3 3 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

130 12 361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 350.000,00

3 3 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

203

Assinado Digitalmente

Fonte: Diário AMM

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail.
controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Unidade de Controle Interno

6 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.123

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro de 2022

Silmar de Souza Gonçalves Benedito Francisco De Almeida

Prefeito Municipal Presidente do Sindicato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

LEI N. 1045/2022

Lei n. 1045/2022

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal 921 de 19 de agosto de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que trata a alínea “c” do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º. Fica alterado os incisos I, II, III e IV do artigo 50º da Lei nº 516/2005 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art.50......

I - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

II - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

IV - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela Anexo I a esta Lei;

Art. 2º - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.816, data focal 31/12/2021, realizada em 08 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, o artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 921 de 19 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL							
PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(24.066.313,71)					
1	2022	(24.652.194,34)	(586.880,63)	1.179.200,37	592.318,74	6,63%	9.679.621,77
2	2023	(25.038.740,75)	(386.548,41)	1.207.957,52	621.411,12	9,10%	9.776.417,99
3	2024	(25.026.471,76)	12.268,98	1.226.898,30	1.238.167,28	13,60%	9.874.182,17
4	2025	(25.000.815,08)	25.856,69	1.226.297,12	1.252.153,80	13,60%	9.972.923,99
5	2026	(24.959.716,24)	40.898,84	1.225.030,14	1.265.928,98	13,62%	10.072.653,23
6	2027	(24.902.171,13)	57.545,11	1.223.026,10	1.280.571,20	13,64%	10.173.379,76
7	2028	(24.826.210,59)	75.960,55	1.220.206,39	1.296.166,93	13,67%	10.275.113,56
8	2029	(24.729.883,43)	96.327,16	1.216.484,32	1.312.811,47	13,70%	10.377.864,69
9	2030	(24.611.037,80)	118.845,63	1.211.764,29	1.330.609,91	13,75%	10.481.643,34
10	2031	(24.467.300,53)	143.737,27	1.205.940,85	1.348.678,12	13,81%	10.586.459,78
11	2032	(24.296.054,39)	171.246,14	1.198.897,73	1.370.143,88	13,88%	10.692.324,37





Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Unidade de Controle Interno

6 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.123

12	2033	(24.094.413,06)	201.641,34	1.190.506,67	1.392.148,00	13,97%	10.799.247,62
13	2034	(23.899.193,44)	235.219,62	1.180.626,24	1.415.845,86	14,06%	10.907.240,09
14	2035	(23.586.885,21)	272.308,23	1.169.100,48	1.441.408,71	14,17%	11.016.312,49
15	2036	(23.273.617,20)	313.268,01	1.155.757,38	1.469.025,38	14,30%	11.126.475,62
16	2037	(22.915.120,32)	358.496,88	1.140.407,24	1.498.904,12	14,45%	11.237.740,37
17	2038	(22.506.686,69)	408.433,63	1.122.840,90	1.531.274,53	14,62%	11.350.117,78
18	2039	(22.043.124,57)	463.562,12	1.102.827,65	1.568.389,77	14,80%	11.463.618,96
19	2040	(21.518.708,66)	524.415,91	1.080.113,10	1.604.529,01	15,01%	11.578.255,15
20	2041	(20.927.125,30)	591.583,36	1.054.416,72	1.646.000,08	15,25%	11.694.037,70
21	2042	(20.281.412,02)	665.713,27	1.025.429,14	1.691.142,41	15,51%	11.810.978,07
22	2043	(19.513.890,93)	747.521,09	992.809,19	1.740.330,28	15,80%	11.929.087,85
23	2044	(18.676.895,19)	837.795,74	956.180,66	1.793.976,40	16,13%	12.048.378,73
24	2045	(17.738.688,01)	937.407,18	915.128,66	1.852.535,85	16,49%	12.168.862,52
25	2046	(16.691.373,26)	1.047.314,74	869.195,71	1.916.510,46	16,89%	12.290.551,15
26	2047	(15.522.786,99)	1.168.576,28	817.877,29	1.986.453,57	17,34%	12.413.456,66
27	2048	(14.220.436,68)	1.302.356,30	760.617,05	2.062.976,36	17,83%	12.537.591,22
28	2049	(12.770.491,53)	1.449.947,16	696.801,50	2.146.748,65	18,37%	12.662.967,14
29	2050	(11.157.730,24)	1.612.761,29	625.754,08	2.238.515,37	18,96%	12.789.596,81
30	2051	(9.365.365,37)	1.792.364,87	546.728,78	2.330.093,65	19,62%	12.917.492,78
31	2052	(7.374.882,67)	1.990.482,70	458.902,90	2.449.385,60	20,34%	13.046.667,70
32	2053	(5.165.865,90)	2.209.016,77	361.369,25	2.570.386,02	21,13%	13.177.134,38
33	2054	(2.715.801,48)	2.450.064,42	253.127,43	2.703.191,85	22,00%	13.308.909,72
34	2055	136,94	2.715.938,42	133.074,27	2.849.012,69	22,96%	13.441.994,78
35	2056	-	-	-	-	0,00%	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

LEI Nº 1.051-2022 - SUPLEMENTAÇÃO

LEI Nº 1.051, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação à PPALDO/ LOA do exercício de 2022."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$5.975.136,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.975.136,24

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CAM MUNICIPAL 180.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

2 01.031.0001.1001.0000 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CAM MUNICIPAL 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

13 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL 100.484,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

78 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 253.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

90 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 105.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

51 04.122.0019.2287.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAIS NAS VIAS PUBLICAS 19.399,34

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 280.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

5.7. As alíquotas praticadas estão em consonância com a última avaliação atuarial?

Sim

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail: controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

5.8. Qual a forma escolhida para o equacionamento do déficit atuarial?

Contribuição suplementar/aporte



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Lei n. 1045/2022

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal 921 de 19 de agosto de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º. Fica alterado os incisos I, II, III e IV do artigo 50º da Lei nº 516/2005 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 50.

I - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

II - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

IV - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela Anexo I a esta Lei:

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax: (065) 351-1200/1500 E-mail: assessoria@livramento.mt.gov.br

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 2º - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.816, data focal 31/12/2021, realizada em 08 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, o artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 921 de 19 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1.

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(24.065.313,71)					
1	2022	(24.652.194,34)	(586.880,63)	1.179.200,37	592.319,74	6,63%	9.679.621,77
2	2023	(25.038.740,75)	(386.546,41)	1.207.957,52	821.411,12	9,10%	9.776.417,99
3	2024	(25.026.471,76)	12.268,98	1.226.898,30	1.239.167,28	13,60%	9.874.182,17
4	2025	(25.000.615,08)	25.856,69	1.226.297,12	1.252.153,80	13,60%	9.972.923,99
5	2026	(24.959.716,24)	40.898,84	1.225.030,14	1.265.928,98	13,62%	10.072.653,23
6	2027	(24.902.171,13)	57.545,11	1.223.026,10	1.280.571,20	13,64%	10.173.379,76
7	2028	(24.826.210,59)	75.960,55	1.220.206,39	1.296.166,93	13,67%	10.275.113,56
8	2029	(24.729.883,43)	96.327,16	1.216.484,32	1.312.811,47	13,70%	10.377.864,69
9	2030	(24.611.037,80)	118.845,63	1.211.764,29	1.330.609,91	13,75%	10.481.643,34
10	2031	(24.467.300,53)	143.737,27	1.205.940,85	1.349.678,12	13,81%	10.586.459,78
11	2032	(24.296.054,39)	171.246,14	1.198.897,73	1.370.143,86	13,88%	10.692.324,37
12	2033	(24.094.413,06)	201.641,34	1.190.506,67	1.392.148,00	13,97%	10.799.247,62
13	2034	(23.859.193,44)	235.219,62	1.180.626,24	1.415.845,86	14,06%	10.907.240,09
14	2035	(23.586.885,21)	272.308,23	1.169.100,48	1.441.408,71	14,17%	11.016.312,49
15	2036	(23.273.617,20)	313.268,01	1.155.757,38	1.469.025,38	14,30%	11.126.475,62
16	2037	(22.915.120,32)	358.496,88	1.140.407,24	1.498.904,12	14,45%	11.237.740,37
17	2038	(22.506.686,69)	408.433,63	1.122.840,90	1.531.274,53	14,62%	11.350.117,78
18	2039	(22.043.124,57)	463.562,12	1.102.827,65	1.566.389,77	14,80%	11.463.618,96
19	2040	(21.518.708,66)	524.415,91	1.080.113,10	1.604.529,01	15,01%	11.578.255,15
20	2041	(20.927.129,30)	591.583,36	1.054.416,72	1.646.000,08	15,25%	11.694.037,70
21	2042	(20.261.412,02)	665.713,27	1.025.429,14	1.691.142,41	15,51%	11.810.978,07
22	2043	(19.513.890,93)	747.521,09	992.809,19	1.740.330,28	15,80%	11.929.087,85
23	2044	(18.676.095,19)	837.795,74	956.180,66	1.793.976,40	16,13%	12.048.378,73
24	2045	(17.738.688,01)	937.407,18	915.128,66	1.852.535,85	16,49%	12.168.862,52
25	2046	(16.691.373,26)	1.047.314,74	869.195,71	1.916.510,46	16,89%	12.290.551,15
26	2047	(15.522.796,99)	1.168.576,28	817.877,29	1.986.453,57	17,34%	12.413.456,66
27	2048	(14.220.438,68)	1.302.358,30	760.617,05	2.062.975,36	17,83%	12.537.591,22
28	2049	(12.770.491,53)	1.449.947,16	696.801,50	2.146.748,65	18,37%	12.662.967,14
29	2050	(11.157.730,24)	1.612.761,29	625.754,08	2.238.515,37	18,96%	12.789.596,81
30	2051	(9.365.365,37)	1.792.364,87	546.728,78	2.339.093,65	19,62%	12.917.492,78
31	2052	(7.374.882,67)	1.990.482,70	458.902,90	2.449.385,60	20,34%	13.046.667,70
32	2053	(5.165.865,90)	2.209.016,77	361.369,25	2.570.386,02	21,13%	13.177.134,38
33	2054	(2.715.801,48)	2.450.064,42	253.127,43	2.703.191,85	22,00%	13.308.905,72
34	2055	136,94	2.715.938,42	133.074,27	2.849.012,69	22,96%	13.441.994,78
35	2056	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno**

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1120232/>

5.9. No caso de aporte periódico, prestar as seguintes informações:

APORTES PREVISTOS		APORTES REALIZADOS	
DATA	APORTE(R\$)	DATA	APORTE(R\$)
-	48.808,85	20/01/2022	48.808,85
-	48.808,85	18/02/2022	48.808,85
-	47.808,85	18/03/2022	47.808,85
-	52.632,54	20/04/2022	52.632,54
-	49.360,00	20/05/2022	49.360,00
-	49.360,00	20/06/2022	49.360,00
-	49.360,00	20/07/2022	49.360,00
--	49.360,00	19/08/2022	49.360,00
-	49.360,00	20/09/2022	49.360,00
-	49.360,00	17/10/2022	49.360,00
-	47.917,42	18/11/2022	47.917,42
-	1.442,58	25/11/2022	1.442,58
-	50.740,64	20/12/2022	50.740,64

- **Há conta específica destinada à capitalização dos recursos aportados no RPPS?**

Sim

CONTABANCÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO EM ANÁLISE
73239-7	Segue anexo do Aporte em Dezembro 2022	-





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

Firefox

https://autoatendimento2.bb.com.br/aapj/homeApj4.bb?tokenSessao...



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333090842221431021
09/01/2023 08:49:41

Cliente

Agência 2764-2
Conta 73239-7 NOSSA PREVI APORTES
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 3.543.447/0001-03

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	2.434.687,47			104.219.206364		
30/12/2022	SALDO ATUAL	2.456.934,64					104.219.206364

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.434.687,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22.247,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	22.247,17
SALDO ATUAL =	2.456.934,64

Valor da Cota

30/11/2022	23.361216766
30/12/2022	23.574681902

Rentabilidade

No mês	0,9137
No ano	9,5140
Últimos 12 meses	9,5140

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.416/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	357.170,09			148.554.527636		
20/12/2022	APLICAÇÃO	50.740,64			20.966.924597	2.420032550	169.521.452233
30/12/2022	SALDO ATUAL	411.793,70			169.521.452233		169.521.452233

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	357.170,09
APLICAÇÕES (+)	50.740,64
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.882,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LIQUIDO	3.882,97
SALDO ATUAL =	411.793,70

Valor da Cota

30/11/2022	2.404302934
30/12/2022	2.429153898

Rentabilidade

No mês	1,0336
No ano	11,2599
Últimos 12 meses	11,2599

Transação efetuada com sucesso por: JA063801 GONCALINA EVA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail.
controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

Firefox

https://autoatendimento2.bb.com.br/aapj/homeApj4.bb?tokenSessao...



Extrato de Conta Corrente

G333090842221431026
09/01/2023 09:01:59

Cliente - Conta atual

Agência 2764-2

Conta corrente 73239-7 NOSSA PREVI APORTES

Período do extrato 12/2022

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2022		Saldo Anterior			0,00 C
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.005.445	2.509,99 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.071.165	9.380,20 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.071.886	28.104,61 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.110.880	3.304,85 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.110.880	309,32 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.110.880	438,17 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.110.880	3.763,87 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.110.880	1.481,83 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.110.880	890,36 C	
20/12/2022		+ Transferência recebida	552.764.000.110.880	461,44 C	
20/12/2022		BB Previdência RF Fluxo	780	50.740,64 D	0,00 C
31/12/2022		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA063801 GONCALINA EVA DA SILVA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

5.10. Houve estudo de viabilidade financeira, econômica, orçamentária e fiscal do Plano de amortização do Déficit Atuarial, inclusive dos Poderes vinculados ao RPPS?

Sim





Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Unidade de Controle Interno

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(24.065.313,71)					
1	2022	(24.652.194,34)	(586.880,63)	1.179.200,37	592.319,74	6,63%	9.679.621,77
2	2023	(25.038.740,75)	(386.546,41)	1.207.957,52	821.411,12	9,10%	9.776.417,99
3	2024	(25.026.471,76)	12.268,98	1.226.898,30	1.239.167,28	13,60%	9.874.182,17
4	2025	(25.000.615,08)	25.856,69	1.226.297,12	1.252.153,80	13,60%	9.972.923,99
5	2026	(24.959.716,24)	40.898,84	1.225.030,14	1.265.928,98	13,62%	10.072.653,23
6	2027	(24.902.171,13)	57.545,11	1.223.026,10	1.280.571,20	13,64%	10.173.379,76
7	2028	(24.826.210,59)	75.960,55	1.220.206,39	1.296.166,93	13,67%	10.275.113,56
8	2029	(24.729.883,43)	96.327,16	1.216.484,32	1.312.811,47	13,70%	10.377.864,69
9	2030	(24.611.037,80)	118.845,63	1.211.764,29	1.330.609,91	13,75%	10.481.643,34
10	2031	(24.467.300,53)	143.737,27	1.205.940,85	1.349.678,12	13,81%	10.586.459,78
11	2032	(24.296.054,39)	171.246,14	1.198.897,73	1.370.143,86	13,88%	10.692.324,37
12	2033	(24.094.413,06)	201.641,34	1.190.506,67	1.392.148,00	13,97%	10.799.247,62
13	2034	(23.859.193,44)	235.219,62	1.180.626,24	1.415.845,86	14,06%	10.907.240,09
14	2035	(23.586.885,21)	272.308,23	1.169.100,48	1.441.408,71	14,17%	11.016.312,49
15	2036	(23.273.617,20)	313.268,01	1.155.757,38	1.469.025,38	14,30%	11.126.475,62
16	2037	(22.915.120,32)	358.496,88	1.140.407,24	1.498.904,12	14,45%	11.237.740,37
17	2038	(22.506.686,69)	408.433,63	1.122.840,90	1.531.274,53	14,62%	11.350.117,78
18	2039	(22.043.124,57)	463.562,12	1.102.827,65	1.566.389,77	14,80%	11.463.618,96
19	2040	(21.518.708,66)	524.415,91	1.080.113,10	1.604.529,01	15,01%	11.578.255,15
20	2041	(20.927.125,30)	591.583,36	1.054.416,72	1.646.000,08	15,25%	11.694.037,70
21	2042	(20.261.412,02)	665.713,27	1.025.429,14	1.691.142,41	15,51%	11.810.978,07
22	2043	(19.513.890,93)	747.521,09	992.809,19	1.740.330,28	15,80%	11.929.087,85
23	2044	(18.676.095,19)	837.795,74	956.180,66	1.793.976,40	16,13%	12.048.378,73
24	2045	(17.738.688,01)	937.407,18	915.128,66	1.852.535,85	16,49%	12.168.862,52
25	2046	(16.691.373,26)	1.047.314,74	869.195,71	1.916.510,46	16,89%	12.290.551,15
26	2047	(15.522.796,99)	1.168.576,28	817.877,29	1.986.453,57	17,34%	12.413.456,66
27	2048	(14.220.438,68)	1.302.358,30	760.617,05	2.062.975,36	17,83%	12.537.591,22
28	2049	(12.770.491,53)	1.449.947,16	696.801,50	2.146.748,65	18,37%	12.662.967,14
29	2050	(11.157.730,24)	1.612.761,29	625.754,08	2.238.515,37	18,96%	12.789.596,81
30	2051	(9.365.365,37)	1.792.364,87	546.728,78	2.339.093,65	19,62%	12.917.492,78
31	2052	(7.374.882,67)	1.990.482,70	458.902,90	2.449.385,60	20,34%	13.046.667,70
32	2053	(5.165.865,90)	2.209.016,77	361.369,25	2.570.386,02	21,13%	13.177.134,38
33	2054	(2.715.801,48)	2.450.064,42	253.127,43	2.703.191,85	22,00%	13.308.905,72
34	2055	136,94	2.715.938,42	133.074,27	2.849.012,69	22,96%	13.441.994,78
35	2056	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APOORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

53





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno**

5.11. Resultados

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, considerando o Plano de Custeio Vigente, o NOSSA PREVI se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2022, o NOSSA PREVI não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento, saldo de compensação previdenciária e créditos de parcelamento é no valor de R\$ 3.696.964,07, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 1.998.449,72, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 1.698.514,35. Esse superávit financeiro representa uma sobra de 46% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo. Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2022, indicam um desequilíbrio Atuarial do Plano de Equilíbrio, no valor de R\$ (-24.065.313,71). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2033 e insolvência financeira a partir do ano de 2045, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios

Fonte: Reavaliação Atuarial 2022





Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT
Unidade de Controle Interno

Manifestação – Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos e a Conceder:



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

11.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (Provisões de Equilíbrio)

Exercício	2019	2020	2021	2022
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
ATIVOS DO PLANO	23.391.924,78	27.908.372,57	30.895.877,37	33.149.844,82
Ativos Líquidos	23.391.924,78	27.908.372,57	30.895.877,37	33.149.844,82
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA	(51.858.411,39)	(56.252.776,13)	(57.454.497,70)	(63.581.133,41)
(+) Benefícios Concedido	(12.183.150,59)	(13.564.139,76)	(14.378.677,52)	(15.712.306,90)
(+) Benefícios a Conceder	(39.675.260,80)	(42.688.636,37)	(43.075.820,18)	(47.868.826,51)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(28.466.486,61)	(28.344.403,56)	(26.558.620,33)	(30.431.288,59)
(+) Compensação a Receber	6.143.400,27	5.392.364,43	6.636.250,41	6.365.974,88
(-) Compensação a Pagar	(87.545,69)	(102.258,70)	-	-
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(22.410.632,03)	(23.054.297,83)	(19.922.369,92)	(24.065.313,71)

5.12. Outros aspectos relevantes:

Apresentar as ações, providências, situações e/ou comentários adicionais acerca da gestão atuarial.

Cumprimento de decisões do TCE-MT

6.1. Providências diante de determinações/recomendações proferidas pelo TCE-MT:

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail. controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento - MT**
Unidade de Controle Interno

7. Controle Interno

7.1. O gestor do RPPS tomou conhecimento do parecer da Unidade de Controle Interno acerca das contas de gestão do exercício em análise?

Sim

- Apresentar as providências adotadas pelo gestor do RPPS, acerca de recomendações proferidas pela Unidade de Controle Interno ao longo do exercício em análise.

É o relatório de prestação de contas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de março de 2023.

Robson Ortiz
Controlador Interno
Robson Ortiz
Controlador Interno
Matricula 1724
Nossa Senhora do Livramento -MT

Avenida Coronel Botelho, 458 – Cep 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento - MT, Tel 65 3351-1200 E-mail.
controleinterno@livramento.mt.gov.br Tel.: (65)99928-9026





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Declaração de Veracidade meses de nov e dez

APÊNDICE - H

Declaração de Veracidade meses de nov e dez



DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Nossa Senhora do Livramento	MT	03.507.514/0001-26	NOV/DEZ - 2022	14/02/2023 14:23:08

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Novembro	Dezembro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	860.803,33	1.712.359,53
	dos Servidores	860.803,33	1.712.359,53
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	151.501,18	301.374,88
	dos Servidores	120.512,39	239.729,00
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		0,00	0,00
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		61.841,65	75.703,94
PARCELAMENTOS		0,00	0,00
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		2.730,85	5.461,70
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		382,31	764,62
REMUNERAÇÃO BRUTA		1.270.711,15	2.353.398,98
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		358	357
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		47.252,13	261.432,53
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		1.190.248,19	351.725,15

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, em 28/07/2023

SILMAR DE SOUZA GONCALVES
Representante Legal do Ente

EMANUEL ARCANJO DA SILVA
Representante da Unidade Gestora





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I - Créditos Adic. abertos com base na Lei 997/2021(LOA/2022)

APÊNDICE - I

Créditos Adic. abertos com base na Lei 997/2021(LOA/2022)





PROCESSO Nº	:	88773/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ	:	03.507.514/0001-26
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	:	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA – AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

APÊNDICE “I”

Créditos adicionais abertos autorizados pela Lei nº 997/2021.

1	Exercício	Fiscaliza	Mês	Conta contábil	Fonte rel	Tp. créd.	Valor	Lei	Decreto
2	2022	PREFEITU	7	5212010000	540	Supleme	784000	0997/2021	00078/2022
3	2022	PREFEITU	6	5212010000	540	Supleme	600000	0997/2021	00071/2022
4	2022	PREFEITU	5	5212010000	500	Supleme	580000	0997/2021	00054/2022
5	2022	PREFEITU	11	5212010000	540	Supleme	580000	0997/2021	00128/2022
6	2022	PREFEITU	10	5212010000	540	Supleme	520000	0997/2021	00124/2022
7	2022	PREFEITU	4	5212010000	540	Supleme	480000	0997/2021	00044/2022
8	2022	PREFEITU	10	5212010000	540	Supleme	400000	0997/2021	00116/2022
9	2022	PREFEITU	8	5212010000	540	Supleme	392000	0997/2021	00096/2022
10	2022	PREFEITU	9	5212010000	500	Supleme	375300	0997/2021	00101/2022
11	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	360484,9	0997/2021	00139/2022
12	2022	PREFEITU	2	5212010000	550	Supleme	360000	0997/2021	00010/2022
13	2022	PREFEITU	7	5212010000	550	Supleme	325884	0997/2021	00083/2022
14	2022	PREFEITU	8	5212010000	759	Supleme	310000	0997/2021	00098/2022
15	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	300000	0997/2021	00128/2022
16	2022	PREFEITU	4	5212010000	500	Supleme	290000	0997/2021	00044/2022
17	2022	PREFEITU	8	5212010000	540	Supleme	280000	0997/2021	00093/2022
18	2022	PREFEITU	11	5212010000	540	Supleme	276000	0997/2021	00128/2022
19	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	264000	0997/2021	00128/2022
20	2022	PREFEITU	7	5212010000	599	Supleme	254000	0997/2021	00083/2022
21	2022	PREFEITU	9	5212010000	500	Supleme	246292,17	0997/2021	00101/2022
22	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	225000	0997/2021	00128/2022
23	2022	PREFEITU	5	5212010000	500	Supleme	220200	0997/2021	00054/2022
24	2022	PREFEITU	7	5212010000	540	Supleme	216000	0997/2021	00077/2022
25	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	216000	0997/2021	00128/2022
26	2022	PREFEITU	5	5212010000	540	Supleme	208000	0997/2021	00054/2022
27	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	205000	0997/2021	00128/2022
28	2022	PREFEITU	8	5212010000	500	Supleme	200000	0997/2021	00096/2022
29	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	200000	0997/2021	00128/2022
30	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	197100	0997/2021	00128/2022
31	2022	PREFEITU	12	5212010000	540	Supleme	195780	0997/2021	00158/2022
32	2022	PREFEITU	2	5212010000	759	Supleme	190000	0997/2021	00010/2022
33	2022	PREFEITU	12	5212010000	500	Supleme	184100	0997/2021	00161/2022
34	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	181600	0997/2021	00124/2022
35	2022	PREFEITU	7	5212010000	540	Supleme	180000	0997/2021	00083/2022
36	2022	PREFEITU	4	5212010000	500	Supleme	176275	0997/2021	00044/2022
37	2022	PREFEITU	5	5212010000	500	Supleme	165000	0997/2021	00054/2022
38	2022	PREFEITU	8	5212010000	540	Supleme	160000	0997/2021	00093/2022
39	2022	PREFEITU	8	5212010000	500	Supleme	151415	0997/2021	00092/2022
40	2022	PREFEITU	1	5212010000	600	Supleme	150000	0997/2021	00008/2022
41	2022	PREFEITU	11	5212010000	540	Supleme	150000	0997/2021	00128/2022
42	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	145000	0997/2021	00125/2022
43	2022	PREFEITU	5	5212010000	500	Supleme	144800	0997/2021	00054/2022
44	2022	PREFEITU	8	5212010000	500	Supleme	140000	0997/2021	00093/2022
45	2022	PREFEITU	9	5212010000	500	Supleme	140000	0997/2021	00119/2022
46	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	140000	0997/2021	00128/2022
47	2022	PREFEITU	10	5212010000	700	Supleme	134741,29	0997/2021	00124/2022
48	2022	PREFEITU	12	5212010000	540	Supleme	131292	0997/2021	00161/2022





49	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	130000	0997/2021	00125/2022
50	2022	PREFEITU	6	5212010000	500	Supleme	128000	0997/2021	00071/2022
51	2022	PREFEITU	8	5212010000	553	Supleme	128000	0997/2021	00093/2022
52	2022	PREFEITU	8	5212010000	500	Supleme	125000	0997/2021	00093/2022
53	2022	PREFEITU	4	5212010000	759	Supleme	120000	0997/2021	00044/2022
54	2022	PREFEITU	5	5212010000	540	Supleme	120000	0997/2021	00054/2022
55	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	118620	0997/2021	00125/2022
56	2022	PREFEITU	12	5212010000	540	Supleme	117400	0997/2021	00159/2022
57	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	114000	0997/2021	00128/2022
58	2022	PREFEITU	4	5212010000	500	Supleme	110000	0997/2021	00037/2022
59	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	110000	0997/2021	00125/2022
60	2022	PREFEITU	9	5212010000	500	Supleme	108700	0997/2021	00110/2022
61	2022	PREFEITU	8	5212010000	540	Supleme	106165	0997/2021	00051/2022
62	2022	PREFEITU	2	5212010000	500	Supleme	106000	0997/2021	00010/2022
63	2022	PREFEITU	7	5212010000	601	Supleme	105000	0997/2021	00077/2022
64	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	105000	0997/2021	00128/2022
65	2022	PREFEITU	8	5212010000	500	Supleme	104000	0997/2021	00093/2022
66	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	103000	0997/2021	00128/2022
67	2022	PREFEITU	7	5212010000	540	Supleme	100000	0997/2021	00083/2022
68	2022	PREFEITU	7	5212010000	553	Supleme	100000	0997/2021	00083/2022
69	2022	PREFEITU	11	5212010000	540	Supleme	100000	0997/2021	00128/2022
70	2022	PREFEITU	7	5212010000	540	Supleme	95000	0997/2021	00083/2022
71	2022	PREFEITU	8	5212010000	500	Supleme	93000	0997/2021	00093/2022
72	2022	PREFEITU	5	5212010000	500	Supleme	92400	0997/2021	00054/2022
73	2022	PREFEITU	9	5212010000	500	Supleme	91727,5	0997/2021	00101/2022
74	2022	PREFEITU	8	5212010000	500	Supleme	90000	0997/2021	00093/2022
75	2022	PREFEITU	9	5212010000	540	Supleme	90000	0997/2021	00110/2022
76	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	88600	0997/2021	00125/2022
77	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	86700	0997/2021	00125/2022
78	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	85500	0997/2021	00128/2022
79	2022	PREFEITU	10	5212010000	540	Supleme	85000	0997/2021	00083/2022
80	2022	PREFEITU	9	5212010000	540	Supleme	84000	0997/2021	00114/2022
81	2022	PREFEITU	10	5212010000	540	Supleme	80200	0997/2021	00124/2022
82	2022	PREFEITU	2	5212010000	540	Supleme	80000	0997/2021	00010/2022
83	2022	PREFEITU	11	5212010000	600	Supleme	80000	0997/2021	00128/2022
84	2022	PREFEITU	12	5212010000	500	Supleme	79800	0997/2021	00161/2022
85	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	79600	0997/2021	00124/2022
86	2022	PREFEITU	12	5212010000	500	Supleme	78000	0997/2021	00161/2022
87	2022	PREFEITU	7	5212010000	500	Supleme	76500	0997/2021	00078/2022
88	2022	PREFEITU	7	5212010000	500	Supleme	75000	0997/2021	00083/2022
89	2022	PREFEITU	7	5212010000	600	Supleme	75000	0997/2021	00083/2022
90	2022	PREFEITU	5	5212010000	540	Supleme	71631,81	0997/2021	00054/2022
91	2022	PREFEITU	6	5212010000	540	Supleme	71200	0997/2021	00066/2022
92	2022	PREFEITU	4	5212010000	500	Supleme	70000,1	0997/2021	00093/2022
93	2022	PREFEITU	10	5212010000	759	Supleme	70000	0997/2021	00114/2022
94	2022	PREFEITU	4	5212010000	500	Supleme	68000	0997/2021	00044/2022
95	2022	PREFEITU	4	5212010000	621	Supleme	68000	0997/2021	00044/2022
96	2022	PREFEITU	8	5212010000	500	Supleme	67000	0997/2021	00093/2022

98	2022	PREFEITU	12	5212010000	540	Supleme	66400	0997/2021	00159/2022
99	2022	PREFEITU	9	5212010000	540	Supleme	66000	0997/2021	00110/2022
100	2022	PREFEITU	10	5212010000	540	Supleme	66000	0997/2021	00117/2022
101	2022	PREFEITU	8	5212010000	540	Supleme	65600	0997/2021	00093/2022
102	2022	PREFEITU	3	5212010000	500	Supleme	63165	0997/2021	00008/2022
103	2022	PREFEITU	9	5212010000	540	Supleme	62700	0997/2021	00114/2022
104	2022	PREFEITU	7	5212010000	600	Supleme	62000	0997/2021	00083/2022
105	2022	PREFEITU	12	5212010000	540	Supleme	62000	0997/2021	00159/2022
106	2022	PREFEITU	12	5212010000	500	Supleme	61800	0997/2021	00158/2022
107	2022	PREFEITU	4	5212010000	500	Supleme	61000	0997/2021	00044/2022
108	2022	PREFEITU	4	5212010000	500	Supleme	60000	0997/2021	00044/2022
109	2022	PREFEITU	5	5212010000	601	Supleme	60000	0997/2021	00054/2022
110	2022	PREFEITU	9	5212010000	540	Supleme	58000	0997/2021	00114/2022
111	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	56700	0997/2021	00128/2022
112	2022	PREFEITU	4	5212010000	759	Supleme	56032	0997/2021	00037/2022
113	2022	PREFEITU	4	5212010000	500	Supleme	56000	0997/2021	00037/2022
114	2022	PREFEITU	4	5212010000	600	Supleme	55000	0997/2021	00044/2022
115	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	54900	0997/2021	00125/2022
116	2022	PREFEITU	9	5212010000	500	Supleme	53000	0997/2021	00110/2022
117	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	53000	0997/2021	00128/2022
118	2022	PREFEITU	10	5212010000	759	Supleme	52499	0997/2021	00124/2022
119	2022	PREFEITU	7	5212010000	500	Supleme	52046,25	0997/2021	00083/2022
120	2022	PREFEITU	12	5212010000	540	Supleme	51960	0997/2021	00161/2022
121	2022	PREFEITU	12	5212010000	500	Supleme	51400	0997/2021	00159/2022
122	2022	PREFEITU	7	5212010000	540	Supleme	51000	0997/2021	00083/2022
123	2022	PREFEITU	11	5212010000	759	Supleme	50971,36	0997/2021	00143/2022
124	2022	PREFEITU	6	5212010000	600	Supleme	50389,48	0997/2021	00066/2022
125	2022	PREFEITU	5	5212010000	500	Supleme	50000	0997/2021	00054/2022
126	2022	PREFEITU	7	5212010000	500	Supleme	50000	0997/2021	00083/2022
127	2022	PREFEITU	7	5212010000	500	Supleme	50000	0997/2021	00083/2022
128	2022	PREFEITU	8	5212010000	553	Supleme	50000	0997/2021	00096/2022
129	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	50000	0997/2021	00124/2022
130	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	50000	0997/2021	00128/2022
131	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	49900	0997/2021	00128/2022
132	2022	PREFEITU	8	5212010000	759	Supleme	49400	0997/2021	00093/2022
133	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	49000	0997/2021	00125/2022
134	2022	PREFEITU	11	5212010000	540	Supleme	48594,12	0997/2021	00128/2022
135	2022	PREFEITU	5	5212010000	540	Supleme	48000	0997/2021	00054/2022
136	2022	PREFEITU	9	5212010000	500	Supleme	48000	0997/2021	00114/2022
137	2022	PREFEITU	9	5212010000	540	Supleme	48000	0997/2021	00114/2022
138	2022	PREFEITU	12	5212010000	600	Supleme	47900	0997/2021	00161/2022
139	2022	PREFEITU	11	5212010000	500	Supleme	47000	0997/2021	00128/2022
140	2022	PREFEITU	12	5212010000	540	Supleme	47000	0997/2021	00158/2022
141	2022	PREFEITU	5	5212010000	500	Supleme	45000	0997/2021	00054/2022
142	2022	PREFEITU	9	5212010000	500	Supleme	43000	0997/2021	00101/2022
143	2022	PREFEITU	12	5212010000	751	Supleme	42942,46	0997/2021	00159/2022
144	2022	PREFEITU	10	5212010000	500	Supleme	40800	0997/2021	00125/2022
145	2022	PREFEITU	5	5212010000	500	Supleme	40495	0997/2021	00054/2022





146	2022	PREFEITU	11	52212010000	540	Supleme	40200	00997/2021	00143/2022
147	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	40150	00997/2021	00093/2022
148	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	40000	00997/2021	00010/2022
149	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	40000	00997/2021	00010/2022
150	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	40000	00997/2021	00096/2022
151	2022	PREFEITU	10	52212010000	751	Supleme	39702,47	00997/2021	00124/2022
152	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	38075,63	00997/2021	00066/2022
153	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	37076,5	00997/2021	00161/2022
154	2022	PREFEITU	11	52212010000	600	Supleme	36701,72	00997/2021	00139/2022
155	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	36600	00997/2021	00161/2022
156	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	36000	00997/2021	00044/2022
157	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	36000	00997/2021	00149/2022
158	2022	PREFEITU	9	52212010000	540	Supleme	35600	00997/2021	00114/2022
159	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	35200	00997/2021	00010/2022
160	2022	PREFEITU	10	52212010000	540	Supleme	35200	00997/2021	00124/2022
161	2022	PREFEITU	3	52212010000	500	Supleme	35100	00997/2021	00032/2022
162	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	35000	00997/2021	00066/2022
163	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	35000	00997/2021	00083/2022
164	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	35000	00997/2021	00117/2022
165	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	35000	00997/2021	00128/2022
166	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	34834,94	00997/2021	00071/2022
167	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	34500	00997/2021	00066/2022
168	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	33695	00997/2021	00096/2022
169	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	33600	00997/2021	00044/2022
170	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	33000	00997/2021	00077/2022
171	2022	PREFEITU	9	52212010000	540	Supleme	33000	00997/2021	00114/2022
172	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	32490	00997/2021	00158/2022
173	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	32350	00997/2021	00071/2022
174	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	32256,97	00997/2021	00124/2022
175	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	32000	00997/2021	00078/2022
176	2022	PREFEITU	4	52212010000	540	Supleme	30000	00997/2021	00044/2022
177	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	30000	00997/2021	00083/2022
178	2022	PREFEITU	8	52212010000	751	Supleme	30000	00997/2021	00093/2022
179	2022	PREFEITU	11	52212010000	540	Supleme	30000	00997/2021	00128/2022
180	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	30000	00997/2021	00161/2022
181	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	29718	00997/2021	00096/2022
182	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	29500	00997/2021	00161/2022
183	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	29260	00997/2021	00169/2022
184	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	29200	00997/2021	00143/2022
185	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	28426,23	00997/2021	00117/2022
186	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	28000	00997/2021	00037/2022
187	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	27500	00997/2021	00125/2022
188	2022	PREFEITU	6	52212010000	600	Supleme	27050	00997/2021	00071/2022
189	2022	PREFEITU	3	52212010000	500	Supleme	27000	00997/2021	00032/2022
190	2022	PREFEITU	5	52212010000	540	Supleme	27000	00997/2021	00054/2022
191	2022	PREFEITU	7	52212010000	540	Supleme	27000	00997/2021	00083/2022
192	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	26314,31	00997/2021	00071/2022
193	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	26000	00997/2021	00096/2022

194	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	26000	00997/2021	00125/2022
195	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	25000	00997/2021	00054/2022
196	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	25000	00997/2021	00110/2022
197	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	25000	00997/2021	00161/2022
198	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	24000	00997/2021	00093/2022
199	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	23700	00997/2021	00037/2022
200	2022	PREFEITU	10	52212010000	552	Supleme	22400	00997/2021	00116/2022
201	2022	PREFEITU	11	52212010000	540	Supleme	22100	00997/2021	00128/2022
202	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	21900	00997/2021	00071/2022
203	2022	PREFEITU	10	52212010000	751	Supleme	21687,46	00997/2021	00125/2022
204	2022	PREFEITU	2	52212010000	540	Supleme	21000	00997/2021	00010/2022
205	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	20657,32	00997/2021	00124/2022
206	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	20618	00997/2021	00078/2022
207	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	20600	00997/2021	00044/2022
208	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	20400	00997/2021	00124/2022
209	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	20140	00997/2021	00161/2022
210	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	20000	00997/2021	00010/2022
211	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	20000	00997/2021	00066/2022
212	2022	PREFEITU	7	52212010000	540	Supleme	20000	00997/2021	00083/2022
213	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	20000	00997/2021	00093/2022
214	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	20000	00997/2021	00093/2022
215	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	19700	00997/2021	00117/2022
216	2022	PREFEITU	8	52212010000	540	Supleme	19400	00997/2021	00093/2022
217	2022	PREFEITU	10	52212010000	540	Supleme	19000	00997/2021	00117/2022
218	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	18500	00997/2021	00066/2022
219	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	18100	00997/2021	00077/2022
220	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	18000	00997/2021	00037/2022
221	2022	PREFEITU	9	52212010000	540	Supleme	18000	00997/2021	00106/2022
222	2022	PREFEITU	8	52212010000	540	Supleme	17800	00997/2021	00092/2022
223	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	17434	00997/2021	00077/2022
224	2022	PREFEITU	10	52212010000	600	Supleme	17427,45	00997/2021	00117/2022
225	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	17400	00997/2021	00071/2022
226	2022	PREFEITU	8	52212010000	540	Supleme	17400	00997/2021	00092/2022
227	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	17300	00997/2021	00071/2022
228	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	17000	00997/2021	00071/2022
229	2022	PREFEITU	9	52212010000	552	Supleme	17000	00997/2021	00106/2022
230	2022	PREFEITU	11	52212010000	600	Supleme	17000	00997/2021	00128/2022
231	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	16900	00997/2021	00044/2022
232	2022	PREFEITU	11	52212010000	540	Supleme	16600	00997/2021	00128/2022
233	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	16500	00997/2021	00101/2022
234	2022	PREFEITU	12	52212010000	700	Supleme	16371,87	00997/2021	00163/2022
235	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	16020	00997/2021	00078/2022
236	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	16000	00997/2021	00044/2022
237	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	16000	00997/2021	00071/2022
238	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	15900	00997/2021	00143/2022
239	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	15780	00997/2021	00161/2022
240	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	15200	00997/2021	00110/2022
241	2022	PREFEITU	9	52212010000	600	Supleme	15200	00997/2021	00101/2022





242	2022	PREFEITU	8	52212010000	540	Supleme	15000	09997/2021	00032/2022
243	2022	PREFEITU	4	52212010000	540	Supleme	15000	09997/2021	00044/2022
244	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	15000	09997/2021	00054/2022
245	2022	PREFEITU	5	52212010000	660	Supleme	15000	09997/2021	00054/2022
246	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	15000	09997/2021	00083/2022
247	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	15000	09997/2021	00093/2022
248	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	15000	09997/2021	00093/2022
249	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	15000	09997/2021	00101/2022
250	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	15000	09997/2021	00116/2022
251	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	15000	09997/2021	00117/2022
252	2022	PREFEITU	9	52212010000	532	Supleme	14700	09997/2021	00110/2022
253	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	14550	09997/2021	00159/2022
254	2022	PREFEITU	8	52212010000	600	Supleme	14500	09997/2021	00093/2022
255	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	14500	09997/2021	00128/2022
256	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	14500	09997/2021	00128/2022
257	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	14200	09997/2021	00125/2022
258	2022	PREFEITU	6	52212010000	661	Supleme	14100	09997/2021	00066/2022
259	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	14000	09997/2021	00093/2022
260	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	13985	09997/2021	00077/2022
261	2022	PREFEITU	11	52212010000	540	Supleme	13539,72	09997/2021	00128/2022
262	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	13500	09997/2021	00101/2022
263	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	13420	09997/2021	00163/2022
264	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	13060,15	09997/2021	00124/2022
265	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	13000	09997/2021	00093/2022
266	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	13000	09997/2021	00117/2022
267	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	13000	09997/2021	00128/2022
268	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	13000	09997/2021	00143/2022
269	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	13000	09997/2021	00161/2022
270	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	12900	09997/2021	00156/2022
271	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	12820	09997/2021	00125/2022
272	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	12800	09997/2021	00114/2022
273	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	12700	09997/2021	00139/2022
274	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	12600	09997/2021	00159/2022
275	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	12555	09997/2021	00124/2022
276	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	12550	09997/2021	00110/2022
277	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	12500	09997/2021	00157/2022
278	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	12400	09997/2021	00124/2022
279	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	12399	09997/2021	00125/2022
280	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	12100	09997/2021	00044/2022
281	2022	PREFEITU	7	52212010000	660	Supleme	12000	09997/2021	00083/2022
282	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	11990	09997/2021	00116/2022
283	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	11950	09997/2021	00158/2022
284	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	11710,08	09997/2021	00077/2022
285	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	11300	09997/2021	00110/2022
286	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	11300	09997/2021	00143/2022
287	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	11200	09997/2021	00093/2022
288	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	11000	09997/2021	00054/2022
289	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	11000	09997/2021	00083/2022

290	2022	PREFEITU	10	52212010000	751	Supleme	10871,62	09997/2021	00124/2022
291	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	10800	09997/2021	00054/2022
292	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	10500	09997/2021	00114/2022
293	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	10500	09997/2021	00128/2022
294	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	10400	09997/2021	00078/2022
295	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	10100	09997/2021	00072/2022
296	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00010/2022
297	2022	PREFEITU	3	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00032/2022
298	2022	PREFEITU	3	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00032/2022
299	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00044/2022
300	2022	PREFEITU	4	52212010000	660	Supleme	10000	09997/2021	00037/2022
301	2022	PREFEITU	5	52212010000	600	Supleme	10000	09997/2021	00054/2022
302	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00077/2022
303	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00078/2022
304	2022	PREFEITU	7	52212010000	540	Supleme	10000	09997/2021	00083/2022
305	2022	PREFEITU	7	52212010000	600	Supleme	10000	09997/2021	00083/2022
306	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00093/2022
307	2022	PREFEITU	8	52212010000	600	Supleme	10000	09997/2021	00093/2022
308	2022	PREFEITU	8	52212010000	600	Supleme	10000	09997/2021	00093/2022
309	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00101/2022
310	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00139/2022
311	2022	PREFEITU	11	52212010000	600	Supleme	10000	09997/2021	00139/2022
312	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00159/2022
313	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	10000	09997/2021	00161/2022
314	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	9900	09997/2021	00158/2022
315	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	9742,37	09997/2021	00093/2022
316	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	9700	09997/2021	00054/2022
317	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	9540	09997/2021	00066/2022
318	2022	PREFEITU	5	52212010000	600	Supleme	9325,38	09997/2021	00054/2022
319	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	9000	09997/2021	00078/2022
320	2022	PREFEITU	9	52212010000	600	Supleme	9000	09997/2021	00101/2022
321	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	8900	09997/2021	00139/2022
322	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	8710,64	09997/2021	00066/2022
323	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	8585,36	09997/2021	00114/2022
324	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	8500	09997/2021	00054/2022
325	2022	PREFEITU	5	52212010000	661	Supleme	8500	09997/2021	00054/2022
326	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	8480	09997/2021	00092/2022
327	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	8400	09997/2021	00037/2022
328	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	8195	09997/2021	00161/2022
329	2022	PREFEITU	1	52212010000	500	Supleme	8000	09997/2021	00008/2022
330	2022	PREFEITU	4	52212010000	540	Supleme	8000	09997/2021	00044/2022
331	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	8000	09997/2021	00083/2022
332	2022	PREFEITU	7	52212010000	540	Supleme	8000	09997/2021	00078/2022
333	2022	PREFEITU	7	52212010000	600	Supleme	8000	09997/2021	00083/2022
334	2022	PREFEITU	7	52212010000	600	Supleme	8000	09997/2021	00083/2022
335	2022	PREFEITU	9	52212010000	540	Supleme	8000	09997/2021	00101/2022
336	2022	PREFEITU	9	52212010000	621	Supleme	8000	09997/2021	00110/2022
337	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	7900	09997/2021	00125/2022





338	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	7900	0997/2021	00143/2022
339	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	7860	0997/2021	00066/2022
340	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	7700	0997/2021	00161/2022
341	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	7600	0997/2021	00071/2022
342	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	7500	0997/2021	00054/2022
343	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	7500	0997/2021	00128/2022
344	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	7200	0997/2021	00054/2022
345	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	7146,85	0997/2021	00066/2022
346	2022	PREFEITU	6	52212010000	660	Supleme	7090	0997/2021	00066/2022
347	2022	PREFEITU	4	52212010000	540	Supleme	7000	0997/2021	00044/2022
348	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	6600	0997/2021	00077/2022
349	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	6600	0997/2021	00159/2022
350	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	6590	0997/2021	00161/2022
351	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	6475,66	0997/2021	00071/2022
352	2022	PREFEITU	10	52212010000	540	Supleme	6300	0997/2021	00117/2022
353	2022	PREFEITU	11	52212010000	540	Supleme	6300	0997/2021	00143/2022
354	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	6100	0997/2021	00128/2022
355	2022	PREFEITU	5	52212010000	540	Supleme	6000	0997/2021	00054/2022
356	2022	PREFEITU	7	52212010000	540	Supleme	6000	0997/2021	00078/2022
357	2022	PREFEITU	8	52212010000	660	Supleme	6000	0997/2021	00093/2022
358	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	6000	0997/2021	00110/2022
359	2022	PREFEITU	9	52212010000	540	Supleme	6000	0997/2021	00101/2022
360	2022	PREFEITU	9	52212010000	600	Supleme	6000	0997/2021	00110/2022
361	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	5500	0997/2021	00071/2022
362	2022	PREFEITU	12	52212010000	660	Supleme	5430	0997/2021	00161/2022
363	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	5402,69	0997/2021	00066/2022
364	2022	PREFEITU	4	52212010000	540	Supleme	5300	0997/2021	00037/2022
365	2022	PREFEITU	4	52212010000	540	Supleme	5300	0997/2021	00037/2022
366	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	5300	0997/2021	00128/2022
367	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	5300	0997/2021	00128/2022
368	2022	PREFEITU	11	52212010000	600	Supleme	5300	0997/2021	00143/2022
369	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	5239,9	0997/2021	00066/2022
370	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	5100	0997/2021	00092/2022
371	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00010/2022
372	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00010/2022
373	2022	PREFEITU	3	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00032/2022
374	2022	PREFEITU	3	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00032/2022
375	2022	PREFEITU	5	52212010000	540	Supleme	5000	0997/2021	00054/2022
376	2022	PREFEITU	5	52212010000	540	Supleme	5000	0997/2021	00054/2022
377	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00077/2022
378	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00083/2022
379	2022	PREFEITU	8	52212010000	540	Supleme	5000	0997/2021	00093/2022
380	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00110/2022
381	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00110/2022
382	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00114/2022
383	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00114/2022
384	2022	PREFEITU	9	52212010000	540	Supleme	5000	0997/2021	00106/2022
385	2022	PREFEITU	9	52212010000	600	Supleme	5000	0997/2021	00110/2022

386	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00128/2022
387	2022	PREFEITU	11	52212010000	540	Supleme	5000	0997/2021	00143/2022
388	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	5000	0997/2021	00159/2022
389	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	4850	0997/2021	00054/2022
390	2022	PREFEITU	4	52212010000	660	Supleme	4800	0997/2021	00044/2022
391	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	4743,9	0997/2021	00157/2022
392	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	4500	0997/2021	00143/2022
393	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	4400	0997/2021	00093/2022
394	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	4300	0997/2021	00071/2022
395	2022	PREFEITU	6	52212010000	600	Supleme	4299,48	0997/2021	00066/2022
396	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	4285,66	0997/2021	00106/2022
397	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	4221,76	0997/2021	00071/2022
398	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	4200	0997/2021	00143/2022
399	2022	PREFEITU	9	52212010000	552	Supleme	4100	0997/2021	00110/2022
400	2022	PREFEITU	8	52212010000	540	Supleme	4000	0997/2021	00083/2022
401	2022	PREFEITU	4	52212010000	600	Supleme	4000	0997/2021	00044/2022
402	2022	PREFEITU	4	52212010000	660	Supleme	4000	0997/2021	00044/2022
403	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	4000	0997/2021	00066/2022
404	2022	PREFEITU	7	52212010000	600	Supleme	4000	0997/2021	00083/2022
405	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	4000	0997/2021	00096/2022
406	2022	PREFEITU	9	52212010000	600	Supleme	4000	0997/2021	00110/2022
407	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	4000	0997/2021	00124/2022
408	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	4000	0997/2021	00124/2022
409	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	4000	0997/2021	00124/2022
410	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	4000	0997/2021	00161/2022
411	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	4000	0997/2021	00163/2022
412	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	3660	0997/2021	00114/2022
413	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	3600	0997/2021	00083/2022
414	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	3561,5	0997/2021	00161/2022
415	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	3400	0997/2021	00083/2022
416	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	3270	0997/2021	00158/2022
417	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	3100	0997/2021	00106/2022
418	2022	PREFEITU	12	52212010000	340	Supleme	3080	0997/2021	00158/2022
419	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	3000	0997/2021	00010/2022
420	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	3000	0997/2021	00010/2022
421	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	3000	0997/2021	00066/2022
422	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	3000	0997/2021	00077/2022
423	2022	PREFEITU	8	52212010000	600	Supleme	3000	0997/2021	00093/2022
424	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	3000	0997/2021	00110/2022
425	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	3000	0997/2021	00117/2022
426	2022	PREFEITU	10	52212010000	540	Supleme	3000	0997/2021	00124/2022
427	2022	PREFEITU	10	52212010000	600	Supleme	3000	0997/2021	00116/2022
428	2022	PREFEITU	10	52212010000	600	Supleme	3000	0997/2021	00117/2022
429	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	3000	0997/2021	00139/2022
430	2022	PREFEITU	11	52212010000	660	Supleme	3000	0997/2021	00143/2022
431	2022	PREFEITU	12	52212010000	661	Supleme	2825	0997/2021	00145/2022
432	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	2700,44	0997/2021	00066/2022
433	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	2700	0997/2021	00128/2022





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

434	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	2653,7	00997/2021	00158/2022
435	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	2900	00997/2021	00128/2022
436	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	2570	00997/2021	00149/2022
437	2022	PREFEITU	12	52212010000	660	Supleme	2510	00997/2021	00158/2022
438	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	2500	00997/2021	00114/2022
439	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	2489,82	00997/2021	00066/2022
440	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	2424	00997/2021	00149/2022
441	2022	PREFEITU	6	52212010000	600	Supleme	2360	00997/2021	00071/2022
442	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	2300	00997/2021	00083/2022
443	2022	PREFEITU	6	52212010000	600	Supleme	2250	00997/2021	00071/2022
444	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	2205	00997/2021	00124/2022
445	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	2200	00997/2021	00128/2022
446	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	2200	00997/2021	00161/2022
447	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	2100	00997/2021	00066/2022
448	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	2100	00997/2021	00143/2022
449	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	2069,56	00997/2021	00071/2022
450	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	2056,61	00997/2021	00145/2022
451	2022	PREFEITU	2	52212010000	540	Supleme	2000	00997/2021	00010/2022
452	2022	PREFEITU	2	52212010000	540	Supleme	2000	00997/2021	00010/2022
453	2022	PREFEITU	4	52212010000	540	Supleme	2000	00997/2021	00044/2022
454	2022	PREFEITU	11	52212010000	600	Supleme	2000	00997/2021	00054/2022
455	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	2000	00997/2021	00066/2022
456	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	2000	00997/2021	00128/2022
457	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	1817,8	00997/2021	00159/2022
458	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1800	00997/2021	00128/2022
459	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	1740	00997/2021	00149/2022
460	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	1660	00997/2021	00161/2022
461	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	1575	00997/2021	00161/2022
462	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	1500	00997/2021	00044/2022
463	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	1500	00997/2021	00124/2022
464	2022	PREFEITU	11	52212010000	600	Supleme	1500	00997/2021	00143/2022
465	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	1500	00997/2021	00161/2022
466	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	1470	00997/2021	00161/2022
467	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	1470	00997/2021	00159/2022
468	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	1470	00997/2021	00159/2022
469	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1420	00997/2021	00145/2022
470	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	1300	00997/2021	00159/2022
471	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	1270,62	00997/2021	00054/2022
472	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1200	00997/2021	00128/2022
473	2022	PREFEITU	11	52212010000	600	Supleme	1200	00997/2021	00143/2022
474	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	1200	00997/2021	00158/2022
475	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	1200	00997/2021	00161/2022
476	2022	PREFEITU	6	52212010000	660	Supleme	1110	00997/2021	00071/2022
477	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	1100	00997/2021	00161/2022
478	2022	PREFEITU	7	52212010000	600	Supleme	1087,19	00997/2021	00078/2022
479	2022	PREFEITU	2	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00010/2022
480	2022	PREFEITU	2	52212010000	701	Supleme	1000	00997/2021	00010/2022
481	2022	PREFEITU	6	52212010000	600	Supleme	1000	00997/2021	00066/2022

482	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00078/2022
483	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00078/2022
484	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00093/2022
485	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00093/2022
486	2022	PREFEITU	9	52212010000	600	Supleme	1000	00997/2021	00110/2022
487	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00117/2022
488	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00128/2022
489	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00128/2022
490	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00128/2022
491	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00128/2022
492	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00139/2022
493	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00143/2022
494	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	1000	00997/2021	00143/2022
495	2022	PREFEITU	7	52212010000	500	Supleme	991,01	00997/2021	00083/2022
496	2022	PREFEITU	9	52212010000	600	Supleme	900	00997/2021	00110/2022
497	2022	PREFEITU	9	52212010000	600	Supleme	900	00997/2021	00110/2022
498	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	900	00997/2021	00161/2022
499	2022	PREFEITU	10	52212010000	600	Supleme	840	00997/2021	00124/2022
500	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	820	00997/2021	00161/2022
501	2022	PREFEITU	7	52212010000	600	Supleme	800	00997/2021	00083/2022
502	2022	PREFEITU	10	52212010000	600	Supleme	800	00997/2021	00124/2022
503	2022	PREFEITU	11	52212010000	660	Supleme	800	00997/2021	00143/2022
504	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	800	00997/2021	00158/2022
505	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	744,4	00997/2021	00158/2022
506	2022	PREFEITU	8	52212010000	500	Supleme	725	00997/2021	00092/2022
507	2022	PREFEITU	10	52212010000	540	Supleme	700	00997/2021	00124/2022
508	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	700	00997/2021	00143/2022
509	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	700	00997/2021	00161/2022
510	2022	PREFEITU	11	52212010000	540	Supleme	690	00997/2021	00139/2022
511	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	600	00997/2021	00128/2022
512	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	600	00997/2021	00139/2022
513	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	600	00997/2021	00161/2022
514	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	554,28	00997/2021	00161/2022
515	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	520	00997/2021	00161/2022
516	2022	PREFEITU	8	52212010000	540	Supleme	500	00997/2021	00093/2022
517	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	500	00997/2021	00116/2022
518	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	500	00997/2021	00139/2022
519	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	500	00997/2021	00143/2022
520	2022	PREFEITU	9	52212010000	599	Supleme	400	00997/2021	00114/2022
521	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	400	00997/2021	00128/2022
522	2022	PREFEITU	5	52212010000	500	Supleme	378,06	00997/2021	00054/2022
523	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	378	00997/2021	00128/2022
524	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	370	00997/2021	00124/2022
525	2022	PREFEITU	6	52212010000	540	Supleme	350	00997/2021	00071/2022
526	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	300	00997/2021	00161/2022
527	2022	PREFEITU	12	52212010000	600	Supleme	248,47	00997/2021	00158/2022
528	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	240	00997/2021	00101/2022
529	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	230,1	00997/2021	00149/2022





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

530	2022	PREFEITU	7	52212010000	660	Supleme	200	00997/2021	00083/2022
531	2022	PREFEITU	7	52212010000	661	Supleme	200	00997/2021	00083/2022
532	2022	PREFEITU	8	52212010000	660	Supleme	200	00997/2021	00096/2022
533	2022	PREFEITU	10	52212010000	500	Supleme	200	00997/2021	00114/2022
534	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	200	00997/2021	00161/2022
535	2022	PREFEITU	9	52212010000	701	Supleme	172,84	00997/2021	00114/2022
536	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	163,23	00997/2021	00101/2022
537	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	150	00997/2021	00145/2022
538	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	150	00997/2021	00145/2022
539	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	150	00997/2021	00161/2022
540	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	141	00997/2021	00139/2022
541	2022	PREFEITU	11	52212010000	500	Supleme	140	00997/2021	00139/2022
542	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	130	00997/2021	00161/2022
543	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	121	00997/2021	00161/2022
544	2022	PREFEITU	6	52212010000	500	Supleme	110	00997/2021	00066/2022
545	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	110	00997/2021	00159/2022
546	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	110	00997/2021	00161/2022
547	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	110	00997/2021	00158/2022
548	2022	PREFEITU	2	52212010000	661	Supleme	100	00997/2021	00010/2022
549	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	99,71	00997/2021	00158/2022
550	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	89,13	00997/2021	00158/2022
551	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	85	00997/2021	00161/2022
552	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	80	00997/2021	00161/2022
553	2022	PREFEITU	12	52212010000	540	Supleme	80	00997/2021	00157/2022
554	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	66,48	00997/2021	00158/2022
555	2022	PREFEITU	6	52212010000	660	Supleme	66	00997/2021	00071/2022
556	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	60	00997/2021	00161/2022
557	2022	PREFEITU	12	52212010000	759	Supleme	55	00997/2021	00163/2022
558	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	48,18	00997/2021	00158/2022
559	2022	PREFEITU	6	52212010000	661	Supleme	44	00997/2021	00071/2022
560	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	39,25	00997/2021	00158/2022
561	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	23,74	00997/2021	00158/2022
562	2022	PREFEITU	12	52212010000	700	Supleme	15	00997/2021	00163/2022
563	2022	PREFEITU	9	52212010000	500	Supleme	13	00997/2021	00101/2022
564	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	12,22	00997/2021	00158/2022
565	2022	PREFEITU	4	52212010000	500	Supleme	10	00997/2021	00044/2022
566	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	8,98	00997/2021	00158/2022
567	2022	PREFEITU	12	52212010000	500	Supleme	8	00997/2021	00161/2022
568							24.065.466,19		

